SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 19 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3936

**Expediente:**
**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP**

**DIRETORIA-EXECUTIVA**

**PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

**CONSELHO FISCAL**

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE AGUIAR

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00009/2025

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 00009/2025, do tipo menor preço, para execução dos serviços de Modernização do Estádio Nego Sonha no município de Aguiar, atendendo ao CONVÊNIO de nº 959775, Operação de nº 1093760-99 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Aguiar e o Ministério do Esporte, cuja abertura será no dia 02.09.2025 às 09:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro – Aguiar - PB. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal ou pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, contatos pelo email cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 18 de Agosto de 2025

***ADRIANA APARECIDA DE ASSIS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
**Código Identificador:**A72AF561

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICAS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ–IPSEC, DE NATUREZA SINGULAR E ESPECIALIZADA, SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE TÉCNICA QUE INTEGRAM A FIRMA, NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO, EXCLUSIVAMENTE PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO (PAG) E DE PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS QUE TRAMITEM NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA–TCE/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.011 IPSEC– INSTUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID. 04 122 2102 2939 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPSEC 3390.39 99 – 18020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 14/08/2026.PARTES CONTRATANTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ e: CT Nº 00006/2025 - 14.08.25 - CAVALCANTI E MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 60.000,00.
Caaporã - PB, 14 de Agosto de 2025

***ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS***
Presidente do IPSEC

**Publicado por:**
Fernanda Ellen da Silva Gomes
**Código Identificador:**53B114F2

### LICITAÇÃO
### TERMO DE APOSTILAMENTO

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO ELETRONICO Nº 00009/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob nº 08.865.644/0001-54, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Educação Cristiane Rodrigues de Oliveira Pinho, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Salomão Veloso, 735 - Centro - Caapora - PB, CPF nº 039.***.***-75, Carteira de Identidade nº 2.***.**0 SDS-PB, doravante

designado(a) **CONTRATANTE**, resolve apostilar o PREGÃO ELETRONICO Nº 00009/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO: Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao Pregão Eletrônico Nº 00009/2025, inclui-se a seguinte dotação orçamentária:

**02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**12 361 1005 2943 EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO- QSE**
3390.3 99 **– 15500000** MATERIAL DE CONSUMO
Caaporã-PB, 18 de agosto de 2025.

***CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Fernanda Ellen da Silva Gomes
**Código Identificador:**44039B2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**RESOLUÇÃO Nº 06/2025/CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAAPORÃ/PB**

**Resolução nº 06/2025/CMDCA**

Dispões sobre a composição da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Caaporã/PB para o biênio 2025/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 847/2023, que versa sobre a Política Municipal da Criança e do Adolescente.

**CONSIDERANDO**, a deliberação do colegiado em reunião datada de 14/08/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A resolução 02/2025/CMDCA fica revogada em reunião ordinária do dia 14 de agosto de 2025 com apresentação da carta de renuncia da atual presidente do CMDCA.
**Art. 2º** Fica composta a nova mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, para biênio 2025-2027 com a seguinte composição:
**Presidente:** Anna Belly Farias de Lima (representante do Poder Público)
**Vice-presidente:**
Cassiano Trajano Guedes (representante da Sociedade Civil)
**Secretário-Geral:** Rita de Cássia Farias Bernardo (representante do poder público)
**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**Caaporã, 14 de agosto de 2025.**

***ANNA BELLY FARIAS DE LIMA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Julia Nazario de Oliveira
**Código Identificador:**B62DE16C

**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.541, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, PARA O QUADRIÊNIO 2025-2029.

**O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em consonância ainda com a Lei Municipal nº 778, de 25 / 03 / 2013, que dispõe sobre a Lei de criação do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, conforme composição abaixo discriminada para o quadriênio 2025 – 2029:

**I - Representantes do segmento do poder Executivo**:
Titular: Rosilene Nunes Albuquerque Oliveira;
Suplente: Marília Michelli Costa Oliveira.

**II - Representantes do segmento dos profissionais da Área de Educação (professores):**

Titular: Lucimere dos Santos Rodrigues Aires;
Suplente: Vilma Guimarães Gurjão.

**III - Representantes do segmento dos profissionais da área de Educação ( auxiliares de serviços):**

Titular: Gicele Macêdo Bernardo da Rocha Faustino;
Suplente: Ana Clara Sampaio Meira

**IV - Representantes do segmento dos Pais de Aluno:**

Titulares: Paulo Rogério Duarte Macêdo e Ana Nykaelle de Farias Gomes;
Suplentes: Marli Costa de Farias e Ana Vitória Mendes de Albuquerque Silva.

**V – Representantes do segmento da Sociedade Civil Organizada:**

a) um representante da Associação Comunitária do sítio Tanques:

Titular: Cleidson Duillo Ramos Farias
Suplente: Inácio Ubiratan Farias

b) um representante do Clube da Melhor Idade:

Titular: Maria Filomena Neves de Macêdo
Suplente: Maria da Conceição Lira Campos

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 18 de agosto de 2025.

Publique - se e cumpra - se.

***RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**57AC86EB

**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 002/2025 AO CONTRATO Nº 0138/2023**

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo Nº 002/2025 ao Contrato N.º 0138/2023.

**PROCESSO:** Pregão Eletrônico Nº 00026/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

**CONTRATADA:** SUELITON LOPES TERTO - AUTO CENTER CAR, CNPJ/MF Nº 20.606.114/0001-97.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0138/2023, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 13 de agosto de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
O valor total do presente contrato que é de R$ 1.151.500,00 (Um milhão, cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais), permanecerá inalterado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo encontra amparo nos arts. 25, 92 e 107 Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 3º da Lei nº 10.192/2001.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição/PB, 13 de agosto de 2025.

***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***
Prefeito Constitucional
Contratante

***SUELITON LOPES TERTO - AUTO CENTER CAR***
CNPJ/MF Nº 20.606.114/0001-97
Contratada

**Publicado por:**
Luanna Francis Lopes Fonseca
**Código Identificador:**1DA36CE1

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 004/2025

**ESPÉCIE**: Termo Aditivo Nº 004//2025 ao Contrato N.º 21501/2021

PROCESSO:**Inexigibilidade de Licitação nº 00015/2021**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

**CONTRATADA:** CENTRO MÉDICO PEDIÁTRICO BREJO SANTO S/S LTDA, com sede na Rua Coronel Basílio, N° 42, Sala A, Bairro Centro, na cidade de Brejo Santo, Estado do Ceará, CEP. 63.260-000; inscrita no CNPJ nº 16.665.875/0001-42.

**OBJETO**: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 17/08/2021, nos termos previstos em sua Cláusula 4.1 do presente contrato.

**PRORROGAÇÃO**: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 13 de agosto de 2025 e tendo seu término no dia 13 de agosto de 2026, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

**DO VALOR:** Renova-se o valor do Contrato original que é de R$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

**DO FUNDAMENTO LEGAL**: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA/CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 13 de agosto de 2025.

***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***
Prefeito Constitucional
Contratante

Centro Médico Pediátrico Brejo Santo S/S LTDA
CNPJ: 16.665.875/0001-42
***LUSDENIO MIRANDA TEIXEIRA***
CPF/MF: 172.494.813-04

**Publicado por:**
Luanna Francis Lopes Fonseca
**Código Identificador:**26218790

## GABINETE DO PREFEITO
## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 300

**ADICIONAL NOTURNO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB**
A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, especialmente em seus artigos **7º, inciso IX** (direito ao adicional de remuneração para o trabalho noturno superior ao diurno), e **39, §3º** (extensão dos direitos sociais aos servidores públicos), bem como com fundamento nos princípios que regem a **Administração Pública** previstos no artigo **37 da Constituição Federal** (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), e ainda considerando as disposições do **Direito Administrativo** atinentes à proteção do servidor e à boa gestão dos recursos públicos, **ESTABELECE O PRESENTE PROCEDIMENTO ANUAL** para a implementação e pagamento do **Adicional Noturno** aos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Conceição/PB.
**Do direito ao adicional noturno**
O adicional noturno é devido ao servidor público municipal que comprovar o efetivo desempenho de atividades laborais em horário compreendido como **noturno**, nos termos da legislação trabalhista, ou seja, entre as **22h00 (vinte e duas horas) de um dia e as 05h00 (cinco horas) do dia seguinte**, conforme previsto no artigo **73 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, aplicado subsidiariamente aos servidores públicos municipais.
**Da comprovação do efetivo labor noturno**
O pagamento do adicional noturno somente será devido mediante a **comprovação do exercício de atividades no horário legalmente definido como noturno**, cabendo ao servidor a efetiva marcação de ponto, folha de frequência ou outro meio oficial de controle admitido pela Administração, que deve ser efetivado e comprovado com procedimento administrativo próprio e individual.
**Da responsabilidade dos gestores das unidades de saúde**
Para assegurar a correta apuração e implantação mensal do referido adicional, fica estabelecida a **obrigatoriedade do Diretor do Hospital Municipal Caçula Leite Sobrinha** e do **Coordenador do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU** em **encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Administração planilha oficial contendo o registro de frequência dos servidores** que desempenharam jornada no período noturno.
O não encaminhamento da documentação referida no prazo estipulado poderá acarretar a **suspensão da implantação do adicional** no respectivo mês, sem prejuízo da apuração posterior, bem como da responsabilização administrativa do gestor omisso.
**Da competência da Secretaria Municipal de Administração**
Compete à Secretaria Municipal de Administração proceder à análise da documentação enviada, verificar a conformidade dos registros de frequência e, constatada a regularidade, encaminhar o referido

procedimento para a Secretaria Municipal de Finanças e Tesouro Municipal para que proceda as praxes legais para a implantação do adicional noturno na folha de pagamento do respectivo mês.

**Disposições finais**

Este procedimento administrativo passa a vigorar na data de sua publicação, devendo ser observado integralmente por todos os gestores das unidades de saúde e servidores municipais sujeitos ao trabalho noturno.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conceição/PB, 18 de agosto de 2025.

***JOÃO VINÍCIUS SOARES DE FIGUEIRÊDO***
Secretário Municipal Executivo de Administração
Município de Conceição/PB

**Publicado por:**
Luanna Francis Lopes Fonseca
**Código Identificador:**CF4AC283

**GABINETE DO PREFEITO**
**RELATÓRIO DE PERÍCIAS MÉDICAS**

**Período:** 01 de janeiro de 2025 a 18 de agosto de 2025

A Junta Médica Oficial do Município de Conceição, Estado da Paraíba, instituída nos termos da legislação municipal e composta pelos médicos **Dr. Janderson Jesse** e **Dra. Ana Núbia Macedo**, vem, por meio deste, apresentar o relatório das perícias médicas realizadas no âmbito dos **Procedimentos Administrativos (PA)**, durante o exercício de 2025, até a presente data (18 de agosto de 2025).

Nos termos da **Constituição da República Federativa do Brasil (art. 37, caput)** e da legislação de regência aplicável, as perícias médicas têm por finalidade avaliar a aptidão física e mental dos servidores públicos municipais, de forma a resguardar o interesse público, a legalidade dos atos administrativos e a proteção da saúde ocupacional dos trabalhadores da Administração Municipal.

**1. Relação dos procedimentos periciados**

Durante o período em referência, foram realizadas perícias médicas nos seguintes processos administrativos:

• **ADRIANA SOARES DAS NEVES** – PA009/2025
• **FRANCISCO EDSON** – PA046/2025
• **FRANCISCA LINDARIFA** – PA070/2025
• **JANIELY NASCIMENTO** – PA085/2025
• **EDINALDO MIGUEL** – PA091/2025
• **ANDRESA LEITE** – PA096/2025
• **REJANE GOMES** – PA100/2025
• **JOAQUIM SANTANA** – PA102/2025
• **MARIA GORETH** – PA105/2025
• **ROSINEIDE FELIPE** – PA126/2025
• **ANTONIA NETA** – PA194/2025
• **DANIELLE LOPES** – PA256/2025

**2. Considerações gerais**

As perícias foram conduzidas observando-se os princípios da **legalidade, impessoalidade e eficiência administrativa**, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal.

Foram avaliadas condições clínicas, laudos médicos particulares apresentados e a compatibilidade da situação de saúde dos servidores com o exercício de suas funções públicas, resultando na emissão de pareceres médicos conclusivos, anexados individualmente a cada Procedimento Administrativo (PA).

**3. Encaminhamentos**

Os laudos periciais emitidos pela Junta Médica foram encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração** para adoção das medidas administrativas cabíveis em cada caso, tais como: concessão de afastamentos, readaptação funcional, retorno ao trabalho ou demais providências previstas no regime jurídico dos servidores públicos municipais.

**4. Conclusão**

Diante do exposto, a Junta Médica Oficial do Município de Conceição/PB dá por concluídas as atividades periciais referentes ao período de **01 de janeiro de 2025 a 18 de agosto de 2025**, registrando que os pareceres emitidos encontram-se devidamente arquivados junto aos autos de cada procedimento administrativo, à disposição da Administração Municipal e dos interessados.

Conceição/PB, 18 de agosto de 2025.

***JOÃO VINÍCIUS SOARES DE FIGUEIRÊDO***
Secretário Municipal Executivo de Administração
Município de Conceição/PB

**Publicado por:**
Luanna Francis Lopes Fonseca
**Código Identificador:**7D69C977

**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE CONDADO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2025, que objetiva: Contratação de serviços especializados de caráter contínuo em recebimento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos, domiciliares e de limpeza urbana do município de Condado; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ECOTRES SERVICOS DE TRATAMENTO E COLETA DE RESIDUOS LTDA - CNPJ: 27.299.052/0001-67 - R$ 108.000,00.

Condado - PB, 15 de Julho de 2025

***CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisca Lidiane Alves da Silva
**Código Identificador:**4D06E5CE

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**

Considerando o que consta dos autos do processo de Credenciamento 02/2025**,** cujo objeto é o Credenciamento de fornecedores para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado, AUTORIZO contratação da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da Lei Federal n° 14.133/2021, e tendo em vista os demais elementos que instruem o procedimento auxiliar da contratação, em favor de:

| EMPRESA(S) CREDENCIADA(S) | CNPJ | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| FRANCISCO EDGLEY COURA | 40.020.062/0001-80 | 100.000,00 |
| AGROSERV LTDA | 51.038.350/0001-88 | 270.430,00 |
| MAGNUBIA SILVA SALES | 18.626.410/0001-08 | 156.540,00 |

Condado/PB, 13 de agosto de 2025.

***CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisca Lidiane Alves da Silva
**Código Identificador:**ACBB32FD

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2025**

OBJETO: Contratação de serviços especializados de caráter contínuo em recebimento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos, domiciliares e de limpeza urbana do município de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2025.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22040.18.542.1060.2077 – GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS– PESSOA JURIDICA Fonte de Recurso: 500.
VIGÊNCIA: até 15/07/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00131/2025 - 15.07.25 - ECOTRES SERVICOS DE TRATAMENTO E COLETA DE RESIDUOS LTDA - CNPJ 27.299.052/0001-67 - R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

**Publicado por:**
Francisca Lidiane Alves da Silva
**Código Identificador:**FF5228A0

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2025**

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n° 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 02/2025, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00016/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22010.04.122.2001.2003 – MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO 22020.04.122.2001.2007 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM 22040.15.122.2001.2010 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO 22040.15.451.1060.2085 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ 22040.26.782.1060.2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22060.04.122.2001.2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 22070.08.122.2001.2019 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO 22080.12.122.2001.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22080.12.361.1020.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE 22080.12.361.1020.2027 – MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMEN 22080.12.362.1020.2034 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MEDIO 22080.12.365.1020.2029 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 22110.08.122.1030.2066 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes aos Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 750 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.
VIGÊNCIA: até 13/08/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato n° 00158/2025 - 13.08.25 - AGROSERV LTDA - CNPJ 51.038.350/0001-88 - R$ 270.430,00 (duzentos e setenta mil e quatrocentos e trinta reais);
Contrato n° 00159/2025 - 13.08.25 - MAGNUBIA SILVA SALES - CNPJ 18.626.410/0001-08 - R$ 156.540,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e quarenta reais);
Contrato n° 00160/2025 - 13.08.25 - 40.020.062 FRANCISCO EDGLEY COURA - CNPJ 40.020.062/0001-80 - R$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Publicado por:**
Francisca Lidiane Alves da Silva
**Código Identificador:**6B326F31

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 086/2025**

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: **ERIVAN TAVARES DA SILVA**.

OBJETO: 1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 000154/2024**,** por mais 12 (doze) meses, a partir de 12/06/2025 até 12/06/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
PREÇO: **2.1** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 000154/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:
Programa de Trabalho:
22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO
22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM
22030.04.123.2001.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANÇAS
22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO
22040.15.451.1060.2084 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
22060.04.122.2001.2012 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
22070.08.122.2001.2019- MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO
22080.12.122.2001.2030- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
22090.27.122.2001.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESPORTE, TURISMO
22100.10.122.1002.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- EMS
22120.13.122.2001.2078 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA
Elemento de Despesa:
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
Fonte de Recursos: 500 e 600
JUSTIFICATIVA: 4.1. A presente prorrogação fundamenta-se nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com objetivo de garantir a continuidade da manutenção e conservação de prédios públicos municipais, evitando a interrupção de serviços essenciais e resguardando o interesse público.
RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Condado - PB, 12 de junho de 2025.

***CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO***
Prefeito

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**
Francisca Lidiane Alves da Silva
**Código Identificador:**1CEEAE2E

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 080/2025 CONTRATO Nº 00145/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Condado/PB – CNPJ 09.151.473/0001-64
**Contratado:** Carlos Eduardo da Silva – CPF 238.643.558-00
**Objeto:** Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, de 10/06/2025 a 10/06/2026, para continuidade dos serviços de manutenção e conservação de prédios públicos municipais.
**Valor:** R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)
**Dotação Orçamentária:** PT 22040.15.122.2001.2010 – Manut. Atividades Sec. de Obras Públicas e Serviços; ED 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte 500.
**Fundamento Legal:** Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
**Data da Assinatura:** 10/06/2025

***CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisca Lidiane Alves da Silva
**Código Identificador:**408A3E34

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 082/2025 CONTRATO Nº 00147/2024

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Condado/PB – CNPJ 09.151.473/0001-64
**Contratado:** José Gonçalves de Medeiros Filho – CPF 023.657.484-14
**Objeto:** Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, de 10/06/2025 a 10/06/2026, para continuidade dos serviços de manutenção e conservação de vias públicas municipais.
**Valor:** R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)
**Dotação Orçamentária:** PT 22040.15.122.2001.2010 – Manut. Atividades Sec. de Obras Públicas e Serviços; ED 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte 500.
**Fundamento Legal:** Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
**Data da Assinatura:** 10/06/2025

***CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisca Lidiane Alves da Silva
**Código Identificador:**44D4A03F

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 085/2025 CONTRATO Nº 00148/2024

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Condado/PB – CNPJ 09.151.473/0001-64
**Contratado:** Julieudo Leite dos Santos – CPF 030.312.824-00
**Objeto:** Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, de 10/06/2025 a 10/06/2026, para continuidade dos serviços de manutenção e conservação de vias públicas municipais.
**Valor:** R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)
**Dotação Orçamentária:** PT 22040.15.122.2001.2010 – Manut. Atividades Sec. de Obras Públicas e Serviços; ED 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte 500.
**Fundamento Legal:** Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
**Data da Assinatura:** 10/06/2025.

***CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisca Lidiane Alves da Silva
**Código Identificador:**EE9898E0

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 088/2025 CONTRATO Nº 00155/2024

**Contratante:** Município de Condado/PB - – CNPJ 09.151.473/0001-64
**Contratado:** Jucelio Caetano Nobre, CPF nº 000.062.774-70
**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, de 12/06/2025 a 12/06/2026, para continuidade da prestação de serviços de manutenção e conservação de prédios públicos municipais.
**Valor:** R$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais),
**Dotação Orçamentária:** Diversas, conforme PTs especificadas no termo aditivo; ED 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fontes 500 e 600.
**Fundamento Legal:** Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021
**Data da Assinatura:** 12/06/2025.

***CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisca Lidiane Alves da Silva
**Código Identificador:**5E55D0C7

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, homologa o resultado do Credenciamento nº 005/2025, que tem como objeto o Credenciamento de prestadores de serviços de leiloeiro oficial para a realização de alienação de materiais inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Condado, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, sendo credenciados os seguintes prestadores de serviços,na ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento, que deverá ser convocado para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura:

| CLASSIFICAÇÃO | LEILOEIROS CREDENCIADOS | CPF |
|---|---|---|
| 1° Lugar | JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA | 065.132.226-05 |
| 2° Lugar | SAMARA BABROSA ARAÚJO | 064.880.464-03 |
| 3° Lugar | FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO | 039.167.186-30 |
| 4° Lugar | LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA | 014.721.886-16 |
| 5° Lugar | MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTE DIAS | 036.186.444-26 |
| 6° Lugar | JOSÉ ANDREA MAGLIANO FILHO | 054.617.018-84 |

Comunica que o Credenciamento ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, conforme estabelece o item 1.1 deste Edital do Credenciamento nº05/2025.
Condado/PB, 04 de agosto de 2025.

***CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisca Lidiane Alves da Silva
**Código Identificador:**8D32C7E9

# ESTADO DA PARAÍBA
# MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de veículos, novos, 0 Km, vendido por fabricante ou concessionária autorizada, com primeiro emplacamento em nome da Prefeitura de Livramento, para as Secretarias do Município de Livramento – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 1º de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; Decreto Municipal nº 732/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3477–

1042.E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.Edital: www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Livramento - PB, 18 de Agosto de 2025

***MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO –***
Sec. de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Renato Eduardo Marques
**Código Identificador:**274A5B33

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE EDITAL - LEILÃO N.º 001/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO/PB, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2025, do tipo maior lance, que será realizado de forma presencial/online, pelo Leiloeiro Oficial o Senhor Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, JUCEP N.º 10/2014, contratado através do Credenciamento nº 00002/2025, Processo Administrativo nº 051/2025 contrato de prestação de serviço nº: 00090/2025. O leilão será realizado no dia 18/09/2025 às 10h30min, presencialmente na Rua Francisco Rodrigues de Lima, s/n - Centro - Livramento - PB (auditório do clube aquático 7 estrelas). e online através do site marcotulioleiloes.com.br. Maiores informações, disponíveis com o Leiloeiro Oficial (83) 98787-8175 ou através do email: marcotulio@marcotulioleiloes.com.br.
Livramento/PB, 18 de agosto de 2025.

***ERNANDES BARBOZA NÓBREGA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Renato Eduardo Marques
**Código Identificador:**BE70B1B8

**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00033/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR CONSULTORIA E MONITORAMENTO EM SAÚDE NA ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PRISCILLA ARAÚJO ALMEIDA - R$ 12.500,00.

Nova Palmeira - PB, 18 de Agosto de 2025

***ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -***
Prefeito

**Publicado por:**
Micaelly Silva Macedo
**Código Identificador:**DBEAF45D

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE BOMAS, CATAVENTOS E LIMPEZA DE POÇOS NO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00149/2025 - 18.08.25 - JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS ASSIS - R$ 15.000,00.

**Publicado por:**
Micaelly Silva Macedo
**Código Identificador:**F5247413

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTOS E ACOMPANHAMENTO DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE, CIRURGIAS DE CATARATA E PTERÍGIO, CARDÍACAS E VASCULARES NOS HOSPITAIS DA REDE SUS E CREDENCIADOS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA–PB, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00150/2025 - 18.08.25 - 49.162.017 DEOMEDES BARROS DE VASCONCELOS NETO - R$ 12.500,00.

**Publicado por:**
Micaelly Silva Macedo
**Código Identificador:**B5EE3E28

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICONADO VEICULAR SOB DEMANDA, PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2025.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00143/2025 - 14.08.25 - D&S AUTOPECAS E SERVICOS LTDA. - R$ 51.330,00.

**Publicado por:**
Micaelly Silva Macedo
**Código Identificador:**555BD1A7

**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025 - PMP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL COM LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED SOLAR DE 100W, NA AVENIDA LAGOA DOS PATOS, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB,** O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita,

aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no
EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa SOUZAFRANCO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 13.311.779/0001-08, vencendo no item, 001.

Perfazendo o Valor Global de R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).

Patos – PB, 18 de agosto de 2025.

***JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Jose Araújo Dantas Junior
**Código Identificador:**1C9146CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2025**
**PROCESSO Nº 260/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FNDE Nº 006/2023/FNDE/MEC**

**OBJETO:** ***AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR PARA TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, NO AMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 06/2023/FNDE/MEC DO FNDE A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.***

**INTERESSADO:** IVG BRASIL LTDA inscrito no CNPJ nº 36.519.422/0001-15.

**Fundamento:** Lei nº 14.133/2024.

**VALOR GLOBAL:** O custo do serviço **R$ 843.943,30 (oitocentos e quarenta e três mil novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos)**.

**FUNDAMENTOLEGAL**: Lei nº 14.133/2024.

*RATIFICO o processo acima.*
PATOS, 01 de agosto de 2025.

***ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Rachel da Costa Medeiros
**Código Identificador:**16A1F9FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 159/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 01.722.296/0001-17. OBJETO CONTRATUAL: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao item 018 a quantidade de 367,5 unidades o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) aumentando um valor contratual total de **R$ 573,75 (quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos),** sendo que o valor atual do item 18 de **R$ 2.295,00 (dois mil e duzentos e noventa e cinco reais),** passando o seu valor para **R$ 2.868,75 (dois mil e oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos),** e seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de **R$ 3.516,75 (três mil e quinhentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)** que representa um aumento de 19,49 % (dezenove virgula quarenta e nove por cento). conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e incisos, lei 14.133/2021. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, a Senhora FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.

Patos/PB, 13 de agosto de 2025.

***FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS***
Secretaria Municipal Administração

**Publicado por:**
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
**Código Identificador:**9AA8D53B

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE SALGADINHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS CONTINUO PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DAS VIGILANCIAS EM SAÚDE: SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL. INCLUINDO MONITORIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES PERTINENTES AS MESMAS.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00036/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
**VIGÊNCIA:** até 18/06/2026.
**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00111/2025 - 18.06.25 - **DANIELE APARECIDA PEREIRA DE SOUSA - CNPJ 38.648.835/0001-25 - R$ 48.000,00.**

Salgadinho - PB, 18 de Junho de 2025.

***ERIVAN JULIO DA SILVA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Leandro Morais
**Código Identificador:**BC1259B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº DV00036/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00036/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS CONTINUO PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DAS VIGILANCIAS EM SAÚDE: SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL. INCLUINDO MONITORIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES PERTINENTES AS MESMAS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **DANIELE APARECIDA PEREIRA DE SOUSA - CNPJ: 38.648.835/0001-25 - R$ 48.000,00.**

Salgadinho - PB, 17 de Junho de 2025.

***ERIVAN JULIO DA SILVA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Leandro Morais
**Código Identificador:**A441644A

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00062/2025**
**PROCESSO**: INEXIGIBILIDADE Nº 00026/2025
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
**CONTRATADA:** FEMINCARE LTDA, CNPJ Nº 58.230.879/0001-48
**OBJETIVO:** Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados para procedimentos de consultas e exames, atendendo as demandas da secretaria de saúde do município de São Mamede-PB
**VALOR GLOBAL:** R$: 19.440,00 (Dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais).
**VIGÊNCIA:** de 18/08/2025 à 18/08/2026.
São Mamede - PB, 18 de Agosto de 2025.

***FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO***
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00063/2025**
**PROCESSO**: INEXIGIBILIDADE Nº 00026/2025
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
**CONTRATADA:** MEDICAL LIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 51.058.684/0001-13
**OBJETIVO:** Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados para procedimentos de consultas e exames, atendendo as demandas da secretaria de saúde do município de São Mamede-PB
**VALOR GLOBAL:** R$: 21.600,00 (vinte e um mil reais).
**VIGÊNCIA:** de 18/08/2025 à 18/08/2026.
São Mamede - PB, 18 de Agosto de 2025.

***FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO***
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00060/2025**
**PROCESSO**: INEXIGIBILIDADE Nº 00026/2025
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
**CONTRATADA:** SIM SOCIEDADE INTEGRADA MÉDICA LTDA, CNPJ Nº 42.107.027/0001-28
**OBJETIVO:** Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados para procedimentos de consultas e exames, atendendo as demandas da secretaria de saúde do município de São Mamede-PB
**VALOR GLOBAL:** R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
**VIGÊNCIA:** de 18/08/2025 à 18/08/2026.
São Mamede - PB, 18 de Agosto de 2025.

***FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Jose Luiz da Costa Neto
**Código Identificador:**7F371095

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00058/2025**
**PROCESSO**: INEXIGIBILIDADE Nº 00026/2025
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
**CONTRATADA:** SEDARE POLICLINICA LTDA, CNPJ Nº 52.333.826/0001-76
**OBJETIVO:** Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados para procedimentos de consultas e exames, atendendo as demandas da secretaria de saúde do município de São Mamede-PB
**VALOR GLOBAL:** R$100.200,00 (cem mil e duzentos reais).
**VIGÊNCIA:** de 18/08/2025 à 18/08/2026.
São Mamede - PB, 18 de Agosto de 2025.

***FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO***
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00057/2025**
**PROCESSO**: INEXIGIBILIDADE Nº 00026/2025
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
**CONTRATADA:** SAÚDE VIP SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADPS LTDA, CNPJ Nº 32.320.550/0001-84
**OBJETIVO:** Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados para procedimentos de consultas e exames, atendendo as demandas da secretaria de saúde do município de São Mamede-PB
**VALOR GLOBAL:** R$36.000,00 (trinta e seis mil reais).
**VIGÊNCIA:** de 18/08/2025 à 18/08/2026.
São Mamede - PB, 18 de Agosto de 2025.

***FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO***
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00061/2025**
**PROCESSO**: INEXIGIBILIDADE Nº 00026/2025
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
**CONTRATADA:** OFTALMO E PEDIATRIA LTDA, CNPJ Nº 06.228.694/0001-03
**OBJETIVO:** Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados para procedimentos de consultas e exames, atendendo as demandas da secretaria de saúde do município de São Mamede-PB
**VALOR GLOBAL:** R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
**VIGÊNCIA:** de 18/08/2025 à 18/08/2026.
São Mamede - PB, 18 de Agosto de 2025.

***FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Jose Luiz da Costa Neto
**Código Identificador:**F1585FFA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00059/2025**
**PROCESSO**: INEXIGIBILIDADE Nº 00026/2025
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
**CONTRATADA:** NEURODERM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 24.055.312/0001-60
**OBJETIVO:** Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados para procedimentos de consultas e exames, atendendo as demandas da secretaria de saúde do município de São Mamede-PB
**VALOR GLOBAL:** R$72.000,00 (cem mil e duzentos reais).
**VIGÊNCIA:** de 18/08/2025 à 18/08/2026.

São Mamede - PB, 18 de Agosto de 2025.

***FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO***
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00064/2025**
**PROCESSO**: INEXIGIBILIDADE Nº 00026/2025
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
**CONTRATADA:** CLÍNICA MÉDICA FRAGOSO E MELO LTDA, CNPJ Nº 59.971.741/0001-08
**OBJETIVO:** Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados para procedimentos de consultas e exames, atendendo as demandas da secretaria de saúde do município de São Mamede-PB
**VALOR GLOBAL:** R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
**VIGÊNCIA:** de 18/08/2025 à 18/08/2026.
São Mamede - PB, 18 de Agosto de 2025.

***FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO***
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00065/2025**
**PROCESSO**: INEXIGIBILIDADE Nº 00026/2025
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
**CONTRATADA:** EDGLEY ALMEIDA NÓBREGA LTDA, CNPJ Nº 57.252.337/0001-03
**OBJETIVO:** Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados para procedimentos de consultas e exames, atendendo as demandas da secretaria de saúde do município de São Mamede-PB
**VALOR GLOBAL:** R$60.000,00 (sessenta reais).
**VIGÊNCIA:** de 18/08/2025 à 18/08/2026.
São Mamede - PB, 18 de Agosto de 2025.

***FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Jose Luiz da Costa Neto
**Código Identificador:**FE9C7125

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025**
**INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo Aditivo** de Quantitativo **do Contrato nº 010/2025.**
**Objeto do Contrato Original:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB**.**
**Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB – CNPJ Nº** 01.612.684/0001-45.
**Empresa Contratada:** JOSÉ MURILO DE MEDEIROS SILVA – ME, CNPJ Nº 29.883.721/0001-79.
**Objeto do Aditivo:** Acréscimo do Quantitativo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens constantes no contrato nº 010/2025, correspondente ao valor de R$ 15.249,68 (Quinze Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos), conforme Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 010/2025, firmado entre as partes em 12/02/2025.
**Valor do Termo Aditivo:** R$ 15.249,68 (Quinze Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos).
**Fundamento Legal:** Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como na Cláusulas Décima Quinta do Contrato nº 010/2025.
**Signatários:** Pelo Contratante: Juliano Diniz de Morais - Prefeito Contratante e Pelo Contratado: José Murilo de Medeiros Silva – Contratado. São José de Princesa/PB, 30 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
**Código Identificador:**07A2986D

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A A Z DA LINHA FARMA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO OFERTADO SOBRE O PREÇO DA TABELA OFICIAL DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, COM SOLICITAÇÃO DIÁRIA E ENTREGA IMEDIATA, NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELAS SECRETÁRIAS DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde – PAP 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.303.3004.2080 Manutenção da Assistência Farmacêutica 3390.32.00.1.500.1002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos Vinc. de Impostos – ASPS 3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.32.00.1.600.3120 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.302.3005.2084 Manutenção da Atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.302.3005.2088 Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar – MAC 3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.32.00.1.600.3120 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.303.3004.2272 Manutenção do Centro de Assistência Farmacêutico – CAF 3390.32.00.1.500.1002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos Vinc. de Impostos – ASPS 3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.32.00.1.500.1002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos Vinc. de Impostos – ASPS 3390.32.00.1.621.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00306/2025 – 14.08.25 - COMED COMERCIAL VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - R$ 205.512,00

**Publicado por:**
Thiago da Silveira Martins
**Código Identificador:**1F9C55D0

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N.º0860/2025 ALHANDRA EM 14 DE JULHO 2025

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear o(a) senhor(a) **BRUNO WESLEY RAMALHO CIRILO FERREIRA**, C.P.F: 090.217.314-60, para ocupar em comissão o cargo de Diretor de Divisão de Assistência Farmacêutica, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 14 de julho 2025.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**
Jose Alvaro Pereira Caetano
**Código Identificador:**FD3F2583

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º0886/2025 ALHANDRA EM 14 DE AGOSTO 2025**

"CONCEDE AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO DE VEREADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a pedido, Afastamento para Exercer Cargo Eletivo de Vereador Municipal, Pleito 2025/2028 ao Servidor efetivo Sr. **FRANCIS ALEX RODRIGUES DE PONTES**, CPF nº 024.147.554-94, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula n.º 7133, lotado na Secretaria de Saúde, conforme autoriza a Lei 148/1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 14 de agosto 2025.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**
Jose Alvaro Pereira Caetano
**Código Identificador:**A17C1A20

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 0889/2025 ALHANDRA EM 14 DE AGOSTO DE 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar o(a) servidor(a) **JAMILLY VIEIRA DE OLIVEIRA**, C.P.F: 123.884.794-36, do cargo em comissão de Coordenador Atenção Primária Saúde, símbolo DAS-300, Mat. 305485, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 14 de agosto 2025.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Alvaro Pereira Caetano
**Código Identificador:**5D935C99

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º0890/2025 ALHANDRA EM 14 DE AGOSTO 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear o(a) senhor(a) **JAMILLY VIEIRA DE OLIVEIRA**, C.P.F: 123.884.794-36, para ocupar em comissão o cargo de Coordenador(a) de Imunização, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 14 de agosto 2025.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Alvaro Pereira Caetano
**Código Identificador:**8B900AE5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º0891/2025 ALHANDRA EM 14 DE AGOSTO 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear o(a) senhor(a) **JAIR DOS SANTOS SILVA JÚNIOR**, C.P.F: 711.396.294-76, para ocupar em comissão o cargo de Diretor Departamento Gestão Ambiental Símbolo, DAS-200, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 14 de agosto 2025.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Alvaro Pereira Caetano
**Código Identificador:**C6E2E090

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 0892/2025 ALHANDRA EM 14 DE AGOSTO DE 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designar o(a) servidor(a) **DANIELLY MEDEIROS RODRIGUES**, C.P.F: 071.636.614-74, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultorio Dentario, Mat. 306407, lotada na Secretaria de Saúde, para responder pelo cargo em Comissão de Coordenador(a) do Centro de Especialidades Odontológicas, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 14 de agosto 2025.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Alvaro Pereira Caetano
**Código Identificador:**28017BD0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 0893/2025 ALHANDRA EM 18 DE AGOSTO DE 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **LOURAN NIXON FONTES DE SOUSA**, C.P.F: 753.465.834-91, do cargo em comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, símbolo DAS-300, Mat. 303445, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 18 de agosto 2025.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Alvaro Pereira Caetano
**Código Identificador:**5667C1B2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 0894/2025 ALHANDRA EM 18 DE AGOSTO DE 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º**. Designar o(a) servidor(a) **SILMARA MARQUES DA SILVA FIRMINO**, C.P.F: 062.623.424-78, para ocupar em Comissão o cargo de Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Educação, símbolo DAI-100, lotada na Subprefeitura de Mata Redonda, para responder pela função de Agente de Desenvolvimento (AD), até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 18 de agosto 2025.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Alvaro Pereira Caetano
**Código Identificador:**058CF8AA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 0895/2025 ALHANDRA EM 18 DE AGOSTO DE 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º**. Designar o(a) servidor(a) **EDILENE BARROS GALVÃO**, C.P.F: 106.632.098-54, para ocupar em Comissão o cargo de Chefe Nucleo Informações Cadastrais Servidores, símbolo DAI-100, lotada na Secretaria de Administração, para responder pela função de Agente de Desenvolvimento (AD), até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 18 de agosto 2025.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Alvaro Pereira Caetano
**Código Identificador:**1F5DD4D5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º887/2025 ALHANDRA EM 14 DE AGOSTO 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar o(a) servidor(a) **SILVANA FONSECA PINTO**, C.P.F: 467.365.494-34, do cargo em comissão de Coordenador Centro Especialidades Odontológicas, símbolo DAS-300, Mat. 303054, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 14 de agosto 2025.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Alvaro Pereira Caetano
**Código Identificador:**61768AB0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º888/2025 ALHANDRA EM 14 DE AGOSTO 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designar o(a) servidor(a) **JAILMA LEONARDO DOS SANTOS**, C.P.F: 027.396.004-02, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitario de Saude, Mat. 202588, lotado na Secretaria de Saúde, para responder pelo cargo em Comissão de Coordenador(a) de Atenção Primária à Saúde, símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 14 de agosto 2025.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Alvaro Pereira Caetano
**Código Identificador:**73141181

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESENHA N. º 080/2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de licenças para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionados:

| NOME | SECRETARIA | LICENÇAS | PERÍODO DE AFASTAMENTO |
|---|---|---|---|
| ANA CLELIA FRANCA LIRA | SUBPREFEITURA | MOTIVO DOENÇA | 11/08/2025 a 10/08/2026 |
| EDLEUZA LEONARDO DE PONTES | EDUCAÇÃO | MOTIVO DOENÇA | 12/08/2025 a 07/02/2026 |
| GEORGIA M. RABELO PONTES | EDUCAÇÃO | MOTIVO DOENÇA | 04/08/2025 a 03/08/2026 |
| JANAYNA BATISTA LINS DA SILVA | EDUCAÇÃO | MOTIVO DOENÇA | 07/07/2025 a 05/08/2025 |
| MARIA JOSÉ DA SILVA RIBEIRO | EDUCAÇÃO | MOTIVO DOENÇA | 07/08/2025 a 02/02/2026 |
| MARIA DAS NEVES DA SILVA ALVINO | EDUCAÇÃO | MOTIVO DOENÇA | 07/08/2025 a 02/02/2026 |
| TARCIANY ALVES PEREIRA | EDUCAÇÃO | MOTIVO DOENÇA | 06/08/2025 a 05/09/2025 |

Alhandra, em 18 de agosto de 2025.

***JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA***
Secretário de Administração.

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**0D0B756C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESENHA N. º 081/2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido conforme processo relacionado abaixo:

| MAT. | NOME | N° PROCESSO | N° PROTOCOLO |
|---|---|---|---|
| 305547 | CLEIDE DA SILVA FERREIRA DE PAULA | 806/2025 | 00895/2025 |

Alhandra, em 18 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**D03C5C97

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2025; EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2025**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em tratamento de saúde com aplicação à domicílio e em unidades de saúde para coberturas especiais em tratamento de média complexidade para lesão crônicas e complexas à cargo da prefeitura municipal de Aparecida, restrita à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ÂMBITO LOCAL – LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA e da região da Grande Sousa, REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 e LEI ORDINÁRIA N.º 647, DE 26 DE JUNHO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MEDICAL SAFE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - R$ 62.547,35.
**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00019/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em tratamento de saúde com aplicação à domicílio e em unidades de saúde para coberturas especiais em tratamento de média complexidade para lesão crônicas e complexas à cargo da prefeitura municipal de Aparecida, restrita à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ÂMBITO LOCAL – LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA e da região da Grande Sousa, REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 e LEI ORDINÁRIA N.º 647, DE 26 DE JUNHO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 15/08/2025.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**
**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em tratamento de saúde com aplicação à domicílio e em unidades de saúde para coberturas especiais em tratamento de média complexidade para lesão crônicas e complexas à cargo da prefeitura municipal de Aparecida, restrita à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ÂMBITO LOCAL – LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA e da região da Grande Sousa, REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 e LEI ORDINÁRIA N.º 647, DE 26 DE JUNHO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.800 SECRETARIA DA SAÚDE 10 122 2001 2047 MANUT. E ADM. DOS SERVIÇOS ESSÊNCIAIS DA SEC DA SAÚDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 000461 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1018 2068 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA –

PSF 10 301 1018 2074 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – SUS 10 301 1018 2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE 10 302 1018 2079 MANUT. TETO MUN. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.. VIGÊNCIA: até 18/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00140/2025 - 18.08.25 - MEDICAL SAFE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - R$ 62.547,35.

Aparecida - PB, 19 de Agosto de 2025

***JOÃO RABELO DE SÁ NETO -***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Filizardo da Silva Neto
**Código Identificador:**946CA836

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00020/2025; EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO; EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00020/2025**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSIÇÕES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA–PB, restrita à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ÂMBITO LOCAL – LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA e da região da Grande Sousa, REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 e LEI ORDINÁRIA N.º 647, DE 26 DE JUNHO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 60.401.219 VANJA ALVES SOBRAL - R$ 61.980,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00020/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSIÇÕES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA–PB, restrita à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ÂMBITO LOCAL – LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA e da região da Grande Sousa, REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 e LEI ORDINÁRIA N.º 647, DE 26 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 18/08/2025.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**
**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSIÇÕES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA–PB, restrita à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ÂMBITO LOCAL – LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA e da região da Grande Sousa, REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 e LEI ORDINÁRIA N.º 647, DE 26 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.300 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 04 122 2001 2004 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA ADMINISTRAÇÃO; 20.500 SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL; 20.600 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 122 2001 2013 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 361 1017 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – ENS. FUNDAMENTAL 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 12 361 1017 2041 COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB VAAF 15411030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 12 365 1017 2108 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB – 50% VAAT 12 361 1017 2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – 15% INVESTIMENTO VAAT. VIGÊNCIA: até 18/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00141/2025 - 18.08.25 - 60.401.219 VANJA ALVES SOBRAL - R$ 61.980,00.

Aparecida - PB, 18 de Agosto de 2025

***JOÃO RABELO DE SÁ NETO -***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Filizardo da Silva Neto
**Código Identificador:**FECF8492

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2025, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos A a Z, para distribuição a população carente do Município de Arara PB, conforme receita médica, considerando o MAIOR DESCONTO sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, conforme, ainda, especificado Termo de Referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ANGELA PATRICIA REIS E SILVA - CNPJ: 34.999.489/0001-79. ITEM 1 - 73,10 %; ITEM 2 73,10%.

Arara - PB, 18 de Agosto de 2025

***AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maciel Chianca de Medeiros
**Código Identificador:**C4EA293E

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 09:00 hs do dia 27 de Agosto de 2025, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00027/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de carnes, frangos e peixes, destinados ao hospital municipal, escolas da rede pública para merenda escolar, creches municipal e demais setores da Administração Municipal. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB.Telefone: (083) 3369–1037.E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br.

Arara - PB, 18 de Agosto de 2025

***MARCONDES CUNHA BEZERRA*** **-**
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Maciel Chianca de Medeiros
**Código Identificador:**3240C90D

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO PE 00025/2025**

ESTADO DA PARÁIBA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA PB
Modalidade: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Processo Administrativo nº 250806PE00025 - Edital nº 00025/2025
A Prefeitura Municipal de Arara PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde bem como o Setor de Contratação, torna pública a presente ERRATA ao Edital supracitado, referente à licitação destinada à Registro de preços para aquisição parcelada de material médico hospitalar, destinados ao Hospital Municipal "Natanael Alves", bem como as UBS's/ESF's deste Município, conforme especificações no Termo de Referência., nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de adequação do objeto licitado.
1. DO ITEM EXCLUÍDO - fica excluído do certame o seguinte item, em razão de conter menção à marca comercial, em desconformidade com a legislação: Item 93 – TIRAS REAGENTES PARA TESTE GLICOSE CAIXA C/50 (ONCALLPLUS). 2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital e seus anexos. 3. DA PUBLICAÇÃO - Esta Errata deverá ser publicada nos mesmos meios de divulgação do Edital, para conhecimento de todos os interessados.
Arara PB, 18 de agosto de 2025

***MARCONDES CUNHA BEZERRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Maciel Chianca de Medeiros
**Código Identificador:**5753F031

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00036/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00036/2025
A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção em geral de ar condicionado para atender as necessidades deste Município. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto solicitando pelo e-mail: pmbsr.pb2025@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 22 de agosto de 2025, nos horários e endereço indicados no aviso, que estará junto ao termo de referência, as documentações e proposta deverão ser encaminhadas pelo e-mail: pmbsr.pb2025@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3376–1040.
Barra de Santa Rosa - PB, 18 de agosto de 2025

***JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA-***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
José Daniel Martins Silva
**Código Identificador:**032985C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00037/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00037/2025
A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de fornecimento de acesso à internet banda larga, por meio de tecnologia de fibra óptica, com link dedicado, simétrico (full duplex), estável, com alta disponibilidade e garantia de banda, destinado ao atendimento das necessidades das unidades administrativas e de atendimento ao público deste Município, abrangendo localidades situadas tanto na zona urbana quanto na zona rural. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto solicitando pelo e-mail: pmbsr.pb2025@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 22 de agosto de 2025, nos horários e endereço indicados no aviso, que estará junto ao termo de referência, as documentações e proposta deverão ser encaminhadas pelo e-mail: pmbsr.pb2025@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3376–1040.
Barra de Santa Rosa - PB, 18 de agosto de 2025

***JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA-***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
José Daniel Martins Silva
**Código Identificador:**AC4EE71C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00038/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00038/2025
A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, abrangendo atividades de apoio administrativo e serviços auxiliares, a serem executados junto à secretaria de Administração, especificamente na Diretoria de Recursos Humanos e de Pessoas. O profissional disponibilizado deverá cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, desempenhando funções de apoio operacional e administrativo conforme as demandas do setor. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto solicitando pelo e-mail: pmbsr.pb2025@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 22 de agosto de 2025, nos horários e endereço indicados no aviso, que estará junto ao termo de referência, as documentações e proposta deverão ser encaminhadas pelo e-mail: pmbsr.pb2025@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3376–1040.
Barra de Santa Rosa - PB, 18 de agosto de 2025

***JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA-***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
José Daniel Martins Silva
**Código Identificador:**B44B1884

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.**

REVISA E CORRIGE ERRO MATERIAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º -** O art. 6º, caput, da Lei Complementar nº 003/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 6º -** Assegurado o direito de opção pelas regras previstas no art. 2º, o servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no Município antes da data de vigência desta Lei Complementar, poderá aposentar-se nos seguintes termos:

**§1º - (...)**

**VIII -** a idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem os incisos V a VII.**"**

**Art. 2º -** O art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 003/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 7º -** O servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no Município antes da data de vigência desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
**(...)**

**IV -** Período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

**§ 2º -** (...)

**I -** Em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 6º do art. 6º; e**"**

**Art. 3º -** O art. 8º, caput, da Lei Complementar nº 003/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 8º -** Ao servidor municipal amparado no RPPS, com data de ingresso até 31 de dezembro de 2003, será concedida aposentadoria e pensão por morte aos respectivos dependentes, assegurada a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios observados os critérios da legislação vigente anteriormente ao início da vigência desta Lei Complementar.

**§ 1º -** Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão reajustados de acordo com a legislação vigente anteriormente ao início da vigência desta Lei Complementar.

**§ 2º -** O atendimento aos requisitos a que se refere o caput deverá se dar em até dois anos após o início da vigência definida no art. 13, inciso II.**"**

**Art. 4º -** O art. 13, caput, da Lei Complementar nº 003/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 13 -** Esta Lei Complementar entra em vigor:**"**

**Art. 5º -** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar LC 003/2021.

**Art. 6º -** Esta Emenda à Lei Complementar passa a vigorar na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início da vigência da Lei Complementar LC 003/2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 18 de agosto de 2025.
Registre-se e Publique-se.

***ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Andre Luiz Silva Batista
**Código Identificador:**2CF1B89D

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 474, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.**

**LEI Nº 474, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.**

CRIA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA – FAPEN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei Ordinária:

**Art. 1º -** Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do Fundo de Previdência Social do Município de Barra de Santa Rosa – FAPEN, vinculado à Diretoria Executiva do Instituto, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à implementação e execução da Política de Investimentos.

**Art. 2º -** Compete ao Comitê de Investimentos:

I – Auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos;
II – Examinar matérias e questões relativas a investimentos, emitindo recomendações;
III – Acompanhar a execução da Política de Investimentos, especialmente quanto à observância dos limites de risco permitidos;
IV – Auxiliar na definição e deliberação sobre as modalidades de aplicação dos recursos financeiros do FAPEN, observada a Política de Investimentos;
V – Garantir que as informações relativas aos processos de investimentos e desinvestimentos de recursos sejam publicadas no endereço eletrônico do Instituto.

**Art. 3º -** O Comitê de Investimentos será composto por 5 (cinco) membros titulares, sendo:

I – 1 (um) membro nato (Presidente do FAPEN);
II – 1 (um) representante do Poder Executivo;
III – 1 (um) representante do Poder Legislativo;
IV – 1 (um) representante dos servidores ativos;
V – 1 (um) representante dos aposentados e pensionistas.

**§ 1º -** Entre os membros, será escolhido o Presidente, eleito pelos seus pares.
**§ 2º -** Os membros do Comitê deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à Unidade Gestora do RPPS, seja como titulares de cargo efetivo ou comissionado, sendo designados por ato do Poder Executivo.

**§ 3º** - O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.
**§ 4º** - Os membros, exceto o membro nato, poderão ser substituídos a qualquer momento.
**§ 5º** - Os membros deverão atender aos requisitos da Portaria MTP nº 1.467/2022 e da Resolução CMN nº 4.963/2021.

**Art. 4º** - Na substituição de um membro, outro será indicado nos termos do art. 3º desta Lei.

**Art. 5º** - O Comitê reunir-se-á trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou da maioria de seus membros.

**Art. 6º** - As deliberações do Comitê serão aprovadas por maioria simples dos membros presentes.

**Art. 7º** - Das reuniões do Comitê serão lavradas atas, que, após assinadas pelos presentes, serão arquivadas no FAPEN e disponibilizadas para consulta pública.

**Art. 8º** - O Comitê pautará suas decisões com base nas normas e diretrizes estabelecidas na Portaria MTP nº 1.467/2022 e na Resolução CMN nº 4.963/2021, sendo a Política de Investimentos do FAPEN aprovada anualmente.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sem prejuízo das normas específicas aplicáveis ao RPPS.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 18 de agosto de 2025.
Registre-se e Publique-se.

***ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Andre Luiz Silva Batista
**Código Identificador:**40B50B73

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 153/2025**

***PORTARIA Nº. 153/2025***

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação suplementar aplicável, e

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de licença-prêmio apresentado pelo servidor **Fabiano Nunes Oliveira**, matrícula nº **3014982**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, admitido em **13 de fevereiro de 2003**;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico favorável, que reconhece o cumprimento dos requisitos legais para a concessão do benefício, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 004/1997 – Estatuto dos Servidores Municipais de Barra de Santa Rosa – PB,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Licença-Prêmio por Assiduidade** ao servidor **Fabiano Nunes Oliveira**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 3014982.

**Art. 2º** - A licença será remunerada conforme o artigo 84 do Estatuto do Servidor e terá duração de **180 (cento e oitenta) dias**, a serem usufruídos no período de **01 de junho de 2025 a 27 de novembro de 2025**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data mencionada no artigo anterior.

**Gabinete do Prefeito Constitucional.**
Barra de Santa Rosa, em 18 de agosto de 2025.

Registre-se e publique-se.

***ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Andre Luiz Silva Batista
**Código Identificador:**22427E3E

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO REABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 02 de Setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33131100.E-mail: licitacao@boavista.pb.gov.br.Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Boa Vista - PB, 18 de Agosto de 2025

***FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**7E637107

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUMINARIAS SOLAR, PARA SEREM UTLIZADAS NA ILUMINAÇÃO DO TREVO DE ACESSO A PB 138. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 03 de Setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33131100.E-mail: licitacao@boavista.pb.gov.br.Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Boa Vista - PB, 18 de Agosto de 2025

***FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**100AEF50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTES METALICO, PARA SEREM UTLIZADAS NA ILUMINAÇÃO DO TREVO DE ACESSO A PB 138. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 03 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 11:01 horas do dia 03 de Setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33131100.E-mail: licitacao@boavista.pb.gov.br.Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Boa Vista - PB, 18 de Agosto de 2025

***FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**8A35E5BD

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, ZEROQUILÔMETRO, COM ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, NOS TERMOS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 250/2025**.

**VENCEDORES:**

**1 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 10.754.828/0001-99**

Valor Global: **R$ 136.880,00 (Cento e Trinta e Seis Mil Oitocentos e Oitenta Reais).**

Bonito de Santa Fé – PB, 15 de agosto de 2025.

***FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Francimagna Feitosa Pinto
**Código Identificador:**DCB2FC25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, ZEROQUILÔMETRO, COM ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, NOS TERMOS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 250/2025**

**O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**, em favor das empresas:

**VENCEDORES:**

**1 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 10.754.828/0001-99**

Valor Global: **R$ 136.880,00 (Cento e Trinta e Seis Mil Oitocentos e Oitenta Reais).**

Bonito de Santa Fé – PB, 15 de agosto de 2025.

***ANTONIO LUCENA FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Francimagna Feitosa Pinto
**Código Identificador:**EA5C798E

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Furgão adaptado para Unidade Odontológica Móvel para o município de Brejo dos Santos–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de setembro de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 03 de setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 16 /24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3440–1010. E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com. Edital: cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

**Brejo dos Santos - PB, 18 de agosto de 2025**

***LEONARDO COSTA DE FREITAS***
- Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Alfredo de Oliveira Neto
**Código Identificador:**044CC367

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB, em conformidade com o disposto no Art. 71, II da Lei n.º 14.133/2021, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº. 18/2025, que teve por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CACIMBAS - PB**, conforme especificações constantes do termo de referência, pelos seguintes motivos:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - Considerando que o Art.71, II da Lei Federal 14.133/2021 prescreve que "A revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade."

4º - Considerando que a Súmula 473 do E. STF descrimina que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

5º - Considerando que a necessidade de readequação da planilha licitada.

Resolve: REVOGAR o processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 18/2025.

Cacimbas – PB, 12 de agosto de 2025.

***NILTON DE ALMEIDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
**Código Identificador:**78896A8B

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2025**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, **CNPJ nº º 01.612.686/0001-34 E GA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E DE ENGENHARIA LTDA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ 55.051.224/0001-14**.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE PLANEJAMENTO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, COMPREENDENDO: ACOMPANHAMENTO IN LOCO DAS EQUIPES QUE FICARÃO RESPONSÁVEIS PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DOS CONTROLES DE COMBUSTÍVEIS E PEÇAS DE VEÍCULOS, ACOMPANHAMENTO MENSAL DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA MUNICIPAL, ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DA LDO E ORÇAMENTO ANUAL, ORIENTAÇÕES NAS FASES INICIAIS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, NA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, ASSESSORAMENTO NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA DEFESAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO MANTENDO CONTATO PERMANENTE COM OS ADVOGADOS QUE PRESTAM SERVIÇOS AO MUNICÍPIOS, PREPARAÇÃO DE PROCESSOS DE CONCEÇÃO PARA PAGAMENTO DE CIRURGIAS, E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS QUE ESTIVEREM AO NOSSO ALCANCE.

**VALOR MENSAL: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)**

**VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).**

**VIGÊNCIA**: 11/08/2025 à 11/08/2026

**DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 11 de agosto de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Contratado.**

**Publicado por:**
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
**Código Identificador:**ADA67AEB

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2025**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, **CNPJ nº º 01.612.686/0001-34 E ACM AUTO CENTER MÁQUINAS EIRELI**, CNPJ/MF: 05.476.456-0001-46**.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO, INCLUÍDO MATERIAL, DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 2000 HS-XE225BR, MARCA XCMG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB**.

**VALOR GLOBAL: R$ 95.375,17 (Noventa e Cinco Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos).**

**VIGÊNCIA**: 18/08/2025 à 18/08/2026

**DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 18 de agosto de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Contratado.**

**Publicado por:**
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
**Código Identificador:**DAE11B2E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 35/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025**

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 35/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE/TABELA DA AUDATEX OU SOFTWARE SIMILAR, DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui

denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CNPJ: 17.271.455/0001-44, com sede na Rua Manoel Mota, S/N, Bairro Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707-005, representada pelo Sr. **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA,** portador do CPF: 918.021.484-34 e RG: 2.017.597 SSDS/PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.O presente termo aditivo tem como objeto alterar o Contrato nº 35/2025, tendo em vista que a quantidade dos itens licitados abaixo descriminados não terem sido suficientes até o termino da vigência do contrato, sendo necessário acrescentar o percentual de 25% sob cada item licitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**
2. O valor total do presente aditivo é de **R$ 48.125,00 (Quarenta e Oito Mil Cento e Vinte e Cinco Reais)**, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**
3.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**
5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 14 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Cacimbas
***NILTON DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal
Contratante

***CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA***
CNPJ: 17.271.455/0001-44
Contratado

**Publicado por:**
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
**Código Identificador:**60DBE0FF

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 62/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024**

**TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 62/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS E A EMPRESA: VICTHOR MAGALHAES NEVES/INOVE SORRISOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS- PB.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB,** com sede na Rua José Laurindo da Costa, S/N, Centro, Cidade de Cacimbas-PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Brasileira, Casada, Secretaria de Saúde, residente e domiciliada na Rua Jose Laurindo da Costa, S/N - Centro - Cacimbas - PB, CPF nº 069.542.064-07, Carteira de Identidade nº 7972168 SDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VICTHOR MAGALHAES NEVES/INOVE SORRISOS**, CNPJ: 47.223.927/0001-54, com sede na Rua Dr. Francisco Bacamarte, nº85, Sala A. BAIRRO: Salgadinho CEP: 58706-567 CIDADE: Patos – PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 28 de novembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**
O valor total do presente aditivo é de **R$ 122.500,00 (Cento e Vinte Mil e Quinhentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

CACIMBAS/PB, 13 de junho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde Cacimbas-PB
CNPJ: 10.541.009/0001-63
***PAULA RAISSA LEITE FERREIRA***

***VICTHOR MAGALHAES NEVES/INOVE SORRISOS***
CNPJ: 47.223.927/0001-54
Empresa Contratada

**Publicado por:**
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
**Código Identificador:**D8DFBF04

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o

que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 012/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE PLANEJAMENTO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, COMPREENDENDO: ACOMPANHAMENTO IN LOCO DAS EQUIPES QUE FICARÃO RESPONSÁVEIS PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DOS CONTROLES DE COMBUSTÍVEIS E PEÇAS DE VEÍCULOS, ACOMPANHAMENTO MENSAL DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA MUNICIPAL, ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DA LDO E ORÇAMENTO ANUAL, ORIENTAÇÕES NAS FASES INICIAIS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, NA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, ASSESSORAMENTO NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA DEFESAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO MANTENDO CONTATO PERMANENTE COM OS ADVOGADOS QUE PRESTAM SERVIÇOS AO MUNICÍPIOS, PREPARAÇÃO DE PROCESSOS DE CONCEÇÃO PARA PAGAMENTO DE CIRURGIAS, E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS QUE ESTIVEREM AO NOSSO ALCANCE, em favor de **GA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E DE ENGENHARIA LTDA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ 55.051.224/0001-14, Endereço: Rodovia BR 101, S/N – centro, Mamanguape – PB, CEP: 58.280-000, representada por JOSE GILVAN HERCULANO DE ALMEIDA, CPF: 225.911.684-15, pelo valor mensal de **R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

Cacimbas - PB, 11 de agosto de 2025.

***NILTON DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
**Código Identificador:**FAA57130

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 013/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO, INCLUÍDO MATERIAL, DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 2000 HS-XE225BR, MARCA XCMG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB**, em favor de **ACM AUTO CENTER MÁQUINAS EIRELI**, CNPJ/MF: 05.476.456-0001-46, com endereço na Avenida Francisco Marques da Fonseca, número 200, Galpão B, Bairro Imaculada, no município de Bayeux, Estado da Paraíba, CEP 58.111.030, pelo valor global de **R$ 95.375,17 (Noventa e Cinco Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos)**.

Cacimbas - PB, 18 de agosto de 2025.

***NILTON DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
**Código Identificador:**C6122124

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 012/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE PLANEJAMENTO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, COMPREENDENDO: ACOMPANHAMENTO IN LOCO DAS EQUIPES QUE FICARÃO RESPONSÁVEIS PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DOS CONTROLES DE COMBUSTÍVEIS E PEÇAS DE VEÍCULOS, ACOMPANHAMENTO MENSAL DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA MUNICIPAL, ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DA LDO E ORÇAMENTO ANUAL, ORIENTAÇÕES NAS FASES INICIAIS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, NA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, ASSESSORAMENTO NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA DEFESAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO MANTENDO CONTATO PERMANENTE COM OS ADVOGADOS QUE PRESTAM SERVIÇOS AO MUNICÍPIOS, PREPARAÇÃO DE PROCESSOS DE CONCEÇÃO PARA PAGAMENTO DE CIRURGIAS, E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS QUE ESTIVEREM AO NOSSO ALCANCE, em favor de **GA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E DE ENGENHARIA LTDA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ 55.051.224/0001-14, Endereço: Rodovia BR 101, S/N – centro, Mamanguape – PB, CEP: 58.280-000, representada por JOSE GILVAN HERCULANO DE ALMEIDA, CPF: 225.911.684-15, pelo valor mensal de **R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

Cacimbas - PB, 11 de agosto de 2025.

***NILTON DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
**Código Identificador:**948DEA3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 013/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO, INCLUÍDO MATERIAL, DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 2000 HS-XE225BR, MARCA XCMG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB**, em favor de **ACM AUTO CENTER MÁQUINAS EIRELI**, CNPJ/MF: 05.476.456-0001-46, com endereço na Avenida Francisco Marques da Fonseca, número 200, Galpão B, Bairro Imaculada, no município de Bayeux, Estado da Paraíba, CEP 58.111.030, pelo valor global de **R$ 95.375,17 (Noventa e Cinco Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos)**.

Cacimbas - PB, 18 de agosto de 2025.

***NILTON DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
**Código Identificador:**D96EE158

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

### GABINETE DO PREFEITO
### HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 0007/2025

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0007/2025, do Processo Administrativo nº 0036/2025, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado **MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430** - CNPJ nº 36.683.871/0001-02, cujo objeto é a contratação dos serviços de hospedagem, alimentação e acompanhamento para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Campina Grande PB, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R$ 49.999,07 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sete centavos). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Camalaú - PB, 18 de agosto de 2025

***UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jeferson Douglas da Silva
**Código Identificador:**14EE034C

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0232/2025

**EXTRATO DE CONTRATO N°** 01.0232/2025
**Processo Administrativo nº** 0077/2025
**Pregão Eletrônico nº** 0025/2025
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
**CONTRATADA: AGRO COMERCIAL GES LTDA**,CNPJ 22.011.004/0001-08
**OBJETO:** Aquisição parcelada materiais elétricos para manutenção das demandas das secretarias do município de Catingueira/PB.
**VALOR GLOBAL: R$8.525,00 (oito mil e quinhentos e vinte e cinco reais).**
**PRAZO:** 15 meses
Data da assinatura;
Catingueira - PB, 18 de agosto de 2025.

***SUÉLIO FELIX DE ALENCAR***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Rosineide Nartin s De Freitas
**Código Identificador:**54F5BFB9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0233/2025

**EXTRATO DE CONTRATO N°** 01.0233/2025
**Processo Administrativo nº** 0077/2025
**Pregão Eletrônico nº** 0025/2025
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
**CONTRATADA: VS MATERIAIS ELETRICOS LTDA**,CNPJ **57.109.832/0001-68**
**OBJETO:** Aquisição parcelada materiais elétricos para manutenção das demandas das secretarias do município de Catingueira/PB.
**VALOR GLOBAL:** R$ 160.897,50 (cento e sessenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos ).
**PRAZO:** 15 meses
Data da assinatura;
Catingueira - PB, 18 de agosto de 2025.

***SUÉLIO FELIX DE ALENCAR***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Rosineide Nartin s De Freitas
**Código Identificador:**C05A9DB0

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
### EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 00051/2025

**Processo Administrativo Nº** 250312PE00008. **Pregão Eletrônico Nº** 0008/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94. **Contratada:** Papelaria Cajazeiras-ME, CNPJ nº 41.883.167/0001-25, situada na Rua Maria Roocha Sarmento, nº 59, Bairro: Centro, Cidade: Cajazeiras-PB. **Objeto:** Aquisição parcelada de material de expediente para suprir as necessidades operacionais de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Coremas-PB, garantindo o funcionamento eficiente dos serviços públicos, referente aos itens: 3, 4, 5, 6, 7, 9, 13, 16, 20, 21, 25, 29, 30, 34, 35, 39, 40, 42, 46, 47, 49, 50, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 72, 73, 76, 78, 79, 80, 91, 93, 94, 95, 98, 99, 101, 105, 106, 108, 109, 112, 120, 123, 124, 126, 127, 129, 145, 152, 154, 156, 157, 160 e 161. **Valor total contratado:** R$ 335.440,80 (trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos). **Dotação:** 02.01 Gabinete do Prefeito. Objeto: 04 122 3002 2002 Manutenção das atividades do Chefe de Gabinete; 02.02 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. Objeto: 04 122 3004 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão; 02.03 Secretaria de Finanças. Objeto: 04 123 3005 2005 Manutenção da Secretaria de Finanças; 02.06 Secretaria Municipal de Urbanismo. Objeto: 15 122 3055 2041 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura; 02.10 Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos. Objeto: 20 606 3038 2069 Manutenção dos serviços agrícolas; Objeto: 04 122 3045 2071 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos; 02.04 Secretaria de Educação. Objeto: 12 122 3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação; Objeto: 12 361 3009 2029 Manutenção das atividades de Educação – (FUNDEB 30%); Objeto: 12 365 3009 2080 Manutenção das Atividades da Educação Infantil; Objeto: 12 366 3011 2083 Manutenção do Programa Educação Jovens e Adultos (FUNDEB 30%); Objeto: 12 365 3009 2130 Manutenção de Programas Básicos de Educação INFANTIL; Objeto: 12 361 3009 2137 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental – Convênio Federal; Objeto: 12 365 3009 2138 Manutenção Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil – Convênio Federal; Objeto: 12 361 3009 2139 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental – Convênio Estadual; Objeto: 12 365 3009 2140 Manutenção Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil – Convênio Estadual; 02.09 Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano. Objeto: 08 244 3014 2054 Manutenção dos serviços de Assistência Social; 02.092 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Objeto: 08 243 3015 2104 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente; 02.093 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso. Objeto: 08 241 3046 2105 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso; 02.05 Secretaria de Saúde. Objeto: 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde; Objeto: 10 301 3023 2115 Manutenção do PSF – Programa de Saúde Familiar; Objeto: 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Objeto: 10 301 3023 2125 – Manutenção do PSF – Programa Saúde da Família; Objeto: 10 302 3022 2120 – Manutenção das ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar MAC; Objeto: 10 301 3022 2167 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica; 02.051 – Fundo Municipal De Saúde. Objeto: 10 302 3020 2111 – Manutenção das ações e serviços públicos de saúde da atenção de média e alta complexidade; Objeto: 10 301 3048 2152 – Manutenção das ações e serviços públicos de saúde – atenção básica; Objeto: 10 301 3048 21 59 – Manutenção das ações e serviços públicos de saúde – atenção básica (Emenda Parlamentar; Objeto: 10 302 3020 2160 – Manutenção das ações e serviços públicos de saúde da atenção de média e alta complexidade. Todas do elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. **Vigência do contrato:** Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. **Data da assinatura do contrato:** 13/08/2025. **Partes assinantes:** Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. José Marcondes Fernandes (pela contratada).
Coremas - PB, 13 de agosto de 2025.

***EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**BE2CA83E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 00052/2025**

**Processo Administrativo Nº** 250312PE00008. **Pregão Eletrônico Nº** 0008/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94. **Contratada:** Laguna Esporte Ltda, CNPJ nº 52.307.066/0001-22, situada na Avenida Marcos José de Leão nº 550, Bairro: Centro, Cidade: Feliz-RS. **Objeto:** Aquisição parcelada de material de expediente para suprir as necessidades operacionais de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Coremas–PB, garantindo o funcionamento eficiente dos serviços públicos, referente aos itens: 10, 12, 19, 23, 45, 75, 77, 82, 85, 104, 110, 114, 116, 118, 119, 122, 132, 133, 134, 136, 137, 144, 146, 147 e 148. **Valor total contratado:** R$ 260.939,30 (duzentos e sessenta mil novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos). **Dotação:** 02.01 Gabinete do Prefeito. Objeto: 04 122 3002 2002 Manutenção das atividades do Chefe de Gabinete; 02.02 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. Objeto: 04 122 3004 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão; 02.03 Secretaria de Finanças. Objeto: 04 123 3005 2005 Manutenção da Secretaria de Finanças; 02.06 Secretaria Municipal de Urbanismo. Objeto: 15 122 3055 2041 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura; 02.10 Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos. Objeto: 20 606 3038 2069 Manutenção dos serviços agrícolas; Objeto: 04 122 3045 2071 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos; 02.04 Secretaria de Educação. Objeto: 12 122 3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação; Objeto: 12 361 3009 2029 Manutenção das atividades de Educação – (FUNDEB 30%); Objeto: 12 365 3009 2080 Manutenção das Atividades da Educação Infantil; Objeto: 12 366 3011 2083 Manutenção do Programa Educação Jovens e Adultos (FUNDEB 30%); Objeto: 12 365 3009 2130 Manutenção de Programas Básicos de Educação INFANTIL; Objeto: 12 361 3009 2137 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental – Convênio Federal; Objeto: 12 365 3009 2138 Manutenção Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil – Convênio Federal; Objeto: 12 361 3009 2139 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental – Convênio Estadual; Objeto: 12 365 3009 2140 Manutenção Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil – Convênio Estadual; 02.09 Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano. Objeto: 08 244 3014 2054 Manutenção dos serviços de Assistência Social; 02.092 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Objeto: 08 243 3015 2104 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 02.093 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso. Objeto: 08 241 3046 2105 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso; 02.05 Secretaria de Saúde. Objeto: 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde; Objeto: 10 301 3023 2115 Manutenção do PSF – Programa de Saúde Familiar; Objeto: 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Objeto: 10 301 3023 2125 – Manutenção do PSF – Programa Saúde da Família; Objeto: 10 302 3022 2120 – Manutenção das ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar MAC; Objeto: 10 301 3022 2167 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica; 02.051 – Fundo Municipal De Saúde. Objeto: 10 302 3020 2111 – Manutenção das ações e serviços públicos de saúde da atenção de média e alta complexidade; Objeto: 10 301 3048 2152 – Manutenção das ações e serviços públicos de saúde – atenção básica; Objeto: 10 301 3048 21 59 – Manutenção das ações e serviços públicos de saúde – atenção básica (Emenda Parlamentar; Objeto: 10 302 3020 2160 – Manutenção das ações e serviços públicos de saúde da atenção de média e alta complexidade. Todas do elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. **Vigência do contrato:** Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. **Data da assinatura do contrato:** 15/08/2025. **Partes assinantes:** Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Denise Maciel Clemencio (pela contratada).
Coremas - PB, 15 de agosto de 2025.

***EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**409BAA90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 00053/2025**

**Processo Administrativo Nº** 250312PE00008. **Pregão Eletrônico Nº** 0008/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94. **Contratada:** G & J Representacao Ltda, CNPJ nº 55.017.923/0001-48, situada na Travessa Bom Jesus nº 103, Bairro: Jardim São Cristóvão, Cidade: São Luís-MA. **Objeto:** Aquisição parcelada de material de expediente para suprir as necessidades operacionais de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Coremas–PB, garantindo o funcionamento eficiente dos serviços públicos, referente ao item: 149. **Valor total contratado:** R$ 260.939,30 (duzentos e sessenta mil novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos). **Dotação:** 02.01 Gabinete do Prefeito. Objeto: 04 122 3002 2002 Manutenção das atividades do Chefe de Gabinete; 02.02 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. Objeto: 04 122 3004 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão; 02.03 Secretaria de Finanças. Objeto: 04 123 3005 2005 Manutenção da Secretaria de Finanças; 02.06 Secretaria Municipal de Urbanismo. Objeto: 15 122 3055 2041 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura; 02.10 Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos. Objeto: 20 606 3038 2069 Manutenção dos serviços agrícolas; Objeto: 04 122 3045 2071 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos; 02.04 Secretaria de Educação. Objeto: 12 122 3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação; Objeto: 12 361 3009 2029 Manutenção das atividades de Educação – (FUNDEB 30%); Objeto: 12 365 3009 2080 Manutenção das

Atividades da Educação Infantil; Objeto: 12 366 3011 2083 Manutenção do Programa Educação Jovens e Adultos (FUNDEB 30%); Objeto: 12 365 3009 2130 Manutenção de Programas Básicos de Educação INFANTIL; Objeto: 12 361 3009 2137 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental – Convênio Federal; Objeto: 12 365 3009 2138 Manutenção Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil – Convênio Federal; Objeto: 12 361 3009 2139 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental – Convênio Estadual; Objeto: 12 365 3009 2140 Manutenção Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil – Convênio Estadual; 02.09 Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano. Objeto: 08 244 3014 2054 Manutenção dos serviços de Assistência Social; 02.092 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Objeto: 08 243 3015 2104 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 02.093 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso. Objeto: 08 241 3046 2105 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso; 02.05 Secretaria de Saúde. Objeto: 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde; Objeto: 10 301 3023 2115 Manutenção do PSF – Programa de Saúde Familiar; Objeto: 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Objeto: 10 301 3023 2125 – Manutenção do PSF – Programa Saúde da Família; Objeto: 10 302 3022 2120 – Manutenção das ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar MAC; Objeto: 10 301 3022 2167 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica; 02.051 – Fundo Municipal De Saúde. Objeto: 10 302 3020 2111 – Manutenção das ações e serviços públicos de saúde da atenção de média e alta complexidade; Objeto: 10 301 3048 2152 – Manutenção das ações e serviços públicos de saúde – atenção básica; Objeto: 10 301 3048 21 59 – Manutenção das ações e serviços públicos de saúde – atenção básica (Emenda Parlamentar; Objeto: 10 302 3020 2160 – Manutenção das ações e serviços públicos de saúde da atenção de média e alta complexidade. Todas do elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. **Vigência do contrato:** Será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. **Data da assinatura do contrato:** 13/08/2025. **Partes assinantes:** Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. João Gonçalves da Cruz Junior (pela contratada).
Coremas - PB, 13 de agosto de 2025.

***EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**F0CCEC2D

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2025, que objetiva: Aquisição de ambulância tipo a – simples remoção, veículo furgoneta original de fábrica, nova, 0 km, adaptado para ambulância simples remoção para a secretaria de saúde do município de Emas –PB, através da emenda parlamentar nº 387; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GAMA AUTOS LTDA - CNPJ: 18.579.356/0004-30 - R$ 230.000,00. (duzentos e trinta mil reais)
Emas - PB, 18 de Agosto de 2025

***ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -***
Prefeita

**Publicado por:**
Lynda Nunes Galdino
**Código Identificador:**9AB4D598

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2025, que objetiva: Aquisição de pães, bolos e outros produtos de panificação, de forma contínua e conforme demanda, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Emas – PB, visando garantir o fornecimento regular desses gêneros alimentícios para suporte a eventos, ações institucionais, programas sociais e demais atividades realizadas pela administração municipal; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PANIFICADORA ELDOURADO PATOS LTDA - CNPJ: 01.963.574/0001-28 - R$ 94.393,00.(noventa e quatro mil trezentos e noventa e três reais )

Emas - PB, 18 de Agosto de 2025

***ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -***
Prefeita

**Publicado por:**
Lynda Nunes Galdino
**Código Identificador:**C676BCF9

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025.

Aquisição de um veículo, tipo passeio, destinado a secretaria de saúde do município de Emas –PB, através da emenda parlamentar nº 98. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00151/2025 - 18.08.25 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - CNPJ 10.754.828/0001-99 - R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Emas - PB, 18 de Agosto de 2025

***ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -***
Prefeita

**Publicado por:**
Lynda Nunes Galdino
**Código Identificador:**A775414B

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

Aquisição de dois veículos, tipo passeio, destinados a secretaria de saúde do município de Emas –PB, através da emenda parlamentar nº 639. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00152/2025 - 18.08.25 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - CNPJ 10.754.828/0001-99 - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Emas - PB, 18 de Agosto de 2025

***ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -***
Prefeita

**Publicado por:**
Lynda Nunes Galdino
**Código Identificador:**F539517E

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 01º ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2025**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.
**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 052/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2025
**DOTAÇÃO**: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
**VIGÊNCIA**: 03 (TRÊS) MESES
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
**CONTRATADO:** JOSÉ GERALDO FERREIRA, CNPJ/MF nº 19.718.307/0001-50.
**OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivo prorrogação de prazo do contrato nº 092/2025, aditiva o R$ 37.620,00 (Trinta sete mil seiscentos vinte reais), permanecendo vigente até 01 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
**Código Identificador:**5DCBB83A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2025**

**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB**.
**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 0052/2025
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59
**CONTRATADO**: MARIA LOPES DA SILVA DELFINO, CNPJ/MF nº 44.536.966/0001-13.
**OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivo prorrogação de prazo do contrato nº 086/2025, aditiva o R$ 20.064,00 (Vinte mil e sessenta e quatro reais), permanecendo vigente até 01 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
**Código Identificador:**EBA96AD9

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2025**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.
**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 052/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2025
**DOTAÇÃO**: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
**VIGÊNCIA**: 03 (TRÊS) MESES
**DATA DA ASSINATURA:**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
**CONTRATADO:** DJACI FERREIRA DA SILVA, CNPJ/MF nº 17.927.314/0001-37.
**OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivo prorrogação de prazo do contrato nº 087/2025, aditiva o R$ 120.090,96 (Cento vinte mil noventa reais e noventa seis centavos), permanecendo vigente até 01 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
**Código Identificador:**39C394C7

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2025**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.
**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 052/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2025
**DOTAÇÃO**: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
**VIGÊNCIA**: 03 (TRÊS) MESES
**DATA DA ASSINATURA:**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
**CONTRATADO:** FERNANDO GOMES DA SILVA, CNPJ/MF nº 27.444.235/0001-29.
**OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivo prorrogação de prazo do contrato nº 088/2025, aditiva o R$ 13.431,00 (Treze mil quatrocentos trinta um reais), permanecendo vigente até 01 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
**Código Identificador:**CCFB7A5E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2025**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.
**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2025
**DOTAÇÃO**: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
**VIGÊNCIA**: 03 (TRÊS) MESES
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
**CONTRATADO:** LAIS BEZERRA GOMES DA SILVA TRANSPORTES, CNPJ/MF nº 27.547.318/0001-43.
**OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivo prorrogação de prazo do contrato nº 090/2025, aditiva o R$ 32.677,26 (Trinta dois mil seiscentos setenta sete reais e vinte centavos)), permanecendo vigente até 01 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
**Código Identificador:**A0AFD5D6

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2025**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO

TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.
**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 052/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2025
**DOTAÇÃO**: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
**VIGÊNCIA**: 03 (TRÊS) MESES
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
**CONTRATADO:** ELVES PAZ DE SOUSA LTDA, CNPJ/MF nº 33.933.594/0001-42.
**OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivo prorrogação de prazo do contrato nº 091/2025, aditiva o R$ 42.187,20 (Quarenta dois mil cento oitenta sete reais e vinte centavos, permanecendo vigente até 01 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
**Código Identificador:**4136E945

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2025**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.
**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 052/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2025
**DOTAÇÃO**: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
**VIGÊNCIA**: 03 (TRÊS) MESES
**DATA DA ASSINATURA:**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
**CONTRATADO:** JOSÉ MARCIO FERNANDES, CNPJ/MF nº 28.775.772/0001-37.
**OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivo prorrogação de prazo do contrato nº 089/2025, aditiva o R$ 34.182,72 (trinta quatro mil cento e oitenta dois reais e setenta dois centavos, permanecendo vigente até 01 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
**Código Identificador:**A78017CB

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADESÃO**

**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB**, neste ato representado pelo seu Prefeito, AZIF DAVI LEMOS, CPF nº 014.421.524-19, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

**DAS CONDIÇÕES**
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

**DA VIGÊNCIA**
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

**DA PUBLICAÇÃO**
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

ITAPORANGA - PB, 18 de AGOSTO de 2025

***AZIF DAVI LEMOS***
Prefeito do Município de Itaporanga – PB

**Publicado por:**
Thaize Brasilino Olegario Satiro
**Código Identificador:**0E6052B4

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025**

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 14:00 hs do dia 29 de Agosto de 2025, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00022/2025, que objetiva: Contratação de empresa pertinente ao ramo para futura aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos do município de Joca Claudino/PB. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB.Telefone: (83) 3563–1075.E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.
Joca Claudino - PB, 18 de Agosto de 2025

***VALDIR DUARTE FILHO -***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Arthur de Almeida Pinto
**Código Identificador:**C06826DC

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 LEI Nº 14.133/2021-PROCESSO LICITATÓRIO: 064/2025-CONTRATO Nº 049/2025.**

**EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 LEI Nº 14.133/2021.**
Processo Licitatório: **064/2025.**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fabricação em fabricação de 01 caçamba com capacidade de 12m3. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**CONTRATO Nº 049/2025**

**Contratada:** J M DO NASCIMENTO CARROCERIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o n° 23.885.000/0001-11, com sede na Avenida Brasil, 1136, centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000.

**VALOR DO CONTRATO:** O valor total da contratação é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.040 Secretaria Municipal de Transportes
0033 2116 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

Juripiranga, 24 de Julho de 2025.

**Publicado por:**
Claudecy Cavalcante de Melo
**Código Identificador:**62CF26AD

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO**

Gabinete do Prefeito
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**
**Notificada:**CAMPOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
**Endereço:**Avenida Piauí, nº 892, Bairro Estados, João Pessoa/PB
**CNPJ:**32.257.803/0001-12
**Assunto:**Retardo injustificado no início da execução contratual - **DISPENSA Nº DV00014/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250718DV00014
**CONTRATO Nº: 00130/2025-SDC**
Senhores,
A Prefeitura Municipal de Lastro, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta,**NOTIFICAR**a empresa CAMPOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, em razão do**retardo injustificado no início da execução do objeto contratual**, conforme detalhado a seguir:

•
Em**08 de agosto de 2025, às 09h53**, foi expedida a competente**Ordem de Serviço**, a qual deveria ter sido devidamente assinada e cumprida.

•
Em**13 de agosto de 2025, às 11h00**, houve nova solicitação formal de retorno da Ordem de Serviço devidamente assinada, contudo,**até a presente data não houve resposta nem o efetivo início dos serviços contratados**.

•
Ressalte-se que a ausência de manifestação e a inércia da contratada configuram descumprimento de obrigação assumida, em violação às normas contratuais e à legislação pertinente (Lei nº 14.133/2021).

Diante do exposto, fica a empresa**NOTIFICADA a iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, tais como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo da eventual rescisão contratual, nos termos da legislação vigente e do contrato firmado.
Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada consideração.
**Lastro/PB, 16/08/2025.**

***RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Carlos David Lacerda de Oliveira
**Código Identificador:**128033A9

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV000041/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**
OBJETO: Aquisição de kit biométrico completo para emissão da nova Carteira de Identificação Nacional (CIN), a ser instalado e utilizado no Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) do Município de Malta–PB.

FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº **DV00041/2025**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Próprios do Município de Malta: 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 14 422 2009 2060 Doação diversas a pessoas carentes, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 1668 3.3.90.32 00 1.500.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Malta e

CT Nº 00211/2025
JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA
CNPJ: 05.816.684/0001-18
Valor: R$ 1.169,00.
Data de Assinatura: 18/08/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025

**Malta - PB, 18 de agosto de 2025**

***ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Ricardo de Sousa Nascimento
**Código Identificador:**ABA1723A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**EXTRATO DE DISPENSA**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00042/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00042/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação DV00042/2025.

Objetivo: Aquisição de uniformes esportivos masculino e feminino, tamanhos PP ao XXG confeccionados em material adequado para prática esportiva, ambos personalizados com a identidade visual da Secretaria Municipal de Educação, visando padronizar e proporcionar conforto durante as atividades físicas e eventos escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Malta PB.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

CAMBOIM TEXTIL LTDA
CNPJ: 02.301.569/0001-12
Valor: R$ 23.430,00.

**Malta - PB, 18 de agosto de 2025**

***ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO***
Prefeita Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV000042/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos masculino e feminino, tamanhos PP ao XXG confeccionados em material adequado para prática esportiva, ambos personalizados com a identidade visual da Secretaria Municipal de Educação, visando padronizar e proporcionar conforto durante as atividades físicas e eventos escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Malta PB.

FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº **DV00042/2025**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação, Fonte 1500.001 recursos vinculados de imposto MDE, 12 365 2010 2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil, fundamental, EJA e Creche (MDE) Objetivo: Manter as atividades de desenvolvimento da Educação Infantil, fundamental, EJA e Creche no Município 1500.1001 Fonte: 97.700 Total Recursos Vinculados de Impostos – MDE.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Malta e

CT Nº 00212/2025
CAMBOIM TEXTIL LTDA
CNPJ: 02.301.569/0001-12
Valor: R$ 23.430,00.
Data de Assinatura: 18/08/2025
VIGÊNCIA: 18/08/2026

**Malta - PB, 18 de agosto de 2025**

***ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Ricardo de Sousa Nascimento
**Código Identificador:**9A717777

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**
**EXTRATO DE CONTRATO AO CONTRATO Nº 22001/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00020/2025**

OBJETO: Contratação do cantor VITOR FERNANDES para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do 14 DE SETEMBRO município de Manaíra/PB o artista se apresentará no dia 14/09/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 01:20 (UMA HORA E VINTE MINUTOS).
PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra -PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, e a empresa VS SHOWS PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 39.269.483/0001-60.
VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 (cinco) meses.

Manaíra - PB 01 de agosto de 2025.

***MANOEL VIRGULINO SIMÃO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Salvador Alves Bezerra Júnior
**Código Identificador:**12013918

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**
**EXTRATO DE RESULTADO DISPENSA Nº 00009/2025**

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado do julgamento da Contratação Direta – Com critério de menor preço por item -, na modalidade Dispensa nº 00009/2025, que objetiva: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (limpeza e higienização) de ar condicionados de todos os órgãos públicos que fazem parte da administração da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB. Licitante que apresentou o menor preço e foi declarado vencedor: ADEILZA MONTEIRO BARBOSA - CNPJ nº 59.151.013/0001-04, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), vencendo o item 01.
Manaíra - PB, 18 de agosto de 2025.

***JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Salvador Alves Bezerra Júnior
**Código Identificador:**B996A3E3

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**
**AVISO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro

de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33991021.E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com.Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Massaranduba - PB, 18 de Agosto de 2025

***ADRIANO DE MACENA DE SOUZA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Adriano de Macena de Souza
**Código Identificador:**CCC072B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**
**EXTRATO**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00032/2025**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO JURIDICO RELACIONADOS A POLITÍCAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DE DIREITOS E FUNCIONAMENTO DE ORGÃOS COLEGIADOS TAIS COMO CMDCA E CONSELHO TUTELAR; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IGOR RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 48.000,00.
Massaranduba - PB, 06 de Agosto de 2025

***JOÃO COSTA DE SOUSA -***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO JURIDICO RELACIONADOS A POLITÍCAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DE DIREITOS E FUNCIONAMENTO DE ORGÃOS COLEGIADOS TAIS COMO CMDCA E CONSELHO TUTELAR. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.016 Secretaria de Assistência Social 08 122 0137 2104 Manutenção da Secretária de Assistência Social 61.000 0 Objetivo: Manutenção das Atividades da Secretaria de Assitência Social. Realização de conferências municípais. Fortalecimento das instâncias de controle sociais – CMAS. capacitação técnica e profissional dos servidores da ação social. 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000446 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00395/2025 - 08.08.25 - IGOR RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 48.000,00

**Publicado por:**
Adriano de Macena de Souza
**Código Identificador:**A3A69615

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**
**EXTRATO**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00082/2025**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00082/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE SÓLIDOS E ENTULHOS DESCARTADOS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SEVERINO GOMES RODRIGUES - R$ 60.000,00.

Massaranduba - PB, 18 de Agosto de 2025

***JOÃO COSTA DE SOUSA –***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE SÓLIDOS E ENTULHOS DESCARTADOS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00082/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.011 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15 452 0331 2044 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000382 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 18/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00420/2025 - 18.08.25 - SEVERINO GOMES RODRIGUES - R$ 60.000,00.

**Publicado por:**
Adriano de Macena de Souza
**Código Identificador:**D4143DCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**
**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00083/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: : 02.011 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15 452 0331 2044 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000382 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 19/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00421/2025 - 19.08.25 - SABRINA GOMES DA SILVA - R$ 42.000,00

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00083/2025**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00083/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SABRINA GOMES DA SILVA - R$ 42.000,00.
Massaranduba - PB, 19 de Agosto de 2025

***JOÃO COSTA DE SOUSA -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano de Macena de Souza
**Código Identificador:**0304AFB5

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00002/2025
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, às 09:00 horas do dia 23 de Setembro de 2025, licitação modalidade Concorrência Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Mato Grosso–PB, de acordo com projeto básico e planilhas orçamentária. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34421001.E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Mato Grosso - PB, 18 de Agosto de 2025

***RAYANE IRES DA SILVA LIMA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rayane Ires da Silva Lima
**Código Identificador:**FE122C8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção cível para executar obra de restauração do estádio de futebol com construção de bloco de vestiários, no município de Mato Grosso/PB. Conforme projeto básico. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00066/2024 - Mrog Construcoes e Servicos Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 18.08.25

**Publicado por:**
Rayane Ires da Silva Lima
**Código Identificador:**9C8E3DDA

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE OBTENÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**AVISO DE OBTENÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Venho por meio deste, informar a intenção de obter cotação de preços, para o seguinte objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS.

Pedimos que os dados referente à empresa ofertante estejam todos descritos como também, DATA ATUALIZADA, VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL PARA A COTAÇÃO.

As cotações deverão ser enviadas para o seguinte e-mail; comprasmogeiro2025@hotmail.com.
Em se tratando da necessidade para prosseguimento dos processos, este aviso ficará vigente no período de 48 horas.

Características do serviço que compõe o objeto de contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS A LASER | 54 | | |
| 2 | MANUTENÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS A JATO DE TINTA E DE TANQUE | 85 | | |
| 3 | MANUTENÇÃO DE NOBREAK E ESTABILIZADORES | 20 | | |
| **VALOR TOTAL DA COTAÇÃO:** | | | | |

MOGEIRO; 18 DE AGOSTO DE 2025.

_____
Responsável Pela Cotação

**Publicado por:**
Luis Francisco da Silva Melo
**Código Identificador:**1C25DE95

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 92011/2025 - 982095**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE MONTEIRO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 09 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monteiro - PB, 18 de Agosto de 2025

***ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
**Código Identificador:**563E1C89

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO SELO UNICEF DO MUNICÍPIO DE NATUBA.**

**Decreto nº 79/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA - PB,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município:
**DECRETA:**
Art. 1º Instituir Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF do Município de Natuba - PB instância colegiada vinculada ao gabinete da prefeitura, de natureza consultiva, educativa e implementadora das estratégias do Selo Unicef Edição 2025-2028.
Art. 2º A Comissão Intersetorial é uma Comissão interinstitucional de caráter educativo, estratégico e confidencial, agrupando instituições governamentais, não governamental e da sociedade civil organizada por meio da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente (CMDCA), cujo objetivo é acompanhar a implementação das ações do Selo UNICEF Edição 2025-2028, com base no Guia Metodológico publicado pelo Escritório UNICEF Maranhão e Piauí, e adotar todas as medidas cabíveis para as entregas municipais que comporão a certificação final do SELO, identificando fatores de risco e buscando as estratégias de superação das dificuldades.

**Parágrafo primeiro.**A atuação da Comissão será coordenada pela figura do(a) Articulador(a) Municipal do SELO designado(a) diretamente pelo(a) Prefeito(a) que conduzirá as ações a serem desenvolvidas em conjunto com os demais membros.
**Parágrafo segundo.**A composição da Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF obedecerá a seguinte indicação:
**Articulador do Selo UNICEF:**
Aldenôra Maranhão do Egito Guedes

**Mobilizador Adolescentes e Jovens:**
Juliana Xavier Gomes da Silva

**Presidente CMDCA:**
Maria Lucilene Alexandre da Silva

**Secretário(a) de saúde:**
Andrêsa Freire de Oliveira Silva

**Secretário(a) de educação:**
Andressa Julliett Cavalcante Pereira Viana

**Secretário(a) de Assistência Social:**
Taiza Freire do Vale Lins

**Secretário do PPA ou Pessoa de Referência Responsável por acompanhar a elaboração e implementação do PLANO PLURIANUAL (PPA) MUNICIPAL:**
Jerusa de Souza Barbosa

**Secretário Crianças Juventude:**
Valdery Nunes Bernadino

**Mobilizador S1 (Saúde & Nutrição):**
Joseilda Gervásio da Silva

**Mobilizador S2 (Educação):**
Laís Jamille Franklin Barbalho de Barros

**Mobilizador S3 (Proteção Contra Violência):**
Maria José de Andrade

**Mobilizador S4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas):**
Annuska Vieira Cabral

**Mobilizador S5 (Proteção Social):**
Camila Francisca da Costa

**Mobilizador S6 (Igualdade Étnico-Racial):**
George Filipe Xavier de Andrade
§1º - Em observação às recomendações do UNICEF, a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF PODERÁ incluir os seguintes integrantes:
Representação dos conselhos tutelares;
Organizações da sociedade civil com experiência na área de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência;
Lideranças adolescentes; núcleo de cidadania de adolescentes (NUCA);
Lideranças comunitárias; e comunicadores.
§ 2º - No caso de municípios com população indígena e/ou quilombola, DEVERÁ ser assegurada a presença de representantes legítimos destas comunidades na Comissão, conforme orientação do UNICEF.
Art. 3º. Caberá à Comissão Intersetorial do Selo UNICEF
I - Buscar a articulação com o CMDCA para o alcance das Metas estabelecidas no ciclo de avaliação e certificação do Selo Unicef.
II - Convocar e realizar os Fóruns Comunitários em 2025 e 2028, já que essa articulação será muito estratégica para que o município possa alcançar os resultados e conquistar o Selo UNICEF.
III – Buscar articulação com o CMDCA para organizar duas reuniões de monitoramento da Agenda Transversal dos Direitos da Criança (Extraída do PPA Municipal)
IV - Acompanhar a implementação do Plano Municipal, especialmente dos indicadores de impacto social do município, para avaliar como o seu município está avançando em cada área.
V - Apoiar, em articulação com lideranças e/ou organizações indígenas, a revisão ou elaboração e/ou implementação de pelo menos uma ação/atividade prevista em Planos de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PGTAs)/Planos de Vida, orientados ao planejamento do uso sustentável dos territórios indígenas, favorecendo a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações ao nível municipal.
IV – As ações da Comissão Intersetorial não substituem o papel do CMDCA no acompanhamento e monitoramento da Política Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.
Art. 4º - São atribuições do(a) Articulador(a), sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:
§1º No exercício de suas atribuições, deve o(a) Articulador(a) do SELO proceder às orientações e apoio necessários aos demais membros da Comissão Intersetorial para a implementação das atividades do Selo, bem como, proceder às orientações para correção das falhas observadas no decorrer do percurso, que tenham impacte diretamente nas entregas dos produtos municipais que compõem a certificação final do Selo Unicef 2025-2028.
§2º As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.
§3º Mobilizar os públicos prioritários do Selo Unicef Edição 2025-2028 para participarem integralmente de todas as atividades/cursos/Fóruns, propostos durante todo o ciclo da implementação do SELO.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Natuba, Estado da Paraíba, em 15 de Agosto de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

***JOSÉ LINS DA SILVA FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Anasto Cabral de Lira
**Código Identificador:**ABD5F397

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00011/2025

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00011/2025
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Construção de Passagens Molhadas, por período de 90 (noventa) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 04 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33501098.E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Ouro Velho - PB, 18 de Agosto de 2025

***ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Antonio Henrique Menezes Nascimento
**Código Identificador:**AD1A85AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 009/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.**

HOMOLOGA RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de OURO VELHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e nos termos do Edital 001/2025 e demais legislações em vigor;
Considerando que a Prefeitura Municipal de OURO VELHO, Estado da Paraíba, realizou nos dias 29 de junho e 6 de julho de 2025, Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Velho - PB;
Considerando, ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site www.consep-pi.com.br no dia 7 de agosto de 2025 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 13 de agosto de 2025;
Considerando, finalmente, que não foram apresentados recursos após a publicação do resultado final,

**D E C R E T A**
Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025 para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de OURO VELHO, Estado da Paraíba.
Art. 2º. Os candidatos aprovados e classificados são os constantes na relação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 13 de agosto de 2025.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**Ouro Velho (PB), 18 de agosto de 2025**

***GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Henrique Menezes Nascimento
**Código Identificador:**F78FE992

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 041.2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Construção de 02 (duas) Sedes de Associações de Moradores, por período de 120 (cento e vinte) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00009/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Dotação prevista do QDD2025. VIGÊNCIA: até 16/12/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00041/2025 - 18.08.25 - CONSTRUTORA ALTIPLANO E SERVICOS LTDA - CNPJ 58.935.074/0001-08 - R$ 317.386,78

**Publicado por:**
Antonio Henrique Menezes Nascimento
**Código Identificador:**A5ED90CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 670, DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

*Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 647/2024, de 02 de novembro de 2024, combinada com a Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:
Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

| **Unidade Orçamentária** | **21001** | **Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho** |
|---|---|---|
| Função | 10 | Saúde |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 0022 | Saúde para todos |
| Ação de Governo | 1.144 | Incremento ao Piso da Atenção Básica Primária - Emenda Parlamentar 2025 - Proposta 36000657529202500 |
| Elemento Despesa | 339030 | Material de Consumo |
| Valor R$ | 300.000,00 | |
| Fonte de Recurso | 2003 | Emenda Parlamentar Atenção Primária 2025 |

| **Unidade Orçamentária** | **21001** | **Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho** |
|---|---|---|
| Função | 10 | Saúde |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 0022 | Saúde para todos |
| Ação de Governo | 1.144 | Incremento ao Piso da Atenção Básica Primária - Emenda Parlamentar 2025 - Proposta 36000657529202500 |
| Elemento Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Valor R$ | 100.000,00 | |
| Fonte de Recurso | 2003 | Emenda Parlamentar Atenção Primária 2025 |

**Total do Crédito: R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil reais)**
**Art. 2º.** Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos através de emendas parlamentar individual, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).
**Art. 3º** - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 647/2024 (LOA 2025).
**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Ouro Velho/PB, 18 de agosto de 2025.*

***GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Henrique Menezes Nascimento
**Código Identificador:**0FFF658A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 671, DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

*Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 647/2024, de 02 de novembro de 2024,

combinada com a Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:
Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

| Unidade Orçamentária | 9001 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário |
|---|---|---|
| Função | 20 | Agricultura |
| Subfunção | 608 | Promoção da Produção Agropecuária |
| Programa | 0004 | Gestão Administrativa do Poder Executivo |
| Ação de Governo | 1.147 | Aquisição de Veículos, Máquinas e/ou Equipamentos Agrícolas - Emenda Estadual Individual Impositiva 515/2025 |
| Elemento Despesa | 449052 | Equipamentos e Material Permanente |
| Valor R$ | 150.000,00 | |
| Fonte de Recurso | 710 | Transferência Especial dos Estados (Emenda Parlamentar) |

**Total do Crédito: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**
**Art. 2º.** Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos pelo Governo do Estado da Paraíba, através de emenda impositiva individual, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
**Art. 3º** - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 647/2024 (LOA 2025).
**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Ouro Velho/PB, 06 de agosto de 2025.*

***GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Henrique Menezes Nascimento
**Código Identificador:**A4FE9835

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, APROFUNDAMENTO E DESOBSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM PERFURATRIZ, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE PICUÍ, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3371–2126.E-mail:
pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital:www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 18 de Agosto de 2025

***JOSÉ RAINIERI SANTOS FERREIRA –***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**6D3455DD

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO N° 135/2025

**Instrumento:** Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 135/2025..
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí.
**Contratado:** José Líbio Dantas Sobrinho
**Objeto:** Prestação de serviços de Médico da Estratégia de Saúde da Família-ESF, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 157, de 19/02/1998, equipe 04, unidade sediada na Unidade Básica de Saúde "Enfermeira Maria José Marçal" localizada no Bairro Cenecista, zona urbana, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste município..
**Valor:** R$ 4.471,17 (quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezessete centavos, acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R$ 9.634,60 (nove mil e seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), por trinta e duas horas de trabalhos semanais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
**Vigência**: 01/07/2025 a 31/08/2025
**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
**Assinatura:** 30 de junho de 2025.
**Signatários:** José Ranieri Santos Ferreira e José Líbio Dantas Sobrinho

Publicado em 16/07/2025. Republicado por incorreção.

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**B8405A72

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO N° 210/2025

**Instrumento:** Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 210/2025.
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí.
**Contratado:** José Roberto Pires Júnior.
**Objeto:** Prestação de serviços de Agente de Segurança no Centro de Atenção Pisicossocial-CAPS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste município, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
**Valor:** R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
**Vigência:** 01/08/2025 a 31/12/2025.
**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
**Assinatura:** 01 de agosto de 2025.
**Signatários:** José Ranieri Santos Ferreira e José Roberto Pires Júnior.

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**30F3281A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 211/2025**

**Instrumento:** Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 211/2025.
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.
**Contratada:** Francimaria Oliveira Ferreira.
**Objeto:** Prestação de serviços de Técnica de Enfermagem no SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.
**Valor:** R$ 1.596,27 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), por quarenta horas de trabalho semanais, acrescida de 20% de insalubridade, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família..
**Vigência**: 01/08/2025 a 31/12/2025
**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
**Assinatura:** 01 de agosto de 2025
**Signatários:** José Ranieri Santos Ferreira e Francimaria Oliveira Ferreira.

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**7274286F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 212/2025**

**Instrumento:** Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 212/2025.
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí.
**Contratado:** Ana Maria de Araújo Costa.
**Objeto:** Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços no Centro de Especialidades Odontológicas-CEO , com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste município, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
**Valor:** R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
**Vigência:** 01/08/2025 a 31/12/2025.
**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
**Assinatura:** 01 de agosto de 2025.
**Signatários:** José Ranieri Santos Ferreira e Ana Maria de Araújo Costa.

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**A2C76590

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 213/2025**

**Instrumento:** Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 213/2025.
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí.
**Contratado:** Maria das Vitórias da Silva Aquino.
**Objeto:** Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços no Centro de Atenção Pisicossocial-CAPS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste município, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
**Valor:** R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
**Vigência:** 01/08/2025 a 31/12/2025.
**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
**Assinatura:** 01 de agosto de 2025.
**Signatários:** José Ranieri Santos Ferreira e Maria das Vitórias da Silva Aquino.

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**73111D8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 214/2025**

**Instrumento:** Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 214/2025.
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí.
**Contratado:** Renata Alves Barbosa.
**Objeto:** Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na EMEF. "Macário Zulmiro da Silva", localizada no Distrito de Santa Luzia deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
**Valor:** R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
**Vigência:** 01/08/2025 a 31/08/2025
**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
**Assinatura:** 01 de agosto de 2025.
**Signatários:** José Ranieri Santos Ferreira e Renata Alves Barbosa.

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**E317093C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISTRATO Nº 150/2025**

**Instrumento:** Distrato de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 150/2025.
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí-PB
**Contratado:** Danielly Waleska da Silva Araújo.
**Objeto:** prestar os serviços de Auxiliar de Serviços na EMEF. Gov. Flávio Ribeiro, localizada na Zona Urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público.
**Assinatura:** 08 de agosto de 2025
**Signatários:** José Ranieri Santos Ferreira e Danielly Waleska da Silva Araújo.

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**6B1F2C5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 445/2025**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Designar a servidora **TAINÁ OLIVEIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Enfermeira ESF, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 18 de agosto de 2025.

***ROBERTO JALLES DANTAS LIRA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**4124CAD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 446/2025**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0920/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

***R E S O L V E:***

Cassar, a pedido, a Licença para acompanhamento de pessoa da família da servidora **SONÁRIA MARIA DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 0000785, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concedida através da Portaria nº 397/2025, contados os efeitos retroativos a partir de 20/07/2025.

Picuí-PB, 18 de agosto de 2025.

***ROBERTO JALLES DANTAS LIRA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**E368F783

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 447/2025**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0919/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

***R E S O L V E:***

Deferir o pedido de afastamento por falecimento de sua mãe a servidora **FRANCIMÁRIA OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula nº 2018426, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem SAMU, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados os efeitos retroativos a partir de 08/08/2025 a 15/08/2025.

Picuí-PB, 18 de agosto de 2025.

***ROBERTO JALLES DANTAS LIRA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**F4857018

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 448/2025**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **17 de maio de 2017** e que entrou em **exercício no cargo em 17 de maio de 2017**, a cada dia 17 de maio de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **17 de maio de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0922/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

***R E S O L V E:***

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **EDILEIDE BARROS DOS SANTOS**, matrícula nº 2017120, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 08/09/2025 a 22/09/2025.

Picuí-PB, 18 de agosto de 2025.

***ROBERTO JALLES DANTAS LIRA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**9594BE8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 449/2025**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **14 de junho de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 14 de junho de 1999**, a cada dia 14 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **14 de junho de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0930/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

***R E S O L V E:***

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MARCUS ANTONIO DANTAS**, matrícula nº 0000613, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/09/2025 a 14/10/2025.

Picuí-PB, 18 de agosto de 2025.

***ROBERTO JALLES DANTAS LIRA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**2A37958B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 450/2025**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 16 de agosto de 2014**, a cada dia 16 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **16 de agosto de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0929/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

***R E S O L V E:***

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **CÉSAR AUGUSTO DE AZEVEDO LOPES**, matrícula nº 0066234, ocupante do cargo de Enfermeiro SAMU, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/09/2025 a 30/09/2025.

Picuí-PB, 18 de agosto de 2025.

***ROBERTO JALLES DANTAS LIRA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**22F22184

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 451/2025**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de agosto de 2014**, a cada dia 04 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **04 de agosto de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0932/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

***R E S O L V E:***

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ADELINO OLIVEIRA BARRETO,** matrícula nº 0066212, ocupante do cargo de Condutor Socorrista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/09/2025 a 30/09/2025.

Picuí-PB, 18 de agosto de 2025.

***ROBERTO JALLES DANTAS LIRA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**692D1E0F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 452/2025**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0921/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

***R E S O L V E:***

Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante à servidora **ÂNGELA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS**, matrícula nº 2018563, ocupante do cargo de Fisioterapeuta com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 158 da Lei Complementar nº 01/2008, alterado pela Lei Complementar nº 03/2010, contados os efeitos retroativos a partir de 12/08/2025 a 10/12/2025.

Picuí-PB, 18 de agosto de 2025.

***ROBERTO JALLES DANTAS LIRA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**9417E1C1

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10008/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cônego João Coutinho, S/N - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 03 de setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (85) 33841247.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.
Pocinhos - PB, 18 de agosto de 2025

***ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Ana Carolina Bezerra de Melo
**Código Identificador:**37403B2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00013/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (MEI) DO MUNICÍPIO DE POCINHOS E REGIÃO, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 11:00 horas do dia 05 de Setembro de 2025, no endereço: Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33300554.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.
Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Pocinhos - PB, 15 de Agosto de 2025.

***ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Ana Carolina Bezerra de Melo
**Código Identificador:**2FCDCA38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, INCLUSIVE A ENTREGA DIÁRIA NAS SECRETARIAS. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 05 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 05 de Setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33300554.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.
Pocinhos - PB, 15 de Agosto de 2025.

***ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Ana Carolina Bezerra de Melo
**Código Identificador:**D814C3A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00012/2025
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 05 de Setembro de 2025, no endereço: Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33300554.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.
Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Pocinhos - PB, 15 de Agosto de 2025.

***ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Ana Carolina Bezerra de Melo
**Código Identificador:**6D8AF7D5

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº: 00078/2024-CPL**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de internet com fibra óptica na sede e zona rural, com instalações comprovada de escritório na sede município de Poço Dantas. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA Nº DV00017/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3390.39 99 15000000
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3390.39 99 15000000
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3390.39 99 15000000
2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3390.39 99 15000000
2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3390.39 99 15000000
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3390.39 99 15000000
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3390.39 99 15000000
2070 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3390.39 99 15000000
2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3390.39 99 15000000
2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3390.39 99 15000000
OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência, previsto na Cláusula Sétima do Contrato, que será prorrogado para mais 12 (DOZE) meses. Portanto,

o referido contrato passará a vigorar até o dia 15 de agosto do ano de 2026. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. Município de Poço Dantas e a empresa POPULINE TELECOM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA. Data de Assinatura: 15 de Agosto de 2025.

**Publicado por:**
Abimael Alves Diniz
**Código Identificador:**CF29F496

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

### GABINETE
### EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 077/2025

**ADITIVO**: Primeiro aditivo do contrato n.º 077/2025
**OBJETO:** FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS MINISTRO CELSO FURTADO E LEANDRO GOMES DE BARROS.
**CONTRATADO:** FRANCINALDO ANDRADE DE SOUSA
**CNPJ:** 31.054.826/0001-67
**MOTIVO**: Prorrogação de Prazo
**NOVO PRAZO DE ENTREGA**: 04 de julho de 2025 a 04 de janeiro de 2026.
**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**: art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 03 de julho de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito/ Contratante

***FRANCINALDO ANDRADE DE SOUSA***
CNPJ sob o n.° 31.054.826/0001-67
Francinaldo Andrade de Sousa
CPF nº: 710.569.041-00
Contratado

**Publicado por:**
Francisco Vitor de Lima Batista
**Código Identificador:**6FD7A290

### GABINETE
### EXTRATO DE ADITIVO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pombal-PB, 29 de julho de 2025.

**ADITIVO**: 001
**CONTRATO Nº** 0348/2025
**OBJETO**: OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA II ETAPA DO CEMITÉRIO JARDIM NA CIDADE DE POMBAL-PB.
**OBJETIVO DO ADITIVO**: Acréscimo de Valor
**CONTRATADO:** VERGARI CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA
**CNPJ SOB O Nº** 55.981.859/0001-10

**ONDE SE LÊ: VALOR DO ACRÉSCIMO:** R$ 20.317,83 (Vinte mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e três centavos).
**VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO:** R$ 553.317,83 (Quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e três centavos).

**LEIA-SE CORRETAMENTE: VALOR DO ACRÉSCIMO:** R$ 19.401,96 (Dezenove mil, quatrocentos e um reais e noventa e seis centavos).
**VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO:** R$ 552.401,96 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e um reais e noventa e seis centavos).

**JUSTIFICATIVA:** Art. 124, inc. I, "a" c/c art. 125 da lei 14.133/2021.

**Publicado por:**
Francisco Vitor de Lima Batista
**Código Identificador:**79EDC071

### GABINETE
### EXTRATO DO CONTRATO N.º 0752/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM ÁREA RURAL.

**CONTRATO Nº** 0752/2025
**CONTRATADO**: V F CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
**CNPJ**: 28.851.670/0001-30
**PRAZO**: 18/02/2026
**VALOR TOTAL**: R$ 196.101,20 (Cento e noventa e seis mil, cento e um reais e vinte centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 451 1053 1017 Construção, Adequação, Ampliação e/ou melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana - 4490.51 99 Obras e Instalações – Fontes: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - 706 Transferência Especial da União.
Pombal-PB, 18 de agosto de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Contratante

**Publicado por:**
Francisco Vitor de Lima Batista
**Código Identificador:**E1AF30F5

### GABINETE
### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2025

Pombal - PB, 15 de Agosto de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de produtos alimentícios prontos para consumo, salgados, doces e biscoitos, para atender às necessidades dos eventos realizados pelas secretarias da Prefeitura Municipal de Pombal–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- JORGE ALLAN DE SOUSA OLIVEIRA.
CNPJ: 48.937.752/0001-00
Valor: R$ 317.608,50

- MALBA ROBERTA DE SOUSA.
CNPJ: 20.229.276/0001-53
Valor: R$ 37.874,00

- VALDICK CAVALCANTE MARTINS.
CNPJ: 00.428.869/0001-31
Valor: R$ 609.847,50

**Total:** R$ 965.330,00

Publique-se e cumpra-se.

***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Francisco Vitor de Lima Batista
**Código Identificador:**F82906B9

### GABINETE
### PORTARIA GP/PMP N° 0364/2025

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DEPOMBAL**, no exercício das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade em criar a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, edição 2025/2028;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros abaixo identificados para compor a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF para edição 2025/2028:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
**Nara Rovênia Bezerra Paixão Nóbrega**
Secretaria Municipal de Educação:
**Mayenne-Van Bandeira de Lacerda**
Secretaria Municipal de Saúde:
**Luciana Linhares de Melo**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
**Marcelo da Silva Camilo**
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer:
**Rodolfo Rodrigo de Oliveira Vieira**
Gabinete do Prefeito:
**Kamilla Dantas de Sousa**
Representante do CMDDCA:
**Tiago Elias da Silva**
Conselho Tutelar de Pombal/PB:
**Vitor da Costa Lima**
Articulador do Selo Unicef:
**Scarllate da Silva Sousa Formiga**
Mobilizador do NUCA:
**Joicy Cavalcante Mota**
Mobilizador Saúde e Nutrição:
**Andressa Lacerda Nóbrega Ugulino**
Mobilizador Saúde e busca ativa vacinal:
**Andreza Charlyane Neves Ferreira de Melo**
Mobilizador Educação e busca ativa escolar:
**Eilza Nádia Bandeira de Lacerda**
Mobilizador de proteção contra violências:
**Priscila Rayane dos Santos Rego Urtiga**
Mobilizador de água, higiene e clima:
**Franciédna Maria da Silva**
Mobilizador de proteção social:
**Geane Laise de Sousa Garcia**
Mobilizador de equidade étnico-racial:
**Francisco Lucas Ferreira Barbosa**
Representante de Entidade:
**Norrana Vitória de Sousa Bandeira**
Representante de Comunidades Quilombolas:
**Maria Eliete Faustino de Sousa**
Representante do NUCA:
**Lara Lorrany Ferreira de Almeida**
Representante de liderança de adolescentes:
**Robson Kauã Araújo da Silva Tavares**
Representante de liderança comunitária:
**Layse Roana Formiga Moura**

**Art. 2º -** A Comissão Intersetorial do Selo UNICEF – edição 2025/2028 tem caráter intersetorial, devendo ser composta por atores sociais governamentais e não governamentais da rede de defesa e garantia de direitos e do Sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que tem relevância para a realização das ações propostas para o projeto.

**Art. 3º -** A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com CMDDCA e com a articulação do Selo, no município, as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF.

**§1º –** A comissão Intersetorial do Selo UNICEF – edição 2025/2028 não substitui o Conselho Municipal de Defesa dos Direito da Criança e do Adolescente – CMDDCA, Conselho Tutelar, nem o (a) Articulador(a) do Selo UNICEF.

**§2º –** Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores da rede municipal.

**Art. 4º -** Cabe à Comissão Intersetorial do Selo UNICEF:
I – Buscar a articulação com CMDDCA para convocar e realizar os Fóruns Comunitários; e
II – Organizar reuniões de monitoramento do Plano de Ação Municipal pelos Direitos das Crianças e Adolescentes.

**Art. 5º -** O trabalho realizado pela Comissão Intersetorial do Selo UNICEF é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista nem obrigação de natureza laboral, previdenciária ou afim para participação na Comissão.

**Art. 6º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de agosto de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**4ABE6D1B

**GABINETE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025**

Pombal - PB, 15 de Agosto de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de produtos alimentícios prontos para consumo, salgados, doces e biscoitos, para atender às necessidades dos eventos realizados pelas secretarias da Prefeitura Municipal de Pombal–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JORGE ALLAN DE SOUSA OLIVEIRA.
CNPJ: 48.937.752/0001-00
Valor: R$ 317.608,50

- MALBA ROBERTA DE SOUSA.
CNPJ: 20.229.276/0001-53
Valor: R$ 37.874,00

- VALDICK CAVALCANTE MARTINS.
CNPJ: 00.428.869/0001-31
Valor: R$ 609.847,50

**Total:** R$ 965.330,00

Publique-se e cumpra-se.

***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Francisco Vitor de Lima Batista
**Código Identificador:**11806F3E

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**
**AVISO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2025**

**IMPUGNANTE:**A NOVA AGENCIA, inscrita no CNPJ sob nº 47.790.892/0001-35, com sede à Av. Gov. Flávio Ribeiro

Coutinho,500 - João Pessoa/PB. **ÓRGÃO LICITANTE:**Prefeitura Municipal de Princesa Isabel-PB. **OBJETO:**Contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda e publicidade institucional. **PROTOCOLO:**em [15/08/2025], às [00:16] horas, via e-mail da CPL **PETIÇÃO:**Requer a O acolhimento desta impugnação e a consequente alteração do item 5.2 e; Reconhecida a natureza substancial da alteração, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, requer-se que, caso esta impugnação seja acolhida, haja republicação do edital com a reabertura dos prazos para apresentação de propostas, de modo a permitir que todos os interessados possam adequar suas propostas à nova condição contratual. **PRAZO PARA RESPOSTA:**3 (três) dias úteis, conforme art. 164, §2º, da Lei nº 14.133/2021. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 15 de agosto de 2025

***MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**D5EEB9AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**
**EXTRATO DO PRIMERIO TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE COMPRA DE Nº 154/2025**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 154/2024. Pregão Eletrônico nº 012/2024. Objeto: Aquisição de Combustíveis e lubrificantes para as diversas Secretarias e Fundo Municipal de Saúde do Município de Princesa Isabel. Contratado: RI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 03.562.340/0001-02. Valor total do Termo Aditivo: 82.500,00 (oitenta e dois mil quinhentos reais). Data da assinatura: 11 de março de 2025.

Princesa Isabel - PB, 11 de março de 2025.

***EDNALDO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**C6890600

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2025**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2025** cujo objeto é a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para câmara de ar (Nacional de 1ª linha) para atender as necessidades do município de Quixaba - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o pregão eletrônico e suas alterações. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.quixaba.pb.gov.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **10:00hs (Horário de Brasília) do dia 01/09/2025**. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira. Quixaba – PB, 18 de agosto de 2025.

***FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA***/
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Allane Candeia de Macedo Guedes
**Código Identificador:**70BDCAB0

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2025, que objetiva: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa visando aquisição de fardamentos destinados a atender os alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação, durante os anos letivos de 2025 e 2026; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: L & J TRANSFER LTDA. - R$ 446.119,50.
Rio Tinto - PB, 14 de Agosto de 2025

***MAGNA CELI FERNANDES GERBASI***
Prefeita

**Publicado por:**
Josenildo Silva de Oliveira
**Código Identificador:**5DEDC7EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025**

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa visando aquisição de fardamentos destinados a atender os alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação, durante os anos letivos de 2025 e 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1004.2017 – MANTER ATIV DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 15500000 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 3390.39.99 – MATERIAIS DE CONSUMO 12.361.1004.2021 – MENTER ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE 3390.39.99 – MATERIAL DE CONSUMO 12.361.104.2067 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FOMENTO A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL 15690000 – OUTRAS TRASNFERÊNCIAS DE RECRUSOS DO FUNDEB CONTROLE DOS DEMAIS RECURSOS ORIGINAIS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE 3390.39.99 – MATERAIS DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rio Tinto e: CT Nº 00159/2025 - 15.08.25 - L & J TRANSFER LTDA. - R$ 141.485,00.

**Publicado por:**
Josenildo Silva de Oliveira
**Código Identificador:**92DA64D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa visando aquisição de fardamentos destinados a atender os alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação, durante os anos letivos de 2025 e 2026; DESIGNO as servidoras Marielze Fernandes do Nascimento, Secretária de Educação, como Gestora; e Maria Lúcia do Nascimento e Silva, Secretaria Adjunta de Educação, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00022/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Rio Tinto - PB, 14 de Agosto de 2025

***MAGNA CELI FERNANDES GERBASI***
Prefeita

**Publicado por:**
Josenildo Silva de Oliveira
**Código Identificador:**FB8D0081

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 343/2025**

Cria no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Programa Educador Social Voluntário, voltado à seleção de pessoas interessadas em prestar serviços voluntários como cuidadores e monitores no sistema municipal de ensino e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
**Art. 1º** Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o **Programa Educador Social Voluntário**, voltado à seleção de pessoas interessadas em prestar serviços voluntários como cuidadores e monitores no sistema municipal de ensino.
**Art. 2º** O serviço voluntário previsto nesta Lei não gera qualquer vínculo empregatício ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou correlata, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.
**Art. 3º** A prestação do serviço voluntário será formalizada mediante termo de adesão celebrado entre o Município de Santa Cecília-PB, por intermédio da Secretaria de Educação, e o voluntário, devendo constar, obrigatoriamente, o objeto e as condições de sua execução.
**Art. 4º** A seleção dos educadores sociais voluntários será realizada por meio de processo seletivo simplificado, a ser disciplinado em edital específico.
**Art. 5º** O educador social voluntário fará jus a uma **bolsa-auxílio de caráter indenizatório**, no valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), destinada a cobrir despesas com transporte e alimentação.
**Art. 6º** Os critérios de seleção, as atribuições dos educadores sociais voluntários e os mecanismos de acompanhamento e controle das atividades desenvolvidas serão definidos por regulamentação específica, a ser expedida pelo Poder Executivo.
**Art. 7º Para custear as despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica a chefia do Poder Executivo autorizada a abrir Crédito Especial a Lei Orçamentária vigente, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, observando-se, para tanto, ao seguinte:**

**12 361 0005 2006 Manutenção do Ensino Fundamental – MDE**
**3390.93 99 Indenizações e Restituições.....120.000,00**
**Fonte de Recursos: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE**
**Art. 8º** – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.
**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cecília/PB, 15 de agosto de 2025.

***JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA***
Prefeito Do Município De Santa Cecília

**Publicado por:**
Jose Maria Guedes do Nascimento
**Código Identificador:**3A2BC58E

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 344/2025**

Autoriza remanejamento total ou parcial de dotações orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias contantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2025 até o valor de R$ 15.201.743,00 (quinze milhões e duzentos e um mil e setecentos e quarenta e três reais), utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas as despesas obrigatórias de carater continuado, como definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a outras despesas até o montante R$ 15.201.743,00 (quinze milhões e duzentos e um mil e setecentos e quarenta e três reais), utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Paragrafo único. A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei

Art. 3º O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.

I – "31" – Pessoal e Encargos Sociais;
II – "32" – Juros e Encargos da Dívida;
III – "33" – Outros Despesas Correntes;
IV – "44" – Investimentos;
V – "46" – Amortização da Dívida.

Art. 4º O remanejamento autorizado far-se-a até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

I – no órgão a programas diferentes;
II – no programa a órgão diferentes;
III – a órgãos e programas diferentes.

Paragrafo único. O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos limites especificos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas nos artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Cecília, Estado da Paraíba, em 15 de agosto de 2025.

***JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Jose Maria Guedes do Nascimento
**Código Identificador:**99741730

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 345/2025**

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA** – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente a do artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Santa Cecília – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas das Emendas Estadual Individual Impositiva de número 096/2025 destinada para reforma e ampliação de PSF do município e Emenda de número 103/2025 destinada a perfuração de poços artesianos no município.
Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

**07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**10 301 0007 1015 Construção e Reforma de Unidades de Saúde neste Município Elemento de Despesa:**
4490.51 99 Obras e Instalações.....R$100.000,00
**Fonte: 17100000** Transferência Especial dos Estados
**Finalidade**: Liquidação das despesas de capital para pagamento referente a obras e instalações reforma de PSF.

**02.010 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**18 544 0010 1011 Implantação de obras para melhoria da Infraestrutura Hídrica**
4490.51 99 Obras e Instalações.....R$200.000,00
**Fonte: 17100000** Transferência Especial dos Estados
**Finalidade**: Liquidação das despesas de capital para pagamento referente a obras e instalações perfuração de poços artesianos.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único –** Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cecília/PB, 15 de agosto de 2025

***JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA***
Prefeito do Município de Santa Cecília

**Publicado por:**
Jose Maria Guedes do Nascimento
**Código Identificador:**A93BB9B7

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 150/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão de Avaliação de mérito e desempenho dos profissionais da educação interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição de ensino, através de Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Cecília, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais:
**CONSIDERANDO** o que diz o Decreto Municipal Nº 056/2024;
**CONSIDERANDO** o que consta no Inciso I do § 1º do art. 14 da Lei Nº 14.113/2020;
**CONSIDERANDO** a **RESOLUÇÃO** Nº 1, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental do FUNDEB;
**CONSIDERANDO** o art. 61 da LDB que trata dos profissionais da educação e sua formação;
**CONSIDERANDO** o art. 64 da LDB que trata da formação dos profissionais da educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para educação básica;
**CONSIDERANDO** a **META 19** do Plano Nacional de Educação – PNE que trata da gestão democrática por critérios técnicos de mérito e desempenho;
**CONSIDERANDO** as diretrizes da BNC do Diretor Escolar, Parecer CNE/CP, Nº 04/2021, aprovado em 11/05/2021.
**CONSIDERANDO** a Resolução CIF Nº 15, de 12 de junho de 2025 – que trata da metodologia de aferição das condicionalidades de melhorias de gestão, exercício 2025, para distribuição de recursos em 2026.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos Profissionais da Educação que irão concorrer a nomeação de cargo ou função de direção de instituição de ensino da rede pública municipal os seguintes membros:

**1 - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO – PRESIDENTE DA COMISSÃO:**
MARIA IZABEL SANTOS DE MOURA
**2 - REPRESENTANTE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA**:
MARILZA ÁUREA SANTOS DO NASCIMENTO
**3 - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
SUELI ROSA BARBOSA
**4 - REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS:**
ALUIZIO ODILON DE OLIVEIRA
**5 - REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB:**
VIVIANE APARECIDA DE LIMA
**6 - REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL:**
DIANA MARIA LINS
**7 - REPRESENTANTE DE SERVIDOR TÉCNICO DA EDUCAÇÃO:**
AMARA SALES DE OLIVEIRA
**8 - REPRESENTANTE DA PROCURADORIA MUNICIPAL:**
ELTON ALVES DE BRITO MOURA

**ART. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

***JOSÉ MARCÍLIO DE FARIAS DA SILVA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Jose Maria Guedes do Nascimento
**Código Identificador:**1FE0B279

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO PARA ATENDER DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00137/2022 - Ap Contruçoes Eeletroeletronicos Eireli - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 07.08.25

**Publicado por:**
Maria Gerlane Germano
**Código Identificador:**084E565D

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO CREDENCIAMENTO Nº 0007/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTESPB, através de seu agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 0007/2025, publicado na Famup e Jornal do município, devido à necessidade de reformulação do termo de referência. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado nos diários oficiais do município Santana dos Garrotes – PB. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de licitação do município, nos horários de expediente normal.
Santana dos Garrotes-PB, 15 de agosto de 2025.

***FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Robson Marcos Delfino Laurêncio
**Código Identificador:**E294ADDF

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO(A)**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº DV00015/2025**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada na instalação e manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização (ar–condicionado) para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bentinho–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 59.889.825 JOAO PAULO DOS SANTOS CARDOSO - R$ 47.140,30.
São Bentinho - PB, 04 de Agosto de 2025

***GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO –***
Prefeita

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na instalação e manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização (ar–condicionado) para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bentinho–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 06/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00189/2025 - 06.08.25 - 59.889.825 JOAO PAULO DOS SANTOS CARDOSO - R$ 47.140,30.

**Publicado por:**
Monica Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**99746DB7

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL NO 635, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme programação discriminada:

| | | |
|---|---|---|
| 02.07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 12.122.2003.1198 | Construção de Usina Fotovoltaica na Secretaria de Educação | |
| 500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 4.4.90.51.01 | Obras e Instalações | R$ 30.000,00 |
| | TOTAL GERAL | R$ 30.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paço Municipal "ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA", Estado da Paraíba, em 15 de agosto de 2025.

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR***
Prefeito do Município de São Francisco (PB)

**Publicado por:**
Geroncio Sucupira Junior
**Código Identificador:**1D39E8F7

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL NO 636, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), conforme programação discriminada:

| | | |
|---|---|---|
| 02.07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.1006.1099 | Construção de Usina Fotovoltaica na Educação Fundamental | |
| 500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 4.4.90.51.01 | Obras e Instalações | R$ 30.000,00 |
| 540.0000 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| 4.4.90.51.01 | Obras e Instalações | R$ 150.000,00 |
| 542.0000 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | |
| 4.4.90.51.01 | Obras e Instalações | R$ 200.000,00 |
| | TOTAL GERAL | R$ 380.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paço Municipal "ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA", Estado da Paraíba, em 15 de agosto de 2025.

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR***
Prefeito do Município de São Francisco (PB)

**Publicado por:**
Geroncio Sucupira Junior
**Código Identificador:**CB6B17EB

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL NO 637, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), conforme programação discriminada:

| | | |
|---|---|---|
| 02.07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 12.365.1006.1100 | Construção de Usina Fotovoltaica na Educação Infantil | |
| 500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 4.4.90.51.01 | Obras e Instalações | R$ 30.000,00 |
| 540.0000 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| 4.4.90.51.01 | Obras e Instalações | R$ 150.000,00 |
| 542.0000 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | |
| 4.4.90.51.01 | Obras e Instalações | R$ 200.000,00 |
| | TOTAL GERAL | R$ 380.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paço Municipal "ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA", Estado da Paraíba, em 15 de agosto de 2025.

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR***
Prefeito do Município de São Francisco (PB)

**Publicado por:**
Geroncio Sucupira Junior
**Código Identificador:**87A0EDD2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSF/GP/Nº 201/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

**RESOLVE:**
**Art. 1°. Conceder,** progressão funcional horizontal ao servidor, **Creomar Martins de Oliveira,** mat. 114, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Vigilante, lotado na **Secretaria de Educação**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de n° 066/2025, devendo o servidor ser direcionado para o Nível Básico X.
**Art. 2°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 15 de julho de 2025.**

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR***
Prefeito Constitucional do Município

**Publicado por:**
Geroncio Sucupira Junior
**Código Identificador:**2B4E3EE7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSF/GP/Nº 206/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **FRANCISCO CASIMIRO DA SILVA** para exercer o cargo de **DIRETOR DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR** – Símbolo DAS 2 - do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, alterada pela Lei Municipal n° 617, de 21 de março de 2025, com lotação na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente** do Município de São Francisco, servindo a presente como título para investidura no cargo, até ulterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 17 de julho de 2025.**

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR***
Prefeito Constitucional do Município

**Publicado por:**
Geroncio Sucupira Junior
**Código Identificador:**1106A318

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSF/GP/Nº 212/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

**RESOLVE:**
**Art. 1°. Conceder,** progressão funcional horizontal ao servidor, **Jacson Xavier da Silveira Casimiro,** mat. 607, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Vigilante, lotado na **Secretaria de Educação**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de n° 072/2025, devendo o servidor ser direcionado para o Nível Básico VI.
**Art. 2°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 01 de agosto de 2025.**

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR***
Prefeito Constitucional do Município

**Publicado por:**
Geroncio Sucupira Junior
**Código Identificador:**3A70A8CB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSF/GP/Nº 213/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

**RESOLVE:**
**Art. 1°. Conceder,** progressão funcional horizontal à servidora, **Maria Pereira de Lucena,** mat. 0149, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de n° 075/2025, devendo a servidora ser direcionada para o Nível Único VI.

**Art. 2°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 13 de agosto de 2025.**

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR***
Prefeito Constitucional do Município

**Publicado por:**
Geroncio Sucupira Junior
**Código Identificador:**0ECB3B6D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSF/GP/Nº 214/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

**RESOLVE:**
**Art. 1°. Conceder,** progressão funcional horizontal a servidora, **AUGUSTA SOARES DA SILVEIRA,** mat. 0157, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Telefonista, lotada na **Secretaria de Educação**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de n° 076/2025, devendo a servidora ser direcionada para o Nível Médio X.

**Art. 2°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 14 de agosto de 2025.**

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR***
Prefeito Constitucional do Município

**Publicado por:**
Geroncio Sucupira Junior
**Código Identificador:**DE8161FC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSF/GP/Nº 215/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

**RESOLVE:**
**Art. 1°. Conceder,** progressão funcional horizontal à servidora, **VALDENUCIA GABRIEL DE SOUSA,** mat. 0112, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na **Secretaria de Educação**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de n° 077/2025, devendo a servidora ser direcionada para o Nível Básico X.

**Art. 2°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 14 de agosto de 2025.**

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR***
Prefeito Constitucional do Município

**Publicado por:**
Geroncio Sucupira Junior
**Código Identificador:**167E0FC3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSF/GP/Nº 216/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

**RESOLVE:**
**Art. 1°. Conceder,** progressão funcional horizontal ao servidor, **Reginaldo Dantas da Silva,** mat. 045, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na **Secretaria de Administração**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de n° 078/2025, devendo o servidor ser direcionado para o Nível Básico X.

**Art. 2°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 15 de agosto de 2025.**

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR***
Prefeito Constitucional do Município

**Publicado por:**
Geroncio Sucupira Junior
**Código Identificador:**22B320BE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSF/Nº 211/2025-GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 75, de 22.10.2001, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, quanto aos parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 94, de 31 de maio de 2001, que cria o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Francisco;

**CONSIDERANDO** o resultado oficial do processo de escolha mediante voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de dezesseis anos, com domicílio eleitoral no Município de São Francisco;

**RESOLV E:**

**Art. 1°.** Nomear **ANA CRISTINA LOPES DA SILVA** para, na qualidade de agente honorífico, exercer a função pública de Conselheira do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Francisco, para substituir a Conselheira **MARIA DA GLÓRIA ALVES XAVIER,** mat. 1337, que gozará suas férias por um período de 30 dias, a contar de 01/08/2025 à 30/08/2025, com a incumbência de desenvolver as atividades de que trata a Lei nº 107/2001, de 12 de novembro de 2001, e suas posteriores alterações, servindo a presente como título de sua investidura.

**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 01 de agosto de 2025.**

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR***
Prefeito Constitucional do Município

**Publicado por:**
Geroncio Sucupira Junior
**Código Identificador:**DF6CFB7A

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 00006/2025**

O Município de São José da Lagoa Tapada TORNA PÚBLICO que fará realizar, às 10h:00min do dia 03 de setembro de 2025 ou ainda em qualquer tempo pelo período de 365 dias, neste Município, Pedidos de Credenciamento objetivando o Credenciamento de prestadores de serviços de exames de ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São José da Lagoa Tapada, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021, por meio do Edital de Chamamento Público nº 00006/2025. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
São José da Lagoa Tapada, 18 de agosto de 2025.

***JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**27CEE1A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 00007/2025**

O Município de São José da Lagoa Tapada TORNA PÚBLICO que fará realizar, às 11h:00min do dia 03 de setembro de 2025 ou ainda em qualquer tempo pelo período de 365 dias, neste Município, Pedidos de Credenciamento objetivando o Credenciamento de prestadores de serviços médicos em regime de plantão, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de São José da Lagoa Tapada, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021, por meio do Edital de Chamamento Público nº 00007/2025. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
São José da Lagoa Tapada, 18 de agosto de 2025.

***JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**CD6482F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00038/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado e equipamentos de refrigeração, incluindo o fornecimento de materiais necessários à adequada execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***02 de setembro de 2025, às 09h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São José da Lagoa Tapada - PB, 18 de agosto de 2025

***MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO***
Controladora de Compras

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**18D6709F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
***REPUBLICAÇÃO***

**LEI MUNICIPAL**

**Lei Nº. 770/2025**

ESTABELECEM DIRETRIZES E METAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA LAGOA TAPADA,** aprovou e o Prefeito Constitucional do Município usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2026, compreendendo:

I - As propriedades da administração pública municipal;
II - A estrutura e organização do orçamento anual;
III - As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas eventuais alterações;
IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
V - As disposições relativas à divida consolidada e seus respectivos encargos;
VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
VII – Da politica para aplicação dos recursos de fomento;
VIII - Outras disposições gerais sobre orçamento e a gestão fiscal do Município.

**CAPITULO II**
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2026, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:
I - Em relação à Câmara Municipal: modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;

II - Em relação ao Poder Executivo;

a) Melhoria e ampliação da infraestrutura e oferta de serviços básicos, nos segmentos:

1º - De educação - com melhoria do ensino, oferta de vagas no ensino regular
fundamental, para todas as crianças em idade escolar;

2º - De saúde e saneamento - com restauração da rede física e elevação dos
níveis de atendimento, visando a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

3º - De promoção social à família, à criança e ao adolescente;

4º - De incentivo aos trabalhos rurais;

5º - De apoio aos programas de melhorias populares;

6º - De ampliação de oferta de emprego e renda à população;

7º - De recuperação e conservação do meio ambiente;

8º - De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementação de políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-cultural e artístico.

b) Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

1º - Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

2º - Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

3º - Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

1º - Do desenvolvimento da agropecuária;

2º - Da indústria, com ênfase à pequenas e micro empresas;

3º - Do desenvolvimento da produção mineral.

d) Ações administrativas que objetivem:

1º - A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando a otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

2º - A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

**I - NA ÁREA SOCIAL:**

**a) Na educação e cultura:**

1º - Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero
a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

2º - Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

3º - Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

4º - Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze)
anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

5º - Redução a zero a taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e laser;

6º - Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

7º - Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

8º - Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

9º - Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

10 - Apoio à atividades e extensão universitária;

11 - Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do(a) padroeiro(a).

**b) DA SAÚDE PÚBLICA:**

1º - Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

2º - Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

3º - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

4º - Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

5º - Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

6º - Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

**c) DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO:**

1º - Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

2º - Construção e melhoria de casas populares.

**d) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

1º - Assistência aos programa, serviços e benefícios voltados a criança e adolescente, idoso e pessoas com deficiência, mediante a ampliação e implantação de programas conforme assistência social no Suas.

2º - Ampliar os programas de assistência comunitária;

3º - Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

4º - Estimular programas de assistência comunitária;

5º - Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;

6º - Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

7º - Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

8º - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

**II - NA ÁREA ECONÔMICA:**

**a) AGROPECUÁRIA:**

1º - Assistência e incentivo à produção agrícola;

2º - Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com
agricultores carentes;

3º - Fortalecimento do pequeno produtor rural;

4º - Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

5º - Combate à seca e à pobreza rural.

**b) INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:**

1º - Apoio às pequenas e micro empresas do município;

**III - NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA**

**a) RECURSOS HÍDRICOS:**

1º - Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

**b) TRANSPORTES:**
1º - Conservação e apoio a malha rodoviária municipal;

**c) ENERGIA:**

1º - Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2º - Manutenção da eletrificação urbana e rural;

**d) SERVIÇOS URBANOS:**

1º - Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2º - Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3º - Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4º - Arborização da cidade;

**Parágrafo Único** - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2026.

**Art. 3º -** Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

**I - Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando a
realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

**II - Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

**III - Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

**IV - Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

**Parágrafo 1º -** Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**Parágrafo 2º -** As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

**Parágrafo 3º -** Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a
função e a subfunção a que se vincula.

**Parágrafo 4º -** A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

## CAPÍTULO III
## DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º -** O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I - Mensagem;
II - Projeto de Lei do Orçamento;
III - Tabelas explicativas;

**Parágrafo 1º -** A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

**Art. 5º -** O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

**I - DESPESAS CORRENTE**

a) Pessoal e encargos sociais;
b) Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
c) Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais;
d) Outras despesas correntes.

**II - DESPESAS DE CAPITAL**
a) Investimentos;
b) Inversão financeira;
c) Amortização da dívida consolidada;
d) Outras despesas de capital.

## CAPITULO IV
## DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

**Seção I**
**Das Diretrizes Gerais**

**Art. 6º -** Na elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentaria de 2026 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

I – Evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade;
II - O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Setembro do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2026;

III - A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de Agosto do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2026, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº. 25/2000;

IV - O Prefeito do Município encaminhará a Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, até 30 de Setembro de 2024;

V - A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 31 de dezembro de 2025;

VI - O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e Publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

VII – As estimativas de receitas serão feitas com observância das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

VIII - A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a) Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b) Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 2% ( dois por cento ) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2024;

VIII - Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão Obedecer a classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964;

IX - Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2026, somente poderão ser comprometidos 98% (Noventa e oito por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X - Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a) Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b) Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c)Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2026.

**Art. 7º -** O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I - Texto da lei;
II - Quadros orçamentários consolidados;
III - Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
IV - os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 8º -** O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2026, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

**Art. 9º -** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 10 -** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o
que dispões a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

**Art. 11 -** O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2024, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº. 25/2000.

**Art. 12 -** É de se observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 13 -** A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

**Parágrafo 1º -** Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

**Parágrafo 2º -** Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

**Parágrafo 3º -** Até 31 de Março de 2026, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

**Parágrafo 4º -** Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

**Art. 14 -** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

**Parágrafo 1º -** A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2026 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Parágrafo 2º -** As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Parágrafo 3º -** É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.
**Art. 15 -** É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I - prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II - estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III - sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV - sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

**Art. 16 -** A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (LRF).

**Art. 17 -** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitar-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Seção II**
**Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos**

**Art. 18 -** O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I - os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

II - os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

**Parágrafo Único -** Só será incluído na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

**Art. 19 -** Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I - inclusão de projetos em andamento;
II - inclusão de projetos em fase de conclusão.

**Parágrafo Único -** Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

**Seção III**
**DAS DIRETRIZES PARA O EQUILIBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS**

**Art. 20 –** Se ao final de cada bimestre, a realização da receita demonstrar que não comporta o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o ente promoverá por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, excluídos os recursos destinados as despesas que se constituem em obrigações constitucionais ou legais.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 21 -** O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os
órgãos dos poderes do Município.

**Parágrafo Único -** Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I - a remuneração dos agentes políticos;
II - os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
III - as obrigações patronais;
IV - as demais despesas, assim consideradas pela nº. 101/2000.

**Art. 22 -** As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.
§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

**Art. 23 -** Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

**Art. 24 -** O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2026, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

**Parágrafo 1º -** As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2026 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida previsto no Art. 20 da Lei 101/2000.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 25 –** O Poder executivo considerará na estimativa da receita orçamentaria as medidas que venham a ser adotadas para a expansão da arrecadação tributaria, bem como modificações da legislação tributaria.

§ 1º A justificativa ou mensagem que acompanhe o projeto de lei de alteração da legislação tributaria descriminará os recursos esperados em decorrência da alteração proposta.

§ 2º Caso as alterações não sejam aprovadas, as despesas correspondentes, se contempladas na Lei do Orçamento Anual, terão suas realizações canceladas mediante decreto do Poder Executivo.

§ 3º Fica limitado a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Liquida do ano imediatamente anterior o impacto financeiro da concessão de novos programas de benefícios fiscais que forem instituídos.

**Art. 26 -** A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá observar a devida anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto financeiro no mês exercício, respeitadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

**CAPÍTULO VII**
**POLITICA DE FOMENTO**

**Art. 27** O Poder Executivo poderá mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada desde que resultem em crescimento econômico.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28 -** Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas
bimestrais de arrecadação para o exercício de 2026.

**Art. 29 -** Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados. Conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I - o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II - a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III - o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV - as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

**Parágrafo Único -** Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeira.

**Art. 30 -** A destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

**Art. 31 -** É vedado consignar no orçamento municipal para 2026 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá está autorizada por lei específica.

**Art. 32 -** São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando a viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo Único -** Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

**Art. 33 -** Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.
**Art. 34 -** O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2025, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;
Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;
Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Art. 35 -** O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2026.

**Art. 36 -** O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

**Art. 37 -** O Município só contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação se houver autorização do Legislativo através de Projeto de Lei especifico.

**Art. 38 –** Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites ficados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Art. 39 -**Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, em 04 de junho de 2025.

***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Carlos Antonio Braga de Sá
**Código Identificador:**F37B8182

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 004/2025

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 004/2025**
**ESPÉCIE**: Termo Aditivo Nº 004/2025 ao Contrato Nº 10601/2025.
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB, CNPJ nº. 08.882.730/0001-75.
**CONTRATADA**: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 09.196.974/0001-67.
**OBJETO**: O presente Instrumento tem por objetivo a Prorrogação do Prazo do Contrato nº 10601/2021, de 16.08.2021, com Termo Aditivo Vigente de 13.08.2025 nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 conforme clausula sétima do contrato original, haja vista a necessidade alteração do prazo inicialmente celebrado.
**VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses e o valor de R$ 36.600,00 (TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS), sendo iniciado o presente aditivo no dia 13 de agosto de 2025 e tendo seu término no dia 13 de agosto de 2026.
São José de Espinharas - PB, 13 de agosto de 2025.

***THAISE GOMES DE SOUSA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Jose Matheus Paulo Morais
**Código Identificador:**4D870E67

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 004/2025

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 004/2025**
**ESPÉCIE**: Termo Aditivo Nº 004/2025 ao Contrato Nº 10602/2025.
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB, CNPJ nº. 08.882.730/0001-75.
**CONTRATADA**: ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 09.164.369/0001-04.
**OBJETO**: O presente Instrumento tem por objetivo a Prorrogação do Prazo do Contrato nº 10602/2021, de 16.08.2021, com Termo Aditivo Vigente de 13.08.2025 nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 conforme clausula sétima do contrato original, haja vista a necessidade alteração do prazo inicialmente celebrado.
**VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses e o valor de R$ 11.640,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), sendo iniciado o presente aditivo no dia 13 de agosto de 2025 e tendo seu término no dia 13 de agosto de 2026.
São José de Espinharas - PB, 13 de agosto de 2025.

***THAISE GOMES DE SOUSA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Jose Matheus Paulo Morais
**Código Identificador:**C12B80E8

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
### AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025
A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na Forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnicos para a elaboração do remapeamento da Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de São José do Bonfim/PB. Data e horário do início da disputa: 09:30hs/mim do dia 04/09/2025. Fundamento legal: Lei 14.133/21. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim – PB e e-mail: licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br.

São José do Bonfim – PB, 18 de Agosto de 2025.

***DANIELA GOMES DA NOBREGA CANDEIA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Joseildo Alves Monteiro
**Código Identificador:**50C0A220

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
### EXTRATOS

**EXTRATO DE RESULTADO**
**CONCORRÊNCIA Nº 00001/2025**
**LEI Nº 14.133/2021**
O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado da licitação, modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nº 00001/2025, que objetiva: Construção de Unidade de Triagem, Reciclagem, Compostagem e Célula para Disposição Final dos Rejeitos no Município de São José do Bonfim/PB, conforme Planilha Orçamentária; Licitante(s) Vencedor(es): E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ Nº 17.560.794/0001-40 – VALOR: R$ 249.000,00.
São José do Bonfim/PB, 14 de Agosto de 2025.

***JOSEILDO ALVES MONTEIRO***
Agente de Contratação

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 00001/2025**
**LEI Nº 14.133/2021**
OBJETO: Construção de Unidade de Triagem, Reciclagem, Compostagem e Célula para Disposição Final dos Rejeitos no Município de São José do Bonfim/PB, conforme Planilha Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas através pela lei federal nº 14.133/2021, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, nº 00001/2025, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ Nº 17.560.794/0001-40 – VALOR: R$ 249.000,00.
São José do Bonfim/PB, 15 de Agosto de 2025.

***ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA***
Prefeita

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 00001/2025**
**LEI Nº 14.133/2021**
A Prefeita do Município de São José do Bonfim/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR, com base na Lei 14.133/2021, o resultado da licitação, modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, nº 00001/2025, que objetiva: Construção de Unidade de Triagem, Reciclagem, Compostagem e Célula para Disposição Final dos Rejeitos no Município de São José do Bonfim/PB, conforme Planilha Orçamentária; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ Nº 17.560.794/0001-40 – VALOR: R$ 249.000,00.
São José do Bonfim/PB, 18 de Agosto de 2025.

***ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA***
Prefeita

**Publicado por:**
Joseildo Alves Monteiro
**Código Identificador:**ED5516A4

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2025
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME, CNPJ No 05.808.979/0001-42; OBJETO: aquisição gradativa de material de expediente; VALOR GLOBAL: R$ 4.558,04(quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos); VIGENCIA: 18 de agosto de 2025 a 18 de agosto de 2026; - MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO; SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes – Pelo Contratante e Vanessa Correa da Rocha - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 18 de agosto de 2025.

***KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Edilma Lopes Teixeira
**Código Identificador:**7DB643A3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2025
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

**EXTRATO DA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, CNPJ nº 19.210.207/0001-19; OBJETO: aquisição gradativa de material de expediente; VALOR GLOBAL: R$ 210.384,93 (duzentos e dez mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos); VIGENCIA: 18 de agosto de 2025 a 18 de agosto de 2026; - MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO; SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes – Pelo Contratante e Lybia Maria de Araújo - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 18 de agosto de 2025.

***KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Edilma Lopes Teixeira
**Código Identificador:**297AB57B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: 55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA, CNPJ 55.778.921/0001-71; OBJETO: aquisição gradativa de material de expediente; VALOR GLOBAL: R$ 4.808,60 (quatro mil oitocentos e oito reais e sessenta centavos); VIGENCIA: 18 de agosto de 2025 a 18 de agosto de 2026; - MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO; SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes – Pelo Contratante e Flavia Cristina Brito da Silva - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 18 de agosto de 2025.

***KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Edilma Lopes Teixeira
**Código Identificador:**7CC903FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RESOLUÇÃO CME Nº.001/2025**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO CME Nº.001/2025**

Estabelece alteração com inclusão normativa no Referencial Curricular deste Município de São José do Brejo do Cruz/PB sobre Computação na Educação Básica, como Complemento à Proposta Curricular Municipal e dá outras providências.

**O (a) Presidente do Conselho Municipal de Educação de São José do Brejo do Cruz/PB**, no uso de suas atribuições legais,
*CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.131.*
*CONSIDERANDO* o disposto na Lei Federal nº. 9.394 – LDBEN.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.005.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 14.113
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente – E.C.A.
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB nº. 02/2022.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 10.656/21
CONSIDERANDO o disposto na Resolução MEC nº. 003/2024.
CONSIDERANDO o disposto no Parecer CNE/CEB 2021.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 37 de 29 de novembro de 2022
CONSIDERANDO o disposto na resolução municipal 001/2025 (resolução da Proposta Curricular)

**RESOLVE:**

Art. 1º. A presente Resolução define normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento da Proposta Curricular de , da seguinte conformidade:
- Processos e aprendizagens referentes à Computação na Educação Básica devem ser implementados considerando a BNCC, a legislação, as normas educacionais e o aqui disposto, sobretudo a necessidade de inserção das competências e habilidades nos componentes e proposta curricular
- O currículo terá inserção das tabelas de competências e habilidades do anexo a esta resolução.
- A secretaria de educação deverá promover formação de profissionais de educação.
§1º. A formação de profissionais do magistério deve ser realizada pelo menos uma vez por ano a partir de 2025.
Art. 2º. Observado o disposto nos artigos 12, 13, 14 e 15 da LDBEN [Lei Federal nº. 9.394/96] e artigo 14 da Lei do FUNDEB [Lei Federal nº. 14.113/20], cabe ao município estabelecer os parâmetros e abordagens pedagógicas de implementação da Computação na Educação Básica, em conformidade com esta Resolução, podendo fazer atos complementares para implantação.
Art. 3º. Fica estabelecido cronograma no município de São José do Brejo do Cruz/PB, para implementação da Computação nas etapas e modalidades da Educação Básica considerando como ano inicial o ano de 2025.
Educação Infantil até o 1º ano do ensino fundamental no ano de 2025.
Do 2º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental no ano de 2026.
Do 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental no ano de 2027.
**Parágrafo único.** A implantação dependerá de recursos na forma dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 4.320 e Lei Complementar 101, conforme disponibilidade financeira, ou assistência técnica e financeira da União [Governo Federal], para está finalidade, com vistas a disponibilização de laboratórios, desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento destes conhecimentos, conteúdos, competências e habilidades, na forma complementar à Proposta Curricular.
Art. 4º. O Município de São José do Brejo do Cruz/PB, define a política de implantação de Computação na Educação Básica como complementação ao Currículo deste Município da seguinte forma:
- Formação para o desenvolvimento dos saberes docentes para o ensino de Computação na Educação Básica.
- Apoio ao desenvolvimento e aplicação do currículo para cumprimento na prática e nas salas de aula das competências e habilidades anexas.
- Apoio ao desenvolvimento de recursos didáticos compatíveis com as competências e habilidades anexas.
- Disponibilização de laboratório de computação para as escolas disponibilizarem aulas práticas para aperfeiçoamento do aprendizado.
Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação de São José do Brejo do Cruz/PB definirá, por meio de Portaria, o seguinte:
- Política de avaliação para o Ensino de Computação na Educação Básica.
- Assessoramento às unidades escolares para a implementação e continuidade do Ensino de Computação na Educação Básica.
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Aprovada, por unanimidade, na Sessão do Conselho Municipal de Educação de São José do Brejo do Cruz/PB, 15 de agosto de 2025

***MARIA LOPES TEIXEIRA***
Presidente do CME

**Anexo I**

A Resolução MEC nº. 003/2024 estabelece como condicionante do FUNDEB- VAAR a inserção no currículo de Ensino da Computação como complementação à BNCC e Referenciais Curriculares.
Neste sentido, estabelecer condições de ensino através de inserção de conhecimentos, competências e habilidades relacionados à Computação.
As tecnologias fazem parte do cotidiano de todos os brasileiros, sobretudo, as redes sociais, e a Educação tem papel importante no uso ético e educado destes instrumentos de comunicação social de massa.
Há necessidade de referências em todas as áreas com uso de tecnologias digitais na Matemática, Português e demais áreas do conhecimento com inserção de conhecimento e pensamento computacional. No entanto, é necessário definir estas competências e habilidades, bem como suas inserções e práticas na educação municipal.
É importante que os componentes curriculares sejam compostos com base na BNCC e seus complementos, como a computação, avaliando a necessidade de inserção nas áreas e matrizes já existentes ou construção desses componentes organizados de forma independente.
A Rede Municipal de Ensino de São José do Brejo do Cruz/PB no uso de suas atribuições e competências, sobretudo, a autonomia e

independência, decide fazê-la nas áreas do conhecimento: Linguagens; Matemática; Ciências Naturais; e Ciências Humanas.
É importante que os alunos da rede pública Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, oferte aos alunos o ensino de computação de forma completa com garantia de atingirem as competências a seguir:

Compreender a Computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo econsciente de transformação capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos.
Reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e os respectivos desafios para os indivíduos na sociedade, discutindo questões socioambientais, culturais, científicas, políticas eeconômicas.
Expressar e partilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais, utilizando diferentes linguagens e tecnologias da Computação de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética.
Aplicar os princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, bem como alicerçar descobertas em diversas áreas do conhecimento seguindo uma abordagem científica e inovadora, considerando os impactos sob diferentes contextos.
Avaliar as soluções e os processos envolvidos na resolução computacional de problemas de diversas áreas do conhecimento, sendo capaz de construir argumentações coerentes e consistentes, utilizando conhecimentos da Computação para argumentar em diferentes contextos com base em fatos e informações confiáveis com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas.
Desenvolver projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do estudante, de maneira individual e/ou cooperativa, fazendo uso da Computação e suas tecnologias, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais que possibilitem automatizar processos em diversas áreas do conhecimento com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, de maneira inclusiva.
Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, identificando e reconhecendo seus direitos e deveres, recorrendo aos conhecimentos da Computação e suas tecnologias para tomar decisões frente às questões de diferentes naturezas.

Deste modo, seguem as alterações e inserções na Proposta Curricular do Município de São José do Brejo do Cruz/PB por seguimento.

**Publicado por:**
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
**Código Identificador:**91A7D7A3

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

A prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, torna público que fará realizar através do pregoeiro oficial, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, para: contratação da aquisição de material médico hospitalar para uso nas atividades dos estabelecimentos do serviço público de saúde do Município. Abertura da sessão pública: às 9h30 do dia 29 de agosto de 2025. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; bem como da Lei Municipal 491 de 27 de março de 2024 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. E-mail: contratacao@ssdoumbuzeiro.pb.gov.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 15 de agosto de 2025

***JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Joao Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**7F63A804

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

A prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, torna público que fará realizar através do pregoeiro oficial, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, para: Registro de preços para contratação da prestação dos serviços de fretamento de veículos e motocicletas a serem utilizadas nos serviços dos diversos órgãos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e quantidades variáveis de acordo com a demanda efetiva: às 10h do dia 29 de agosto de 2025.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 15 de agosto de 2025

***JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Joao Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**39C7CE68

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

### CPL
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

**ESTADO DA PARAÍBA**
**FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025**
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que objetiva: Contratação de serviço com fornecimento de peças diversas, conforme demanda, para manutenção preventiva de veículos leves e pesados pertencentes à frota do Fundo Municipal de assistência Social de Sapé, tendo como base o maior percentual de desconto sobre a tabela de desconto sobre a tabela dos sistemas CILIA ou AUDATEX, ou Sistema Automatizado Similar; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOSE MARINHO DA SILVA VIEGAS NETO - CNPJ: 41.570.638/0001-45 - R$ 167.454,61.
Sapé - PB, 18 de Agosto de 2025

***DENISE RIBEIRO DA SILVA -***
Secretária

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**CC7303A0

### CPL
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

**ESTADO DA PARAIBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de MATERIAIS DE LIMPEZA, mediante requisição periódica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A M DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 53.614.094/0001-55 - R$ 5.875,70; DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26 - R$ 11.615,00; JAQUELINE FERREIRA SILVA – ME - CNPJ: 17.428.078/0001-04 - R$ 848.073,88.
Sapé - PB, 18 de Agosto de 2025

***SIDNEI PAIVA DE FREITAS*** -
Prefeito

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**4A02AAE1

---

**CPL**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025**

**ESTADO DA PARAIBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025**
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2025, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e limpeza da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Sapé; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 59.053.016 JURANDI VALTER RIBEIRO VENCESLAU - CNPJ: 59.053.016/0001-05 - R$ 170.900,00.
Sapé - PB, 18 de Agosto de 2025

***SIDNEI PAIVA DE FREITAS*** -
Prefeito

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**B7B1CBD2

---

**CPL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESTADO DA PARAIBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
OBJETO: Aquisição parcelada de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, mediante requisição periódica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2025.VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: ARP Nº RP 000082025 - 13.08.25 - A M DOS SANTOS LTDA - R$ 80.636,58; ARP Nº RP 000082025 - 13.08.25 - DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - R$ 932,40; ARP Nº RP 000082025 - 13.08.25 - MAGAZINE SILVA LTDA - R$ 373.862,88; ARP Nº RP 000082025 - 13.08.25 - RC RAMOS COMERCIO LTDA - R$ 7.933,02; ARP Nº RP 000082025 - 13.08.25 - VKAT COMERCIO DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - R$ 15.769,64.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**4DB330A9

---

**CPL**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025**
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviço com fornecimento de peças diversas, conforme demanda, para manutenção preventiva de veículos leves e pesados pertencentes à frota do Fundo Municipal de assistência Social de Sapé, tendo como base o maior percentual de desconto sobre a tabela de desconto sobre a tabela dos sistemas CILIA ou AUDATEX, ou Sistema Automatizado Similar; DESIGNO as servidoras Joiciane Alves da Silva - Mat.: 232123136, Assessora Gerencial II, como Gestora; e Renatha Hellen da Silva- Mat.: 232123124, Recepcionista, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00006/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Sapé - PB, 18 de Agosto de 2025

***DENISE RIBEIRO DA SILVA*** -
Secretária

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**2A7B764E

---

**CPL**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025**

**ESTADO DA PARAIBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025**
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de MATERIAIS DE LIMPEZA, mediante requisição periódica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais; DESIGNO os servidores Elton Maciel Green - Mat.: 2122377, Subgerente de Convênio e Contrato, como Gestor; e Emanuelle dos Santos Cavalcanti - Mat.: 2126351, Fiscal Técnica de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Sapé - PB, 18 de Agosto de 2025

***SIDNEI PAIVA DE FREITAS*** -
Prefeito

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**E3C72EF1

---

**CPL**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025**

**ESTADO DA PARAIBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025**
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e limpeza da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Sapé; DESIGNO os servidores Elton Maciel Green - Mat.: 2122377, Subgerente de Convênio e Contrato, como Gestor; e Emanuelle dos Santos Cavalcanti - Mat.: 2126351, Fiscal Técnica de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00015/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Sapé - PB, 18 de Agosto de 2025

***SIDNEI PAIVA DE FREITAS*** -
Prefeito

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**A8E18FC6

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 028/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE Nº 028/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 028/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de material de laboratório, destinada ao hospital municipal José Leite da Silva da Prefeitura Municipal de Tavares/PB; HOMOLOGO o objeto e ADJUDICO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA - R$ 61.880,00.

Tavares - PB, 23 de julho de 2025

***GENILDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 087/2025 DA DISPENSA DE Nº 028/2025**

OBJETO: Aquisição parcelada de material de laboratório, destinada ao hospital municipal José Leite da Silva da Prefeitura Municipal de Tavares/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 028/2025. DOTAÇÃO 21.200 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde – Pessoal/Encargos – 15% FMS – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 24/07/2026.SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA - R$ 61.880,00.

Tavares - PB, 24 de julho de 2025

***GENILDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Abel Armiston Fernandes Melo
**Código Identificador:**0D293B6C

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADENDO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250618CE00009 LICITAÇÃO Nº 00009/2025**

**ADENDO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250618CE00009
LICITAÇÃO Nº 00009/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CRITÉRIO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO
LEGISLAÇÃO: LEI Nº 14.133/2021

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

Com fundamento no princípio da autotutela administrativa e no dever de observância aos princípios da legalidade, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Administração Pública, por meio do Agente de Contratação, retifica disposições do Edital da Concorrência Eletrônica nº 00009/2025, objetivando sanar impropriedades formais, promover maior clareza aos licitantes e adequar o texto à legislação vigente, sem alteração do objeto, da competitividade ou do equilíbrio entre os participantes.

**DAS RETIFICAÇÕES**

1. DO OBJETO (Item 1.1 e preâmbulo): Onde se lê "sistema integrado de esgotamento sanitário da cidades de Uiraúna", leia-se: "sistema de esgotamento sanitário da cidade de Uiraúna". Exclui-se a expressão 'integrado' e corrige-se a grafia de 'cidades'.
2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO (Item 1.4): Onde se lê "O critério de julgamento adotado será o menor preço", leia-se: "O critério de julgamento adotado será o Melhor Técnica e Preço".
3. JUSTIFICATIVA (Item 1.5): Onde se lê "ampliação da cobertura sanitária na zona urbana e em comunidades adjacentes", exclui-se a expressão "e em comunidades adjacentes", permanecendo apenas a referência à área urbana.
4. PRAZOS (Itens 5.1, Anexo IV – Cláusula Sétima, Termo de Referência): Fica estabelecido que o prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, substituindo quaisquer menções anteriores a prazos diversos (45 dias ou 395 dias). Esclarece-se que o prazo de execução não se confunde com a vigência contratual, a qual permanece de 12 (doze) meses.
5. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (Item 6.9.2 c/c 12.4.2): Onde se lê "atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço", leia-se: "atestado de responsabilidade técnica por elaboração de projeto de esgotamento sanitário". A exigência decorre do objeto da licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que distingue a elaboração do projeto de sua execução, vedando em regra que o autor do projeto seja também o executor da obra.
6. DECLARAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (Item 6.9.2, declaração do responsável técnico): Exclui-se a expressão "execução da obra" e substitui-se por "elaboração de projeto", mantendo a obrigação de que o profissional detentor do acervo integre o quadro da empresa ou atue como responsável técnico designado.
7. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (Item 6.9.3 c/c 12.4.3): Onde se lê "execução de obras ou serviços similares", leia-se: "elaboração de projeto de esgotamento sanitário ou serviços similares". Assim, os atestados apresentados deverão demonstrar capacidade operacional na elaboração de projetos de esgotamento sanitário urbano.
8. PROPOSTAS E SIGILO (Itens 9.11 e 10.2.1): Por se tratar de julgamento por melhor técnica e preço, o sigilo recairá apenas sobre os valores apresentados, sendo vedada a identificação do valor da proposta do licitante na proposta técnica (devendo ser enviado apenas a proposta técnica). Sendo permitido a identificação somente na fase de abertura da proposta técnica e, posteriormente, na fase de lances.
9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Item 8.1): No dia da abertura da sessão será exigido inicialmente o envio da proposta técnica, a qual deverá ser encaminhada em formato PDF, em arquivo único, para o e-mail institucional cpl@uirauna.pb.gov.br, no prazo de 24 horas a contar da solicitação. Após análise e divulgação do resultado, será designada sessão específica para a fase de lances, com antecedência mínima de 48 horas.
10. DILIGÊNCIAS (Item 11.2): O prazo para apresentação de documentos complementares será de até 48 (quarenta e oito) horas, sendo no mínimo 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da convocação pelo Agente de Contratação.
11. PROPOSTA FINAL (Item 13.1): O prazo para envio da proposta final, composta pela Proposta Técnica e pela Carta Proposta de Valores ajustada, será de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas todas as demais disposições do Edital e de seus anexos que não tenham sido objeto das presentes retificações. Este

adendo integra o Edital da Concorrência Eletrônica nº 00009/2025, produzindo efeitos legais a partir de sua publicação oficial nos meios previstos em lei.
Do meio de publicidade durante trâmite processual, será utilizado o chat do Sistema Portal Compras Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.
Mantem-se a abertura da sessão para dia 21/08/2025 conforme previsto no edital, mediante que os esclarecimentos, retificações são alteram o conteúdo da proposta,

Uiraúna-PB, 15 de agosto de 2025.

***RIKELMY BARBOSA SILVA***
Agente de Contratação

**QUADRO COMPARATIVO DE RETIFICAÇÕES**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250618CE00009
LICITAÇÃO Nº 00009/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CRITÉRIO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO
LEGISLAÇÃO: LEI Nº 14.133/2021

| Item | Redação Original | Redação Retificada |
|---|---|---|
| 1.1 – Objeto | sistema integrado de esgotamento sanitário da cidades de Uiraúna | sistema de esgotamento sanitário da cidade de Uiraúna |
| 1.4 – Critério de Julgamento | O critério de julgamento adotado será o menor preço | O critério de julgamento adotado será o Melhor Técnica e Preço |
| 1.5 – Justificativa | ampliação da cobertura sanitária na zona urbana e em comunidades adjacentes | ampliação da cobertura sanitária apenas na zona urbana |
| 5.1, Anexo IV e Termo de Referência – Prazos | Prazo de conclusão: 45 dias (em alguns trechos 395 dias) | Prazo de conclusão: 180 dias corridos |
| 6.9.2 c/c 12.4.2 – Capacidade Técnico-Profissional | atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço | atestado de responsabilidade técnica por elaboração de projeto de esgotamento sanitário |
| 6.9.2 – Declaração Técnico-Profissional | prestarei serviços para obra específica | prestarei serviços para elaboração de projeto específico |
| 6.9.3 c/c 12.4.3 – Capacidade Técnico-Operacional | execução de obras ou serviços similares | elaboração de projeto de esgotamento sanitário |
| 9.11 e 10.2.1 – Propostas e Sigilo | será desclassificada a proposta que identifique o licitante | será desclassificada apenas a proposta técnica que identificar valores ou o licitante |
| 8.1 – Apresentação da Proposta | Os licitantes encaminharão proposta técnica e de valor pelo sistema | Inicialmente será enviada apenas a proposta técnica por e-mail institucional; lances ocorrerão após análise e publicação |
| 11.2 – Diligências | prazo de 2 horas | prazo de até 48 horas, mínimo de 24 horas úteis |
| 13.1 – Proposta Final | prazo de 2 horas | prazo de até 48 horas úteis |

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**2CD6FF9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00011/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00011/2025
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de reforma e ampliação do Mercado Joaquim Benevenuto, no município de Uiraúna/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 04 de setembro de 2025. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília- DF. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21; das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 31421530.E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.
Uiraúna - PB, 18 de Agosto de 2025

***RIKELMY BARBOSA SILVA -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**0655CF92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025**
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2025, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes, utensílios e equipamentos diversos, destinados ao fortalecimento do Programa Escola em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Uiraúna/PB, visando atender às necessidades das unidades escolares participantes do referido programa; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A M DOS SANTOS LTDA - CNPJ: **.***.094/0001-** - R$ 29.479,12; CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA - CNPJ: **.***.769/0001-** - R$ 17.064,00; CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ: **.***.306/0001-** - R$ 37.800,00; GALVAO MAGAZINE LTDA - CNPJ: **.***.345/0001-** - R$ 17.504,50; GPB SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA - CNPJ: **.***.269/0001-** - R$ 13.000,00; K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ: **.***.374/0001-** - R$ 61.986,00; MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: **.***.777/0001-** - R$ 46.370,00.
Uiraúna - PB, 18 de Agosto de 2025

***MARIA SULENE DANTAS SARMENTO –***
Prefeita Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00022/2025. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes, utensílios e equipamentos diversos, destinados ao fortalecimento do Programa Escola em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Uiraúna/PB, visando atender às necessidades das unidades escolares participantes do referido programa. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: a M dos Santos Ltda - CNPJ **.***.094/0001-**. Carlos Alberto Figueiredo Barbosa - CNPJ **.***.769/0001-**. Catfelli Design Comercio Ltda - CNPJ **.***.306/0001-**. Galvao Magazine Ltda - CNPJ **.***.345/0001-**. Gpb Solucoes Empresarias Ltda - CNPJ **.***.269/0001-**. K J de M Andrade Ltda - CNPJ **.***.374/0001-**. Meire Karla de Azevedo Araujo Dutra Dantas - CNPJ **.***.777/0001-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Centro Administrativo - Uiraúna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 31421530.
Uiraúna - PB, 18 de Agosto de 2025

***MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**186B3F26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada no fornecimento temporário de equipamentos de suporte ventilatório de baixo fluxo, destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 02 de Setembro de 2025. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília- DF. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21; das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone:(83) 31421530.E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.
Uiraúna - PB, 18 de Agosto de 2025

***RIKELMY BARBOSA SILVA -***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**DA86D9E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 0017/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**ATO DE REVOGAÇÃO DO CERTAME**
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 0017/2025**

Objeto: Contratação de empresa técnica especializada para locação temporária de equipamentos de suporte ventilatório de baixo fluxo, destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB. A Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, por meio do Setor de Contratações e do Pregoeiro, torna público que REVOGOU o Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº 0017/2025, em razão de inconsistência material relevante constatada no Termo de Referência do edital, especificamente quanto aos prazos de entrega, nos termos do art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do item 31.14 do edital. O processo será devidamente republicado após as correções necessárias, assegurando a ampla participação e a observância aos princípios da Administração Pública. A decisão que fundamenta a revogação encontra-se anexada na plataforma oficial.
Uiraúna - PB, 12 de Agosto de 2025

***RIKELMY BARBOSA SILVA -***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**48E15F6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**EXTRATO DE CONTRATOS**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Uiraúna, do Fundo Municipal de Saúde, bem como de todas as unidades administrativas vinculadas a estes órgãos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2025. DOTAÇÃO: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.110; 20.200; 20.300; 20.400; 20.500; 20.510; 20.600; 04 123 1008 2008; 20.700; 20.800; 21.100; 21.110; 21.200; 21.300; 21.400; 21.500; 21.600; 21.800; 21.900; 22.100; 22.200; 32.091 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 1008 2002; 04 122 1008 2114; 04 061 1008 2003; 04 122 1008 2112; 03 061 1008 2117; 04 122 1008 2116; 04 121 1008 2004; 04 122 1008 2005; 04 123 1008 2006; 04 123 1008 2118; 15 122 1008 2010; 12 361 1001 1087; 12 306 1001 2024; 12 361 1001 2025; 12 361 1001 2026; 12 361 1001 2028; 12 361 1001 2029; 12 361 1001 2030; 12 361 1001 2032; 12 361 1001 2033; 12 365 1001 2035; 12 365 1001 2037; 12 366 1001 2038; 12 366 1001 2039; 12 361 1001 2043; 12 361 1001 2106; 12 365 1001 2107; 12 361 1001 2108; 12 365 1001 2123; 08 122 1003 2044; 08 243 1003 2047; 08 122 1003 2050; 14 244 1008 2119; 04 122 1008 2051; 13 392 1005 2055; 13 392 1005 2056; 13 392 1008 2058; 26 122 1008 2061; 20 605 1006 1085; 20 122 1008 2063; 08 244 1003 1063; 08 243 1003 2067; 08 122 1003 2068; 08 243 1003 2069; 08 244 1003 2070; 08 244 1003 2071; 08 241 1003 2077; 08 244 1003 2126; 04 122 1007 2078; 27 812 1004 2120; 04 122 1008 2121; 04 122 1008 2113; 24 131 1008 2122; 10 301 1002 1046; 10 302 1002 2083; 10 301 1002 2084; 10 301 1002 2089; 10 301 1002 2093; 10 301 1002 2095; 10 302 1002 2097; 10 302 1002 2098; 10 302 1002 2101; 10 301 1002 2090; 10 302 1002 2096 FONTE RECURSO: 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE CONTROLE DOS DEMAIS RECURSOS ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE; 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE; 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO– EDUCAÇÃO; 15510000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE); 15401030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30%; 15411030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF – 30%; 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 16610000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 16690000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL; 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE; 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16210000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 01/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00164/2025 - 01.08.25 - 50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS - CNPJ **.***.482/0001-** - R$ 361.620,00 (trezentos e sessenta e mil e seiscentos e vinte reais); CT Nº 00165/2025 - 01.08.25 - ANA LUCIANA SILVA RODRIGUES - CNPJ **.***.247/0001-** - R$ 2.769.390,50 (dois milhões setecentos e sessenta e nove mil trezentos e noventa reais e cinquenta centavos).

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**FB8597F2

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada na Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB, às 08:40 horas do dia 29 de Agosto de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: LICITAÇÃ0 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, M0DALIDADE PREGÃ0 PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06. Aquisição parcela de pneus destinado a manutenção da frota veicular do município de Vieirópolis–PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 00761/24; Decreto Municipal nº 00762/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: diariopmvieirópolis@gmail.com.Edital: www.vieiropolis.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Vieirópolis - PB, 18 de Agosto de 2025

***JOELMA VIEIRA SILVA DE OLIVEIRA*** -
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Everton Daniel Pereira Sarmento
**Código Identificador:**BEA8F165

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

**RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, que objetiva: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0002/2025, para contratação de empresa com AFE/ANVISA, visando ao fornecimento parcelado de medicamentos, conforme condições e especificações da referida Ata, para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Vieirópolis/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DL MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.058.173/0001-97 - R$ 1.559.862,85.

Vieirópolis - PB, 14 de Agosto de 2025

***THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA*** -
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0002/2025, para contratação de empresa com AFE/ANVISA, visando ao fornecimento parcelado de medicamentos, conforme condições e especificações da referida Ata, para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Vieirópolis/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025 - Ata de Registro de Preços nº 15/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0015, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO – PB. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:10 122 2003 2064; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. VIGÊNCIA: até 14/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00099/2025 - 14.08.25 - DL MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 48.058.173/0001-97 - R$ 1.559.862,85 (milhão quinhentos e cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

**Publicado por:**
Everton Daniel Pereira Sarmento
**Código Identificador:**D182F247

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**
**EDITAL - DISPENSA**

DISPENSA Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025

EDITAL

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento convocatório, a CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA, deste Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ de nº 09.142.985/0001-64, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Itaporanga,PB, por intermédio do agente de contratação convoca pessoa jurídica interessadas para apresentarem proposta de preço e documentação de habilitação, para contratação dos serviços abaixo compreendidos:

OBJETO: CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF E METALON PARA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB.

1.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

1.1 - Os documentos de habilitação (estes de preferência em papel tamanho A4) e as propostas, obrigatoriamente formalizadas em papel tamanho A4, organizados em dois envelopes, distintos e lacrados, a saber: ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL E ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, observando-se:

1.1.1 – A licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação com a CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA -PB.

1.1.2 – A documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada em fotocópias regularmente autenticadas em Cartório ou pelos meios legais admitidos, sujeitando-se, ainda, o licitante a apresentar os respectivos originais, a qualquer tempo, por solicitação do Agente de Contratação.

2.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial e deverá ser apresentada em uma única via, em PAPEL tamanho A4, acondicionada no envelope nº 1 já referido, devidamente lacrado. No anverso do envelope deverá conter a denominação do concorrente e em destaque, com a seguinte referência:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ**
**CAMARA MIUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB**
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

2.1.1 – A proposta para o(s) item(ens) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, digitada, datada, rubricadas em todas as suas folhas e assinada por representante do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser observado, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor do item por extenso (preço unitário e preço total);

Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos objetos ser fornecidos a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB sem ônus adicionais;

2.1.2- Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos ou omissões detectadas na cotação de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso, ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

**3.0 - HABILITAÇÃO**

3.1 – A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em via original ou mediante cópia autenticada, legível, devidamente encadernados, de preferência na mesma ordem de citação deste edital, em folhas numeradas e rubricados pelo representante legal da licitante (ou pelo respectivo procurador), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado, contendo em destaque o seguinte:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ**
**CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA -PB**
**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**
**3.2. – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDAE FISCAL** – A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 - Ato Constitutivo da licitante (estatuto ou contrato social) e última alteração em vigor, se for o caso, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, o estatuto deverá vir acompanhado de ata de eleição e posse dos respectivos administradores, mediante cópia autenticada, regularmente arquivada na Junta Comercial do Estado. No caso de sociedades civis, prova de inscrição do ato constitutivo em Cartório, acompanhada de prova da eleição e posse da Diretoria em exercício;

3.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.3 – Ficha de Inscrição no CNPJ/MF – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

3.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

3.2.5 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

3.2.6 - Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Estadual;

3.2.7 – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;

3.2.8 – Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho – CNDT.

3.2.9 – A licitante deverá apresentar declaração de que não possui menores de idade no Quadro da Empresa, bem como declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

3.2.10 –Todas as certidões deverão ser apresentadas em vias originais, quando emitidas por sistemas informatizados, ou mediante cópias regularmente autenticadas.

**7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:
Comprovação de que a licitante já forneceu o objeto da mesma ou semelhante natureza, sem restrição, conforme as indicações do Anexo I deste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de atestado devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os bens ou serviços, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante, com firma reconhecida em cartório e apresentação do contrato originário dos serviços prestados.

1 – Será aceito ainda, contrato público anexado aos mesmos, notas fiscais que comprovem o cumprimento do contrato (cópias autenticadas).

2 No caso de atestado emitido por empresa de iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

2.1 Será considerada como pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresa controlada ou controladora da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

Local de apresentação: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA -PB, localizada na Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro – ITAPORANGA -PB.
Período: 19/08/2025 a 22/08/2025 – 7h30 às 12h00

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/21
Exercício Financeiro 2025.
Fonte de Recurso: Ordinário
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de ITAPORANGA /PB, na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, no endereço a cima indicado, no horário de 7h30 às 12h00.

ITAPORANGA (PB), 18 de agosto de 2025

***LEONARDO SILVINO DA SILVA***
Agente de Contratação

Anexo 1

TERMO DE REFERÊNCIA

**DEFINIÇÃO DO OBJETO**

CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF E METALON PARA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ABAIXO:

| ITENS | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | PREÇO UNIT. (R$) | PREÇO UNIT. (R$) C/BDI | PREÇO TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Confecção de moveis projetados em MDF E Metalon para GABINETE das novas instalações da Câmara de Vereadores de Itaporanga-PB. | UND | 8,00 | 3.003,00 | 3.507,37 | 28.058,98 |
| 2 | Confecção de moveis projetados em MDF E Metalon para SALA PRESIDENTE das novas instalações da Câmara de Vereadores de Itaporanga-PB. | UND | 1,00 | 4.501,00 | 5.256,97 | 5.256,97 |
| 3 | Confecção de moveis projetados em MDF E Metalon para PLENARIA das novas instalações da Câmara de Vereadores de Itaporanga-PB. | UND | 1,00 | 12.002,00 | 14.017,81 | 14.017,81 |
| 4 | Confecção de moveis projetados em MDF E Metalon para SONOPLASTIA das novas instalações da Câmara de Vereadores de Itaporanga-PB. | UND | 1,00 | 3.501,00 | 4.089,01 | 4.089,01 |
| 5 | Confecção de moveis projetados em MDF E Metalon para RECPÇÃO das novas instalações da Câmara de Vereadores de Itaporanga-PB. | UND | 1,00 | 3.090,00 | 3.608,98 | 3.608,98 |
| 6 | Confecção de moveis projetados em MDF E Metalon para SALA DE REUNIÃO das novas instalações da Câmara de Vereadores de Itaporanga-PB. | UND | 1,00 | 4.252,00 | 4.966,15 | 4.966,15 |
| TOTAL GERAL DA OBRA | | | | | | 59.997,91 |

**VALOR GLOBAL R$ 59.997,91 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos)**

**DO PRAZO CONTRATO**
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.
2.1.2. A contratação se refere a serviço comum, pois serve à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

**NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
A Câmara Municipal de Itaporanga/PB, visando oferecer melhores condições de funcionamento e atendimento ao público, necessita contratar os serviços de **confecção de móveis planejados em MDF e metalon** destinados ao **térreo da sede**, área recentemente construída e ainda não equipada.
A contratação se faz necessária para a adequada organização dos espaços institucionais, contemplando mobiliário moderno, resistente e funcional, que atenda às demandas administrativas, de recepção e de atendimento da Casa Legislativa.
Os móveis planejados permitirão o melhor aproveitamento da área física, garantindo conforto, praticidade e maior durabilidade, considerando o fluxo diário de servidores, vereadores e cidadãos que utilizam os serviços da Câmara. Além disso, a escolha por móveis em MDF e metalon se justifica pela resistência, qualidade e facilidade de manutenção desses materiais, assegurando economicidade e melhor relação custo-benefício à Administração Pública.
Diante disso, a contratação se mostra indispensável para assegurar a plena utilização da área construída, contribuindo para a eficiência administrativa e o bom atendimento à população.
**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
**3.1. Requisitos técnicos**
3.1.1. A empresa deverá comprovar sua capacidade técnica para a execução dos serviços de licitação e contrato público, apresentando comprovação de experiência anterior na prestação de serviços similares, por meio de atestados fornecidos por clientes, devidamente registrados;

3.1.2. Garantia dos serviços e qualificação técnica dos profissionais, demonstrando experiência e capacidade técnica necessárias para a execução dos trabalhos.
3.1.3. Os equipamentos e serviços serão garantidos por no mínimo 6 (seis) meses, havendo troca e manutenção corretiva dentro do prazo.

**3.2. Requisitos de sustentabilidade**
3.2.1. A empresa deverá demonstrar compromisso com a responsabilidade social e ambiental, apresentando políticas e práticas que evidenciem a sustentabilidade de suas atividades.

**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. O objeto deverá ser prestado nas dependências do contratado e da contratada, com todos os requisitos descritos neste Termo de Referência.

**MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pela Secretária de Administração. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.
O contrato será gerido pela contratante, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de até 15 dias.
O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, com a confirmação do atendimento as exigências contratuais no prazo de 30 dias.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
6.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
6.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de Itaporanga, pelo máximo de 3 (três) anos.
6.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
6.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
6.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
6.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
6.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**
7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.2. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.
7.3. O pagamento será realizado por unidade de recebimento.
7.4. Os preços unitários para cada tipo de material serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.
7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
7.9. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.
7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.
7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributaria quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
**8.FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
A presente contratação será realizada através dispensa, com fundamento na Lei 14.133/2021.
O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.
8.3Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:
a) Modalidade: dispensa de licitação, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
b) Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;
c) Modo de disputa: aberto, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.
d) Orçamento sigiloso: O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço
8.4. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.
**8.5. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação**
8.5.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.
8.5.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
8.5.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:
a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
7.5.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

**PROJETO COMPLETO: SOLICITAR (83) 98804-8984**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025
MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2025

CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA-PB** E **_____**, NA FORMA A SEGUIR EXPRESSA:

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado, **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA,** deste Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ de nº 09.142.985/0001-64, neste ato representado por seu Vereador Presidente, **ILDEAN RODRIGUES DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **_____**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua _____, nº ___, _____, _____, estado da Paraíba, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem estabelecer entre si a contratação confecção de móveis planejados, tudo em conformidade com a Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e ainda com as cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL**
Os serviços a serem prestados ao CONTRATANTE, nos termos da proposta de prestação de serviços que a este fica vinculada, são reconhecidamente de notória especialização, na exata definição do artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, preenchendo o CONTRATADO todos os requisitos necessários, razão por que o presente contrato é celebrado com base em dispensa de licitação, regendo-se pelas disposições daquele diploma legal, bem como pelas cláusulas adiante estabelecidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestar os CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF E METALON PARA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB, conforme termo de referência da Dispensa nº 010/2025.

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:
Fornecer todos os dados, informações e elementos indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos a que se propõe o contratado.
Designar as pessoas ligadas à administração e conhecedoras dos serviços a serem orientados, para atuarem em todas as etapas do trabalho, quando necessário;
Facilitar os contatos do CONTRATADO, quando for o caso, com chefias e autoridades municipais, bem assim com os servidores e dirigentes de outras instituições, para a obtenção de dados e informações indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos contratados;
Assumir a responsabilidade pela consistência dos dados fornecidos ao CONTRATADO, tendo em vista que eles são de fundamental importância para a obtenção de resultados confiáveis na avaliação proposta;
Durante a realização do trabalho proposto, tomar as decisões e fornecer informações necessárias em tempo hábil;
Fornecer, mediante protocolo, cópias dos documentos que deverão ser analisados;
Efetuar a análise e discussão das versões preliminares dos documentos produzidos pelo contratado, nos prazos previstos em contrato; caso contrário, serão considerados tacitamente aprovados;
Realizar os pagamentos ao CONTRATADO, nas condições e datas previstas, de acordo com as condições do contrato;
Atestar, ao final do termo contratual, o cumprimento do contrato, quanto à validade dos serviços e as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações do CONTRATADO:

Realizar o trabalho proposto, segundo os prazos e metodologia previstos;
Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, ao CONTRATANTE, aos servidores e às autoridades municipais sobre os diversos aspectos da assessoria contábil ora contratada;
Proceder à retirada e devolução de objetos da Câmara, quando for o caso, mediante protocolo de responsabilidade;
Entregar ao CONTRATANTE certificado de conclusão do serviço;
Apresentar ao CONTRATANTE, por cópia impressa e/ou por meio magnético, os relatórios de todos os serviços realizados;
Manter o sigilo e a ética profissional que o trabalho requer.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

O prazo deste contrato é de doze meses, iniciando-se em __/____/2025 e finalizando em 30/12/2025, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se assim convier às partes, nas mesmas bases e condições, mediante assinatura de termo aditivo, observadas as previsões da Lei n° 14.133/2021.

**§ 1°** Findo ou rescindido este contrato, seus efeitos, contudo, se estenderão no tempo, se restarem pendentes processos administrativos e/ou judiciais sob a supervisão do CONTRATADO, no interesse do CONTRATANTE, caso em que, e somente com relação aos mesmos, tais efeitos serão alongados, até a finalização de referidos procedimentos.

**§ 2°** Aplicar-se-ão ao presente contrato as demais regras legais pertinentes aos contratos administrativos, ainda que aqui não expressamente estabelecidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, durante a vigência contratual a importância de R$ _____ (_____), mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, mediante emissão da nota fiscal de serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA**

A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara de ITAPORANGA (PB), através das Unidades Orçamentárias próprias, com a respectiva classificação funcional programática prevista e indicada na dotação específica para o exercício financeiro de 2025 e dos subsequentes, em caso de prorrogação.

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária | 01.010 Câmara Municipal |
| Programa | 2001 Manutenção da Câmara Municipal – Outras Despesas |
| Elemento de Despesa | 4490.5299 Equipamentos e Material Permanente<br>3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**
Este contrato poderá ser revisto e alterado, mediante Termo Aditivo, quando devidamente justificado, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS**
Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R$ _____ (_____)**, tão somente para fins e efeitos fiscais, especialmente para aplicação de eventuais penalidades e multas por descumprimento contratual.

**§ 1°** Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia, se houver atraso injustificado no cumprimento dos serviços;

**§ 2°** Incidirá, também, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prestação de serviços não realizada, independentemente de multa moratória e de outras penalidades cabíveis, caso haja recusa na efetivação dos mesmos, sem a necessária justificação, por parte do CONTRATADO;

**§ 3°** O valor da multa aplicada na forma desta cláusula deverá ser recolhido ao Tesouro da Câmara Municipal de Vereadores de ITAPORANGA, PB, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ocorrer:
*Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021;*
*De forma consensual e por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da Administração (inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021);*
***D**eterminada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (inciso III do art. 138 da Lei nº 14.133/2021)*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
O presente contrato tem natureza sintagmática entre os contratantes, não podendo uma parte exigir da outra forma ou conteúdo não estabelecido nas cláusulas acima avençadas.

**§ 1°** Todavia, como regra de regência, desde já se estipula que, se houver necessidade, ou por vontade expressa de uma das partes, o presente contrato só poderá ser rescindido após notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, neste caso, a propriedade material e intelectual utilizadas na execução dos trabalhos deverá ser mantida em absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga (PB), para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas da interpretação e execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
---
E por estarem, assim, acordes e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de Direito.

ITAPORANGA (PB), ___ de ____ de 2025.

***ILDEAN RODRIGUES DA SILVA***
Vereador/Presidente
Contratante

_____
Contratado

_____
Consultor Jurídico

**TESTEMUNHAS:**
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO 3

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:

OBJETO: CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF E METALON PARA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB.

| ITEM | DESCRIÇÃO/PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

Valor GLOBAL:
VALIDADE DA PROPOSTA

LOCAL/DATA

PROPONENTE
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

**Publicado por:**
Charles Corcino da Silva
**Código Identificador:**1AB3FA9E

---

**SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 035/2025**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 035/2025**

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente**,** designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá- lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

| N° | PLACA/UF | Nº AUTO INFRAÇÃO | DATA INFRAÇÃO | ENQUADRAMENTO | CODIGO DESDOBRAMENTO | DATA LIMITE PARA RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | MNZ2B95 PB | V010122591 | V010122591 | ART. 181, VIII do CTB | 5452-2 | 29/08/2025 |
| 02 | MOU4958 PB | V010118772 | 28/06/2025 | ART. 181, VIII do CTB | 5452-2 | 21/08/2025 |
| 03 | MNJ6H62 PB | V010117253 | 30/06/2025 | ART. 181, XVII do CTB | 5541-4 | 21/08/2025 |
| 04 | RDP2J95 BA | V010116407 | 11/06/2025 | ART. 181, XVII do CTB | 5541-4 | 21/08/2025 |
| 05 | NPT7H67 PB | V010111239 | 20/05/2025 | ART. 181, XVII do CTB | 5541-4 | 21/08/2025 |
| 06 | MOQ9506 PB | V010122001 | 28/07/2025 | ART. 181, XVII do CTB | 5541-4 | 05/09/2025 |
| 07 | NPU8769 PB | V010111867 | 17/06/2025 | ART. 181, XVII do CTB | 5541-1 | 21/08/2025 |
| 08 | SLE1A07 PB | V010119647 | 19/07/2025 | ART. 181, XVII do CTB | 5541-1 | 24/08/2025 |
| 09 | BEV6I56 PB | V010114475 | 17/07/2025 | ART. 181, XVII do CTB | 5541-4 | 24/08/2025 |
| 10 | OFG5303 PB | V010117137 | 23/06/2025 | ART. 181, XIX do CTB | 5568-0 | 21/08/2025 |
| 11 | MOK0298 PB | V010120475 | 28/07/2025 | ART. 186, II do CTB | 5738-0 | 05/09/2025 |
| 12 | NQK8I52 PB | V010122842 | 23/07/2025 | ART. 208 do CTB | 6050-1 | 29/08/2025 |
| 13 | KRS1I69 PB | V010114041 | 02/07/2025 | ART. 208 do CTB | 6050-1 | 21/08/2025 |
| 14 | OET5818 PB | V010122281 | 22/07/2025 | ART. 208 do CTB | 6050-1 | 27/08/2025 |

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83) 3451- 2871.

Itaporanga-PB, 18 de agosto de 2025.

/

***JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO***
Superintendente de Transporte e Trânsito

**Publicado por:**
Thaize Brasilino Olegario Satiro
**Código Identificador:**E899F889

**SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 035/2025**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 035/2025**

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA,
autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo- lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua

assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, semassinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

| Nº | PLACA/UF | Nº AUTO DE INFRAÇÃO | ENQUADRAMENTO | DATA DA INFRAÇÃO | DATA LIMITE PARA RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | NPZ3162 PB | V010115994 | ART. 181, VIII do CTB | 07/06/2025 | 28/08/2025 |
| 02 | FHZ9982 SP | V010110755 | ART. 181, XVII do CTB | 16/05/2025 | 21/08/2025 |
| 03 | SSQ2E58 DF | V010113657 | ART. 181, XVII do CTB | 29/05/2025 | 21/08/2025 |
| 04 | NSD1C55 MS | V010111581 | ART. 181, XVII do CTB | 20/05/2025 | 21/08/2025 |
| 05 | OGG8G17 RN | V010110569 | ART. 181, XVII do CTB | 15/05/2025 | 21/08/2025 |
| 06 | MNT6439 PB | V010109919 | ART. 181, XIX do CTB | 10/05/2025 | 21/08/2025 |
| 07 | OGA3576 PB | V010112898 | ART. 181, XX do CTB | 29/05/2025 | 21/08/2025 |
| 08 | OFH0279 PB | V010109517 | ART, 186, II do CTB | 28/04/2025 | 21/08/2025 |
| 09 | NIB4128 CE | V010111247 | ART. 186, II do CTB | 20/05/2025 | 21/08/2025 |
| 10 | ECK0613 SP | V010112324 | ART. 186, II do CTB | 31/05/2025 | 21/08/2025 |
| 11 | AZH2498 MG | V010112286 | ART. 186, II do CTB | 22/05/2025 | 21/08/2025 |
| 12 | MND5049 PB | V010114734 | ART. 186, II do CTB | 07/06/2025 | 28/08/2025 |
| 13 | QFB5273 PB | V010116338 | ART. 186, II do CTB | 10/06/2025 | 28/08/2025 |
| 14 | QFB2F69 PB | V010111654 | ART. 186, II do CTB | 17/05/2025 | 21/08/2025 |
| 15 | OFE0203 PB | V010110348 | ART. 208 do CTB | 23/04/2025 | 21/08/2025 |

Total de penalidades publicadas neste edital: ***15 (quinze).***
Demais informações devem ser obtidas através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel.: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB, 18 de agosto de 2025.

***JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO***
Superintendente de Transporte e Trânsito

**Publicado por:**
Thaize Brasilino Olegario Satiro
**Código Identificador:**818067BA

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE OBTENÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**AVISO DE OBTENÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Venho por meio deste, informar a intenção de obter cotação de preços, para o seguinte objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO.

Pedimos que os dados referente à empresa ofertante estejam todos descritos como também, DATA ATUALIZADA, VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL PARA A COTAÇÃO.

As cotações deverão ser enviadas para o seguinte e-mail; comprasmogeiro2025@hotmail.com.
Em se tratando da necessidade para prosseguimento dos processos, este aviso ficará vigente no período de 72 horas.

Características do serviço que compõe o objeto de contratação:

| CÓD | ITEM | UNID. MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR MÉDIO UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ABRAÇADEIRA INOX 3/4 POLEGADA | UND | 100 | |
| 2 | ABRAÇADEIRA INOX DE 1/2 POLEGADA | UND | 100 | |
| 3 | ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X300 | UND | 2500 | |
| 4 | ABRAÇADEIRA NYLON 3,6X200 | UND | 2500 | |
| 5 | ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X200 | UND | 2500 | |
| 6 | ABRAÇADEIRA TIPO U PVC 20MM PTO | UND | 50 | |
| 7 | ABRAÇADEIRA TIPO U PVC 25MM PTO | UND | 50 | |
| 8 | ABRAÇADEIRA TIPO U PVC 32MM PTO | UND | 50 | |
| 9 | ABRAÇADEIRA TIPO U PVC 40MM PTO | UND | 50 | |
| 10 | ABRAÇADEIRA TIPO U PVC 50MM PTO | UND | 50 | |
| 11 | ALÇA PREF.P/CABO MULTIPLEX 2AWG/10MM | UND | 50 | |
| 12 | ALÇA PREF.P/CABO MULTIPLEX 2AWG/16MM | UND | 50 | |
| 13 | ALÇA PREF.P/CABO MULTIPLEX 2AWG/25MM | UND | 50 | |
| 14 | ALICATE DE CORTE UNIVERSAL | UND | 20 | |
| 15 | ALICATE DE BICO | UND | 10 | |
| 16 | ALICATE CRIMPAR P/REDE RJ45 | UND | 10 | |
| 17 | ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL | UND | 10 | |
| 18 | ALICATE UNIVERSAL "8" 1000V | UND | 20 | |
| 19 | ARMAÇAO SECUNDARIA 1X1 GALV. | UND | 60 | |
| 20 | ARMAÇAO SECUNDARIA 2X2 GALV. | UND | 20 | |
| 21 | ARMAÇÃO SECUNDARIA 3X3 GALV. | UND | 20 | |
| 22 | ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1" | UND | 40 | |
| 23 | ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1.1/2" | UND | 30 | |
| 24 | ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 3/4" | UND | 40 | |
| 25 | ARRUELA GALV. QUADRADA. 38X38 5/8 1.1/2" | UND | 100 | |
| 26 | BALDE EM LONA COM REFORÇO PARA ELETRICISTA | UND | 30 | |
| 27 | BARRAMENTO NEUTRO DE 8 Á 12 POLOS | UND | 20 | |
| 28 | BARRAMENTO MONOFÁSICO TIPO PENTE | UND | 20 | |
| 29 | BARRAMENTO TRIFASICO TIPO PENTE | UND | 20 | |
| 30 | BASE P/RELÉ FOTOCELULA | UND | 1000 | |
| 31 | BOCAL SOQUETE E 27 C/RABICHO | UND | 400 | |
| 32 | BOCAL DE AMPLIAÇAO E27/E40 | UND | 100 | |
| 33 | BOCAL DE REDUÇÃO E40/E27 | UND | 100 | |
| 34 | BOCAL DECORATIVO C/SOQ. PORC. ATE 100W | UND | 50 | |
| 35 | BOCAL PORCELANA E–27 | UND | 2000 | |
| 36 | BOCAL PORCELANA E–40 | UND | 50 | |
| 37 | BRAÇO POSTE GALV. 1,50MT (DIAMETRO 48MM) | UND | 300 | |
| 38 | BRAÇO POSTE GALV. 2,00MT (DIAMETRO 48MM) | UND | 350 | |
| 39 | BRAÇO POSTE GALV. 2,50MT (DIAMETRO 48MM) | UND | 100 | |
| 40 | BRAÇO POSTE GALVANIZADO 1MT 3/4 | UND | 400 | |
| 41 | BUCHA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1" | UND | 100 | |
| 42 | BUCHA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 3/4" | UND | 100 | |
| 43 | BUCHAS DE ALUMÍNIO DE 1 POLEGADA | UND | 100 | |
| 44 | CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1" | UND | 80 | |
| 45 | CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1.1/4" | UND | 80 | |
| 46 | CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 2" | UND | 80 | |
| 47 | CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 2 1/2" | UND | 80 | |
| 48 | CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 3/4" | UND | 80 | |
| 49 | CABO 1KV 6,0MM | METRO | 800 | |
| 50 | CABO 1KV 10,00MM | METRO | 500 | |
| 51 | CABO 1KV 16,00MM | METRO | 600 | |
| 52 | CABO 1KV 25,00MM | METRO | 200 | |
| 53 | CABO 1KV 35,00MM | METRO | 100 | |
| 54 | CABO 1KV 50,00MM | METRO | 100 | |
| 55 | CABO 1KV 70,00MM | METRO | 100 | |
| 56 | CABO DE COBRE NU 10MM | METRO | 100 | |
| 57 | CABO DUPLEX 0,6/1,0KV 10MM | METRO | 300 | |
| 58 | CABO DUPLEX 16MM | METRO | 400 | |
| 59 | CABO FLEXIVEL 1KV 06.00MM | METRO | 1000 | |
| 60 | CABO RIGIDO 1KV 06.00MM | METRO | 300 | |
| 61 | CABO RIGIDO 10.0MM1KV | METRO | 200 | |
| 62 | CABO FLEX. 1,50MM 750V | METRO | 10000 | |
| 63 | CABO FLEX. 10,00MM 750V | METRO | 1200 | |
| 64 | CABO FLEX. 2,50MM 750V | METRO | 10000 | |
| 65 | CABO FLEX. 4,00MM 750V | METRO | 7000 | |
| 66 | CABO FLEX. 6,00MM 750V | METRO | 3000 | |
| 67 | CABO MULTIPLEX 1X1X10MM | METRO | 1000 | |
| 68 | CABO MULTIPLEX 1X1X16MM | METRO | 1000 | |
| 69 | CABO MULTIPLEX 1X1X25MM | METRO | 700 | |
| 70 | CABO MULTIPLEX 4X1X10MM | METRO | 1000 | |
| 71 | CABO MULTIPLEX 4X1X16MM | METRO | 1000 | |
| 72 | CABO MULTIPLEX 4X1X25MM | METRO | 800 | |
| 73 | CABO MULTIPLEX 4X1X35MM | METRO | 300 | |
| 74 | CABO PP 2X1,50MM | METRO | 1000 | |
| 75 | CABO PP 2X2,50MM | METRO | 2000 | |
| 76 | CABO PP 2X4,00MM | METRO | 1000 | |
| 77 | CABO PP 2X6,00MM | METRO | 500 | |
| 78 | CABO PP 3X2,50MM | METRO | 1000 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 79 | CABO PP 3X4,00MM | METRO | 1000 | |
| 80 | CABO PP 3X6,00MM | METRO | 500 | |
| 81 | CABO PP 4X2,50MM | METRO | 700 | |
| 82 | CABO PP 4X4,00MM | METRO | 500 | |
| 83 | CABO PP 4X6,00MM | METRO | 300 | |
| 84 | CAIXA 4X2 SOBREPOR | UND | 100 | |
| 85 | CAIXA 4X4 OCTOGONAL | UND | 100 | |
| 86 | CAIXA PVC 4X2 AM KR | UND | 1000 | |
| 87 | CAIXA PVC 4X4 KR. | UND | 300 | |
| 88 | CAIXA DE INSP. P/ATERRAMENTO | UND | 100 | |
| 89 | CAIXA MEDIÇÃO MONOFASICA | UND | 100 | |
| 90 | CAIXA MEDIÇÃO TRIFASICA | UND | 100 | |
| 91 | CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR 10 | UND | 50 | |
| 92 | CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR 20 | UND | 50 | |
| 93 | CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR 30 | UND | 50 | |
| 94 | CANALETA 10X20 BR COM 2 MT | UND | 300 | |
| 95 | CANALETA 20X20 BR COM 2 MT | UND | 300 | |
| 96 | CANALETA 30X30 BR COM 2 MT | UND | 300 | |
| 97 | CANALETA 50X50 BR COM 2 MT | UND | 150 | |
| 98 | CAPACITOR 2.5 A | UND | 100 | |
| 99 | CAPACITOR 4 A | UND | 100 | |
| 100 | CAPACITOR 5 A | UND | 100 | |
| 101 | CAPACITOR 75 A | UND | 100 | |
| 102 | CHAVE CONTATORA COM BOTOEIRA PARA MOTOR 10 CV | UND | 50 | |
| 103 | CHAVE CONTATORA COM BOTOEIRA PARA MOTOR 5 CV | UND | 50 | |
| 104 | CHAVE CONTATORA COM BOTOEIRA PARA MOTOR 7.5 CV | UND | 50 | |
| 105 | CHAVE FENDA TESTE 100V/500V | UND | 30 | |
| 106 | CHAVE PHILLIPS | JOGO | 30 | |
| 107 | CHAVE FENDA | JOGO | 30 | |
| 108 | CINTO DE FERRAMENTAS PARA ELETRICISTA COM BOLSOS EM LONA | UND | 20 | |
| 109 | CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA 05 PONTOS | UND | 20 | |
| 110 | CONECTOR CUNHA AMPAC VERM TIPO III | UND | 500 | |
| 111 | CONECTOR CUNHA AMPACT II AZUL | UND | 500 | |
| 112 | CONECTOR RJ45 | UND | 200 | |
| 113 | CONECTOR CUNHA AMPACT II VERDE | UND | 400 | |
| 114 | CONECTOR DE PERFUR. CDP–150 | UND | 200 | |
| 115 | CONECTOR DE PERFUR.16–70 CDP–70 | UND | 2500 | |
| 116 | CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP–120 | UND | 300 | |
| 117 | CONECTOR DUPLO DE ATERR. GTDU | UND | 400 | |
| 118 | CONTACTOR MONOFASICO CV– 10A | UND | 50 | |
| 119 | CONTACTOR MONOFASICO CV– 5A | UND | 50 | |
| 120 | CONTACTOR MONOFASICO CV– 7,5A | UND | 50 | |
| 121 | CONTACTOR TRIFASICO CV– 5A | UND | 50 | |
| 122 | CONTACTOR TRIFASICO CV–10A | UND | 50 | |
| 123 | CONTACTOR TRIFASICO CV–7,5A | UND | 50 | |
| 124 | CORDÃO PARALELO 2X0,75MM | METRO | 1500 | |
| 125 | CORDÃO PARALELO 2X1,50MM | METRO | 1500 | |
| 126 | CORDÃO PARALELO 2X2,50MM | METRO | 2000 | |
| 127 | CORDÃO PARALELO 2X4,00MM | METRO | 500 | |
| 128 | CORRUGADO 20MM(1/2) | UND | 1000 | |
| 129 | CORRUGADO 25MM(3/4) | UND | 2300 | |
| 130 | DESEMCAPADOR DE FIOS | UND | 10 | |
| 131 | DETECTOR DE TENSAO EZ-ALERT | UND | 50 | |
| 132 | DISJUNTOR PDS | UND | 300 | |
| 133 | DISJUNTOR DR MONO 25A | UND | 150 | |
| 134 | DISJUNTOR DR MONO 40A | UND | 150 | |
| 135 | DISJUNTOR DR MONO 63A | UND | 80 | |
| 136 | DISJUNTOR DR TETRA 40A | UND | 80 | |
| 137 | DISJUNTOR DR TETRA 63A | UND | 80 | |
| 138 | DISJUNTOR TRIF. DIN CURVA C 100A | UND | 30 | |
| 139 | DISJUNTOR TRIF. CAIXA MOLDADA C 175A | UND | 10 | |
| 140 | DISJUNTOR TRIF. CAIXA MOLDADA C 200A | UND | 10 | |
| 141 | DISJUNTOR TRIF. DIN CURVA C 10A | UND | 50 | |
| 142 | DISJUNTOR TRIF. DIN CURVA C 16A | UND | 50 | |
| 143 | DISJUNTOR TRIF. DIN CURVA C 20A | UND | 50 | |
| 144 | DISJUNTOR TRIF. DIN CURVA C 25A | UND | 50 | |
| 145 | DISJUNTOR TRIF. DIN CURVA C 32A | UND | 50 | |
| 146 | DISJUNTOR TRIF. DIN CURVA C 40A | UND | 50 | |
| 147 | DISJUNTOR TRIF. DIN CURVA C 50A | UND | 50 | |
| 148 | DISJUNTOR TRIF. DIN CURVA C 63A | UND | 50 | |
| 149 | DISJUNTOR MONOF.DIN CURVA C 10A | UND | 50 | |
| 150 | DISJUNTOR MONOF.DIN CURVA C 16A | UND | 200 | |
| 151 | DISJUNTOR MONOF.DIN CURVA C 20A | UND | 200 | |
| 152 | DISJUNTOR MONOF.DIN CURVA C 25A | UND | 200 | |
| 153 | DISJUNTOR MONOF.DIN CURVA C 32A | UND | 200 | |
| 154 | DISJUNTOR MONOF.DIN CURVA C 40A | UND | 100 | |
| 155 | ELETRODO TIPO PENDULO PARA RELÉ DE NIVEL | UND | 50 | |
| 156 | ELETRODUTO PVC ROSCA 1/2" COM 3MT | UND | 200 | |
| 157 | ELETRODUTO PVC ROSCA 1" COM 3MT | UND | 200 | |
| 158 | ELETRODUTO PVC ROSCA 1.1/2" COM 3MT | UND | 200 | |
| 159 | ELETRODUTO PVC ROSCA 1.1/4 COM 3MT | UND | 200 | |
| 160 | ELETRODUTO PVC ROSCA 3/4" COM 3MT | UND | 500 | |
| 161 | ELETRODUTO SOLDAVEL 20MMC/3MT | UND | 200 | |
| 162 | ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM C/3MT | UND | 200 | |
| 163 | ELETRODUTO SOLDAVEL 32MM C/3MT | UND | 200 | |
| 164 | ELETRODUTO SOLDAVEL 40MM C/3MT | UND | 50 | |
| 165 | ELETRODUTO SOLDAVEL 50MM C/3MT | UND | 50 | |
| 166 | ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 1/2 20MM | METRO | 100 | |
| 167 | ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 3/4 25MM | METRO | 200 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 168 | ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 1 32MM | METRO | 300 | |
| 169 | ESCADA FIBRA 6,60MT | UND | 4 | |
| 170 | ESCADA FIBRA 7,80MT | UND | 4 | |
| 171 | ESPORA DE SEGURANÇA PARA POSTE | UND | 4 | |
| 172 | EXTENSAO CABO PP 2P+T 10A 3M | UND | 10 | |
| 173 | EXTENSAO CABO PP 2P+T 10A 5M | UND | 10 | |
| 174 | EXTENSAO CABO PP 2P+T 10A 10M | UND | 10 | |
| 175 | FECHO DE AÇO PARA FITA | UND | 400 | |
| 176 | FILTRO DE LINHA 3 TOM 2P+T 10A | UND | 400 | |
| 177 | FILTRO DE LINHA 4 TOM 2P+T 10A | UND | 50 | |
| 178 | FILTRO DE LINHA 5 TOM 2P+T 10A | UND | 50 | |
| 179 | FILTRO DE LINHA 6 TOM 2P+T 10A | UND | 50 | |
| 180 | FILTRO DE LINHA 8 TOM 2P+T 10A | UND | 50 | |
| 181 | FILTRO DE LINHA 10 TOM 2P+T 10A | UND | 50 | |
| 182 | FITA DE AÇO PARA POSTE CX C/ 30MT | UND | 20 | |
| 183 | FITA DE AUTA FUSÃO 5MTS | UND | 100 | |
| 184 | FITA DE AUTA FUSÃO 10MTS | UND | 100 | |
| 185 | FITA ISOLANTE 6CORES 05MX19MM | UND | 50 | |
| 186 | FITA ISOLANTE IMPERIAL 18MMX05M | UND | 300 | |
| 187 | FITA ISOLANTE IMPERIAL 18MMX10M | UND | 500 | |
| 188 | FITA ISOLANTE IMPERIAL 18MMX20M | UND | 700 | |
| 189 | FITA ISOLANTE SCOTH 33+ 19MMX10M 3M | UND | 200 | |
| 190 | FITA ISOLANTE SCOTH 33+ 19MMX20M 3M | UND | 200 | |
| 191 | FITA ISOLANTE DUPLA FACE 9mm x 20m, NEO BRASIL, 11010X9 | UND | 20 | |
| 192 | FITA ISOLANTE 20MT CLASSE A PROFISSIONAL 19 MM X 20 MT | UND | 250 | |
| 193 | FIXA FIO | UND | 50 | |
| 194 | FURADEIRA MARTELETE ROMPEDOR 800W | UND | 5 | |
| 195 | GLOBO ESFERICO LEITOSO 15X28 | UND | 100 | |
| 196 | GUIA PASSA FIO 15MT COM ALMA DE AÇO | UND | 100 | |
| 197 | GUIA PASSA FIO 20MT COM ALMA DE AÇO | UND | 100 | |
| 198 | HASTE DE TERRA 1,00 MT X 10MM ATERRAMENTO | UND | 150 | |
| 199 | HASTE DE TERRA 1,50 MT X 10MM ATERRAMENTO | UND | 200 | |
| 200 | HASTE DE TERRA 2,00 MT X 10MM/12MM | UND | 200 | |
| 201 | HASTE DE TERRA 2,40 MT X 10MM/12MM | UND | 150 | |
| 202 | INTERRUPTOR 1 TEC SIST. X BR | UND | 200 | |
| 203 | INTERRUPTOR 2 TEC SIST. X BR | UND | 200 | |
| 204 | INTERRUPTOR 3 TEC SIST. X BR | UND | 150 | |
| 205 | INTERRUPTOR 1 TEC+TOM.2P+T10A SIST. X BR | UND | 300 | |
| 206 | INTERRUPTOR 1 SEC 4X2 | UND | 300 | |
| 207 | INTERRUPTOR 2 SEC 4X3 | UND | 300 | |
| 208 | INTERRUPTOR 3 SEC 4X4 | UND | 200 | |
| 209 | INTERRUPTOR 1 INTE. SIM + TOM 2P+T 10A | UND | 300 | |
| 210 | INTERRUPTOR 1 SEC SIMP + 2 TOM 2P+T 10A | UND | 400 | |
| 211 | INTER 1 TC SIMPLES SOBREPOR BR | UND | 400 | |
| 212 | INTER 2 TC SIMPLES SOBREPOR BR | UND | 100 | |
| 213 | INTER 3 TC SIMPLES SOBREPOR BR | UND | 300 | |
| 214 | INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL – IDR 25A MONOFÁSICO | UND | 200 | |
| 215 | INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL – IDR 25A TRIFASICO | UND | 200 | |
| 216 | INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL – IDR 40A MONOFÁSICO | UND | 200 | |
| 217 | INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL – IDR 40A TRIFASICO | UND | 200 | |
| 218 | ISOLADOR DE ROLDANA PORCELANA 72X72 | UND | 400 | |
| 219 | LAMPADA LED 20W | UND | 1500 | |
| 220 | LAMPADA LED 30W | UND | 4000 | |
| 221 | LAMPADA LED 40W | UND | 5000 | |
| 222 | LAMPADA LED 50W | UND | 4000 | |
| 223 | LAMPADA LED 60W | UND | 2500 | |
| 224 | LAMPADA LED 100W | UND | 2000 | |
| 225 | LAMPADA LED 12W | UND | 1000 | |
| 226 | LAMPADA LED 15W | UND | 1000 | |
| 227 | LAMPADA LED 80W | UND | 500 | |
| 228 | LAMPADA LED 9W | UND | 100 | |
| 229 | LAMPADA TUBULAR DE LED 09W | UND | 50 | |
| 230 | LAMPADA TUBULAR DE LED 18W | UND | 50 | |
| 231 | LUMINARIA DE FIBRA PARA POSTE BOCAL E–27 | UND | 1000 | |
| 232 | LUMINARIA DE FIBRA PARA POSTE BOCAL E–40 | UND | 100 | |
| 233 | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MODULAR OU CHIP IMPRESSO, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 110 LM/W, POTÊNCIA ENTRE 100W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 11.000 LÚMENS, FREQUÊNCIA 50–60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000K, IP66, IK08, IRC IGUAL OU SUPERIOR A 70%, L70PARA 50.000 HORAS DE USO, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO OU ESTRUTURADO, LENTES EM POLICARBONATO, COMPATÍVEL COM SISTEMA DE TELEGESTÃO E TOMADA NEMA 07 PINOS, GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CERTIFICADA CONFORME EXIGÊNCIAS DA PORTARIA Nº 20/2017 INMETRO. | UND | 100 | |
| 234 | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MODULAR OU CHIP IMPRESSO, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 110 LM/W, POTÊNCIA ENTRE 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 14.400 LÚMENS, FREQUÊNCIA 60~60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000K, IP66, IK08, IRC IGUAL OU SUPERIOR A 70%, L70PARA 50.000 HORAS DE USO, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO OU ESTRUTURADO, LENTES EM POLICARBONATO, COMPATÍVEL COM SISTEMA DE TELEGESTÃO E TOMADA NEMA 07 PINOS, GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CERTIFICADA CONFORME EXIGÊNCIAS DA PORTARIA Nº 20/2017 INMETRO. | UND | 100 | |
| 235 | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MODULAR OU CHIP IMPRESSO, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 110 LM/W, POTÊNCIA ENTRE 50W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5.500 LÚMENS, FREQUÊNCIA 50–60HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000K, IP66, IK08, IRC IGUAL OU SUPERIOR A 70%, L70PARA 50.000 HORAS DE USO, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO OU ESTRUTURADO, LENTES EM POLICARBONATO, COMPATÍVEL COM SISTEMA DE TELEGESTÃO E TOMADA NEMA 07 PINOS, GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CERTIFICADA CONFORME EXIGÊNCIAS DA PORTARIA Nº 20/2017 INMETRO. | UND | 100 | |
| 236 | LUMINARIA LED EMBUTIR 12W | UND | 1000 | |
| 237 | LUMINARIA LED EMBUTIR 18W | UND | 1000 | |
| 238 | LUMINARIA LED EMBUTIR 24W | UND | 1000 | |
| 239 | LUMINARIA LED SOBREPOR 18W | UND | 1000 | |
| 240 | LUMINARIA LED SOBREPOR 24W | UND | 1000 | |
| 241 | LUMINARIA LED TUBULAR 18W | UND | 100 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 242 | LUMINARIA LED TUBULAR 9W | UND | 100 | |
| 243 | LUMINARIA LED SLIM 18W | UND | 1000 | |
| 244 | LUMINARIA LED SLIM 36W | UND | 1000 | |
| 245 | LUMIARIA PUBLICA LED 100W | UND | 2000 | |
| 246 | LUMIARIA PUBLICA LED 150W | UND | 2000 | |
| 247 | LUMIARIA PUBLICA LED 200W | UND | 2000 | |
| 248 | LUMINARIA PUBLICA ABERTA AL E40 S/ GRADE | UND | 300 | |
| 249 | LUMINARIA PUBLICA OVAL ABERTA E–27 | UND | 300 | |
| 250 | LUMINARIA TARTARUGA EM PVC | UND | 300 | |
| 251 | LUMINARIA TARTARUGA LED | UND | 300 | |
| 252 | LUMNIARIA LED SLIM 40W | UND | 500 | |
| 253 | LUVA DE RASPA | PAR | 50 | |
| 254 | LUVA MANG CORRUGADA 1/2 AML | UND | 30 | |
| 255 | LUVA MANG CORRUGADA 3/4 AML | UND | 50 | |
| 256 | LUVA MANG CORRUGADA 1 AML | UND | 50 | |
| 257 | LUVA PVC ELETRODUTO ROSC 1/2 | UND | 50 | |
| 258 | LUVA PVC ELETRODUTO ROSC 3/4 | UND | 100 | |
| 259 | LUVA PVC ELETRODUTO ROSC 1 | UND | 100 | |
| 260 | LUVA PVC ELETRODUTO ROSC 1 1/4 | UND | 50 | |
| 261 | LUVA PVC ELETRODUTO ROSC 1 1/2 | UND | 50 | |
| 262 | LUVA DE COBERT. EM PELICA 36 CM | PAR | 20 | |
| 263 | LUVA ISOLANTE P/ELETRICISTA 2.500V | PAR | 30 | |
| 264 | MANGUEIRA LED | MT | 10000 | |
| 265 | MAQUINA DE FITA DE POSTE(TIPO FUSIMEC) | UND | 10 | |
| 266 | MASSA DUREPOXI 100G | UND | 50 | |
| 267 | MULTIMETRO DIGITAL | UND | 10 | |
| 268 | NUCLEO DE 02 PETALAS PARA POSTE CONCRETO | UND | 50 | |
| 269 | NUCLEO DE 03 PETALAS PARA POSTE CONCRETO | UND | 100 | |
| 270 | NUCLEO DE 04 PETALAS PARA POSTE CONCRETO | UND | 50 | |
| 271 | PARAF. GALV. 1/2X10–12X250MM | UND | 300 | |
| 272 | PARAF. GALV. 1/2X8–12X200MM | UND | 300 | |
| 273 | PASSA FIO 15M C/ ALMA | UND | 10 | |
| 274 | PASSA FIO 20M C/ ALMA | UND | 10 | |
| 275 | PONTALETE GALVANIZADO 6,00M | UND | 100 | |
| 276 | PONTALETE GALVANIZADO 3,00M | UND | 50 | |
| 277 | PINO FEMEA 2P+T 10A | UND | 100 | |
| 278 | PINO FEMEA 2P+T 20A | UND | 150 | |
| 279 | PINO MACHO 2P+T 10A | UND | 100 | |
| 280 | PINO MACHO 2P+T 20A | UND | 150 | |
| 281 | PINO TE 2P+T 3 SAÍDAS 10A | UND | 20 | |
| 282 | PLAFON BOCAL PORCELANA BCO 100W | UND | 1500 | |
| 283 | PLACA CEGA 4X2 BR | UND | 400 | |
| 284 | PLACA CEGA 4X4 BR | UND | 100 | |
| 285 | PREGO GRAMPO IRREGULAR DUPLO 2x2,5MM COM 100UN | PCT | 20 | |
| 286 | PROJETOR ALUM.C/LAT. CHAPA 400W E–40 | UND | 10 | |
| 287 | QUADRO DISTRIB EMB 03/04 | UND | 10 | |
| 288 | QUADRO DISTRIB EMB 06/08 | UND | 15 | |
| 289 | QUADRO DISTRIB EMB 12/16 | UND | 10 | |
| 290 | QUADRO DISTRIB EMB 18/24 | UND | 10 | |
| 291 | QUADRO DIST. PVC P/08 DISJ. | UND | 20 | |
| 292 | QUADRO DIST. EMBUT. 18 MOD. DIN C/BARRAMENTO TRIF. 100A METAL. | UND | 20 | |
| 293 | QUADRO DIST. EMBUT. 24 MOD. DIN C/BARRAMENTO TRIF. 100A METAL. | UND | 20 | |
| 294 | QUADRO DIST. EMBUT. 30 MOD. DIN C/BARRAMENTO TRIF. 100A METAL. | UND | 20 | |
| 295 | QUADRO DIST. PVC P/12 DISJ.UL/16DIN | UND | 20 | |
| 296 | QUADRO DIST. SOB. 36 MOD. DIN C/BARRAEMENTO TRIF. 100A METAL. | UND | 10 | |
| 297 | REFLETOR LED 100W, TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) FORMATO: RETANGULAR FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ FATOR DE POTÊNCIA: >0.6 TEMPERATURA DE CORES: 6.500K FLUXO LUMINOSO: 12.000 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR) IRC: >80 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TEMP. DE OPERAÇÃO: –10ºC A 45ºC GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO | UND | 200 | |
| 298 | REFLETOR LED 10W, TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) FORMATO: RETANGULAR FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ FATOR DE POTÊNCIA: >0.6 TEMPERATURA DE CORES: 6.500K FLUXO LUMINOSO: 1.200 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR) IRC: >80 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TEMP. DE OPERAÇÃO: –10ºC A 45ºC GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO | UND | 20 | |
| 299 | REFLETOR LED 20W, TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) FORMATO: RETANGULAR FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ FATOR DE POTÊNCIA: >0.6 TEMPERATURA DE CORES: 6.500K FLUXO LUMINOSO: 1.200 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR) IRC: >80 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TEMP. DE OPERAÇÃO: –10ºC A 45ºC GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO | UND | 20 | |
| 300 | REFLETOR LED 30W, TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) FORMATO: RETANGULAR FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ FATOR DE POTÊNCIA: >0.6 TEMPERATURA DE CORES: 6.500K FLUXO LUMINOSO: 1.200 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR) IRC: >80 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TEMP. DE OPERAÇÃO: –10ºC A 45ºC GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO | UND | 20 | |
| 301 | REFLETOR LED 150W, TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) FORMATO: RETANGULAR FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ FATOR DE POTÊNCIA: >0.6 TEMPERATURA DE CORES: 6.500K FLUXO LUMINOSO: 19.000 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR) IRC: >80 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TEMP. DE OPERAÇÃO: –10ºC A 45ºC GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO | UND | 200 | |
| 302 | REFLETOR LED 200W, TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) FORMATO: RETANGULAR FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ FATOR DE POTÊNCIA: >0.6 TEMPERATURA DE CORES: 6.500K FLUXO LUMINOSO: 24.000 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR) IRC: >80 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TEMP. DE OPERAÇÃO: –10ºC A 45ºC GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO | UND | 200 | |
| 303 | REFLETOR LED 300W, TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) FORMATO: RETANGULAR FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ FATOR DE POTÊNCIA: >0.6 TEMPERATURA DE CORES: 6.500K FLUXO LUMINOSO: 36.000 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR) IRC: >80 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TEMP. DE OPERAÇÃO: –10ºC A 45ºC GARANTIA: 5 | UND | 200 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO | | | |
| 304 | REFLETOR LED 400W, TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) FORMATO: RETANGULAR FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ FATOR DE POTÊNCIA: >0.6 TEMPERATURA DE CORES: 6.500K FLUXO LUMINOSO: 2.400 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR) IRC: >80 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TEMP. DE OPERAÇÃO: –10ºC A 45ºC GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO | UND | 100 | |
| 305 | REFLETOR LED 500W, TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) FORMATO: RETANGULAR FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ FATOR DE POTÊNCIA: >0.6 TEMPERATURA DE CORES: 6.500K FLUXO LUMINOSO: 6.000 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR) IRC: >80 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TEMP. DE OPERAÇÃO: –10ºC A 45ºC GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO | UND | 100 | |
| 306 | REFLETOR LED 600W, TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) FORMATO: RETANGULAR FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ FATOR DE POTÊNCIA: >0.6 TEMPERATURA DE CORES: 6.500K FLUXO LUMINOSO: 6.000 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR) IRC: >80 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TEMP. DE OPERAÇÃO: –10ºC A 45ºC GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO | UND | 50 | |
| 307 | REFLETOR LED 800W, TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) FORMATO: RETANGULAR FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ FATOR DE POTÊNCIA: >0.6 TEMPERATURA DE CORES: 6.500K FLUXO LUMINOSO: 6.000 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR) IRC: >80 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TEMP. DE OPERAÇÃO: –10ºC A 45ºC GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO | UND | 50 | |
| 308 | REFLETOR LED 50W, TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) FORMATO: RETANGULAR FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ FATOR DE POTÊNCIA: >0.6 TEMPERATURA DE CORES: 6.500K FLUXO LUMINOSO: 6.000 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR) IRC: >80 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TEMP. DE OPERAÇÃO: –10ºC A 45ºC GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO | UND | 100 | |
| 309 | RELÉ DE CONTROLE DE NIVEL | UND | 50 | |
| 310 | RELÉ DE SEGURANÇA | UND | 10 | |
| 311 | RELE FOTOCELULA | UND | 3000 | |
| 312 | RELÊ FOTOELETRONICO 220V–NF | UND | 500 | |
| 313 | RELÉ PROTETOR DE TENSÃO | UND | 50 | |
| 314 | RELÉ TERMICO | UND | 50 | |
| 315 | TALABARTE COM REGULAGEM | UND | 50 | |
| 316 | TERMINAL DE PINO CABO 25 | UND | 100 | |
| 317 | TERMINAL DE PINO CABO 50 | UND | 100 | |
| 318 | TERMINAL DE PINO CABO 70 | UND | 100 | |
| 319 | TERMINAL OLHAL PARA CABO 25 | UND | 100 | |
| 320 | TERMINAL OLHAL PARA CABO 50 | UND | 100 | |
| 321 | TERMINAL OLHAL PARA CABO 75 | UND | 100 | |
| 322 | TOMADA P/TV COAXIAL BCO | UND | 10 | |
| 323 | TOMADA BARRA 3 TOM.2P+T 10A | UND | 10 | |
| 324 | TOMADA BARRA 4 TOM.2P+T 10A | UND | 10 | |
| 325 | TOMADA BARRA 5 TOM.2P+T 10A | UND | 10 | |
| 326 | TOMADA BARRA 3 TOM.2P+T 20A | UND | 10 | |
| 327 | TOMADA BARRA 4 TOM.2P+T 20A | UND | 10 | |
| 328 | TOMADA BARRA 5 TOM.2P+T 20A | UND | 10 | |
| 329 | TOMADA P/COMP. RJ45 4X2" | UND | 10 | |
| 330 | SOQUETE S/CHAVE C/BORNER E27 | UND | 50 | |
| 331 | SENSOR PRESENCA TETO | UND | 30 | |
| 332 | SENSOR PRESENCA EMBUTIR | UND | 30 | |
| **VALOR TOTAL:** | | | | |

MOGEIRO; 18 DE AGOSTO DE 2025.

_____
Responsável Pela Cotação

**Publicado por:**
Luis Francisco da Silva Melo
**Código Identificador:**7EF46BC5

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00040/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00040/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025**

Aos 15 dias do mês de Agosto de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rio Tinto, Estado da Paraíba, localizada na Rua Assis Chateaubriand - Centro - Rio Tinto - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2025 que objetiva o registro de preços para: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa visando aquisição de fardamentos destinados a atender os alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação, durante os anos letivos de 2025 e 2026; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - CNPJ nº 08.899.940/0001-76.

| |
|---|
| **VENCEDOR:** L & J TRANSFER LTDA. |
| **CNPJ:** 07.046.164/0001-07 |

**TOTAL:** 446.119,50

**1 - FARDAMENTOS DESTINADOS A ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESSE MUNICÍPIO DURANTE OS ANOS LETIVOS DE 2025 E 2026.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CONJUNTO CAMISA E BERMUDA CAMISA EM MALHA BRANCA E AZUL ROYAL EM ALGODÃO. CONTENDO GOLA E PUNHO EM MALHA AMARELO OCRE, COM DECOTE EM V, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. BERMUDA EM MALHA ELANCA, AZUL ROYAL, COM VIÉS AMARELO OCRE NAS LATERAIS. COM SERIGRAFIA NA FRENTE. TAMANHO: IDADE 4 ANOS | FABRICAÇÃO PROPRIA | UND | 1000 |
| 2 | CONJUNTO CAMISA E BERMUDA CAMISA EM MALHA BRANCA E AZUL ROYAL EM ALGODÃO. CONTENDO GOLA E PUNHO EM MALHA AMARELO OCRE, COM DECOTE EM V, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. BERMUDA EM MALHA ELANCA, AZUL ROYAL, COM VIÉS AMARELO OCRE NAS LATERAIS. COM SERIGRAFIA NA FRENTE. TAMANHO: IDADE 6 ANOS | FABRICAÇÃO PROPRIA | UND | 1400 |
| 3 | CONJUNTO CAMISETA E BERMUDA CAMISA EM MALHA BRANCA E AZUL ROYAL EM ALGODÃO. CONTENDO GOLA E PUNHO EM MALHA AMARELO OCRE, COM DECOTE EM V, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. BERMUDA EM MALHA ELANCA, AZUL ROYAL, COM VIÉS AMARELO OCRE NAS LATERAIS. COM SERIGRAFIA NA FRENTE. TAMANHO: IDADE 4 ANOS | FABRICAÇÃO PROPRIA | UND | 600 |
| 4 | CONJUNTO CAMISETA E BERMUDA CAMISA EM MALHA BRANCA E AZUL ROYAL EM ALGODÃO. CONTENDO GOLA E PUNHO EM MALHA AMARELO OCRE, COM DECOTE EM V, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. BERMUDA EM MALHA ELANCA, AZUL ROYAL, COM VIÉS AMARELO OCRE NAS LATERAIS. COM SERIGRAFIA NA FRENTE. TAMANHO: IDADE 6 ANOS | FABRICAÇÃO PROPRIA | UND | 600 |
| 5 | CAMISA EM MALHA BRANCA E AZUL ROYAL EM ALGODAO, COM GOLA E PUNHO EM AMARELO OCRE, DECOTE EM V, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO: IDADE 8 ANOS | FABRICAÇÃO PROPRIA | UND | 900 |
| 6 | CAMISA EM MALHA BRANCA E AZUL ROYAL EM ALGODAO, COM GOLA E PUNHO EM AMARELO OCRE, DECOTE EM V, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO: IDADE 10 ANOS | FABRICAÇÃO PROPRIA | UND | 800 |
| 7 | CAMISA EM MALHA BRANCA E AZUL ROYAL EM ALGODAO, COM GOLA E PUNHO EM AMARELO OCRE, DECOTE EM V, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO: IDADE 12 ANOS | FABRICAÇÃO PROPRIA | UND | 800 |
| 8 | CAMISA EM MALHA BRANCA E AZUL ROYAL EM ALGODAO, COM GOLA E PUNHO EM AMARELO OCRE, DECOTE EM V, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO: IDADE 14 ANOS | FABRICAÇÃO PROPRIA | UND | 800 |
| 9 | CAMISA EM MALHA BRANCA E AZUL ROYAL EM ALGODAO, COM GOLA E PUNHO EM AMARELO OCRE, DECOTE EM V, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO: IDADE 16 ANOS | FABRICAÇÃO PROPRIA | UND | 940 |
| 10 | CAMISA EM MALHA BRANCA E AZUL ROYAL EM ALGODAO, COM GOLA E PUNHO EM AMARELO OCRE, DECOTE EM V, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO: P ADULTO | FABRICAÇÃO PROPRIA | UND | 600 |
| 11 | CAMISA EM MALHA BRANCA E AZUL ROYAL EM ALGODAO, COM GOLA E PUNHO EM AMARELO OCRE, DECOTE EM V, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO: M ADULTO | FABRICAÇÃO PROPRIA | UND | 700 |
| 12 | CAMISA EM MALHA BRANCA E AZUL ROYAL EM ALGODAO, COM GOLA E PUNHO EM AMARELO OCRE, DECOTE EM V, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO: G ADULTO | FABRICAÇÃO PROPRIA | UND | 660 |
| 13 | CAMISA EM MALHA BRANCA E AZUL ROYAL EM ALGODAO, COM GOLA E PUNHO EM AMARELO OCRE, DECOTE EM V, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO: GG ADULTO | FABRICAÇÃO PROPRIA | UND | 250 |
| 14 | CAMISA EM MALHA BRANCA E AZUL ROYAL EM ALGODAO, COM GOLA E PUNHO EM AMARELO OCRE, DECOTE EM V, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO: EGG ADULTO | FABRICAÇÃO PROPRIA | UND | 200 |
| 15 | TÊNIS ESCOLAR: CALÇADO ESCOLAR COM CABEDAL EM LAMINADO SINTÉTICO “CONFORT AIR SPACE”. COMPOSTO DE PVC 100% POLIESTER; ESPESSURA DE 1,5MM; POSSUI TRAMA TIPO CASA DE ABELHA EM TODA A CONSTRUÇÃO DO TECIDO NA COR AZUL MARINHO, O QUE PERMITE A TRANSPIRAÇÃO, PROPORCIONANDO ASSIM UMA SENSAÇÃO DE CONFORTO; SOLADO ELABORADO EM COMPOSTO DE PVC 1355 NA COR PRETA | HAWAI | PAR | 5100 |
| 16 | MEIA ESCOLAR: PAR DE MEIA CANO CURTO, TIPO COLEGIAL, CONFECCIONADA EM 80% ALGODÃO 15% POLIAMIDA E 5% ELASTANO. CARACTERISTICAS FÍSICAS DA MEIA: 1– CALCANHAR VERDADEIRO 2– COR DO CORPO DA MEIA: BRANCO 3– DESENHO FEITO EM DTF TEXTIL, COMPOSTO PELO BRASÃO DO MUNICIPIO. COMPOSIÇÃO: 2– GRAMATURA 198 GR/M² A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO HÁ RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESSURAS NO TECIDO CAUSANDO PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ. | FABRICAÇÃO PROPRIA | PAR | 5100 |
| Total do Lote 1 | | 446.119,50 | | |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rio Tinto, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00022/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- L & J TRANSFER LTDA..
07.046.164/0001-07
Valor: R$ 446.119,50

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Tinto.

Rio Tinto - PB, 15 de Agosto de 2025

***MAGNA CELI FERNANDES GERBASI***
Prefeita

**Publicado por:**
Josenildo Silva de Oliveira
**Código Identificador:**3417E077

